

**11.6 MEMORIAL DESCRITIVO ATUAL DE PARCELAMENTO – FASE DE PROJETO
EXECUTIVO NA SEDUH**

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI

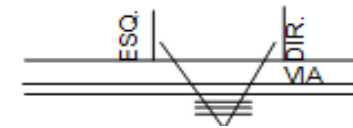
REFERÊNCIA: URB 139/2022

SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA, RESIDENCIAL BARNOUD, QUADRAS 14 a 18

PLANTA Nº SIRGAS 73-I-6-B

QUADRA 15

DATA: JANEIRO 2023



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES (m)					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	
					DIREITA	ESQUERDA				DIREITA	ESQUERDA		
Q. 15	1	201.02	7.12	10.03	20.39	17.28	4.25	VP	LT 2	LT 3	VP	-	RO 1
Q. 15	2	201.30	12.01	15.06	10.71	13.69	4.23	VP	LT 1 e 3	LT 4	VP	-	CSIIInd 1
Q. 15	3	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 2 e 4	LT 1	LT 5	-	RO 1
Q. 15	4	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 3, 5 e 7	LT 6	LT 2	-	CSIIInd 1
Q. 15	5	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 4	LT 3	LT 7	-	RO 1
Q. 15	6	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 7 e 9	LT8	LT 4	-	CSIIInd 1
Q. 15	7	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 6 e 4	LT 5	LT 9	-	RO 1
Q. 15	8	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 9, 11 e 13	LT 10	LT 6	-	CSIIInd 1
Q. 15	9	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 6 e 8	LT 7	LT 11	-	RO 1
Q. 15	10	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 13 e 15	LT 12	LT 8	-	CSIIInd 1
Q. 15	11	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 8	LT 9	LT 13	-	RO 1
Q. 15	12	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 15, 17 e 19	LT 14	LT 10	-	CSIIInd 1
Q. 15	13	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 8 e 10	LT 11	LT 15	-	RO 1
Q. 15	14	203.04	14.83	13.90	13.69	13.69	-	VP	LT 19 e 21	LT 16	LT 12	-	CSIIInd 1
Q. 15	15	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 10 e 12	LT 13	LT 17	-	RO 1
Q. 15	16	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 21 e 23	LT 18	LT 14	-	CSIIInd 1
Q. 15	17	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 12	LT 15	LT 19	-	RO 1
Q. 15	18	203.04	14.83	14.83	13.69	13.69	-	VP	LT 25 e 27	LT 20	LT 16	-	CSIIInd 1
Q. 15	19	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 12 e 14	LT 17	LT 21	-	RO 1
Q. 15	20	200.55	12.09	14.82	10.72	13.69	4.29	VP	LT 27 e 29	VP	LT 18	-	CSIIInd 1
Q. 15	21	209.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 14 e 16	LT 19	LT 23	-	RO 1
Q. 15	23	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 16	LT 21	LT 25	-	RO 1
Q. 15	25	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 16 e 18	LT 23	LT 27	-	RO 1
Q. 15	27	200.98	9.86	9.86	20.39	20.39	-	VP	LT 18 e 20	LT 25	LT 29	-	RO 1
Q. 15	29	200.98	6.88	10.33	20.39	17.37	4.19	VP	LT 20	LT 27	VP	-	RO 1

TOTAIS	25	5049.91	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	<p>RO 1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR OBRIGATÓRIO CSIIIR 1 NO - COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, CSIIInd 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, E INDUSTRIAL, LT - LOTE</p> <p>LT - LOTE VP - VIA PÚBLICA</p> <p>AE - ÁREA ESPECIAL EPU - EQUIP. PÚBL. URBANO ELUP - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO</p> <p>OBS: Cálculo de cotas deverá ser efetuado através de software de CAD com arredondamento de área de quatro para duas casas após a vírgula.</p>
---------------	----	---------	-------------------------------	--

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI

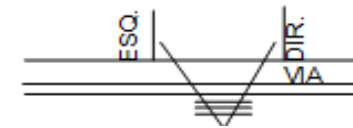
REFERÊNCIA: URB 139/2022

SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA, RESIDENCIAL BARNOUD, QUADRAS 14 a 18

PLANTA Nº SIRGAS 73-I-6-B

QUADRA 16

DATA: JANEIRO 2023



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES (m)					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	
					DIREITA	ESQUERDA				DIREITA	ESQUERDA		
Q. 16	1	200.01	7.00	9.90	17.54	20.46	4.25	VP	LT 2	VP	LT 3	VP	RO 1
Q. 16	2	200.00	6.94	9.99	20.54	17.55	4.24	VP	LT 1 e 3	LT 4	VP	VP	RO 1
Q. 16	3	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 4 e 2	LT 1	LT 5	-	RO 1
Q. 16	4	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 3 e 5	LT 6	LT 2	-	RO 1
Q. 16	5	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 4 e 6	LT 3	LT 7	-	RO 1
Q. 16	6	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 5 e 7	LT 8	LT 4	-	RO 1
Q. 16	7	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 6 e 8	LT 5	LT 9	-	RO 1
Q. 16	8	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 7 e 9	LT 10	LT 6	-	RO 1
Q. 16	9	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 8 e 10	LT 7	LT 11	-	RO 1
Q. 16	10	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 9 e 11	LT 12	LT 8	-	RO 1
Q. 16	11	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 10 e 12	LT 9	LT 13	-	RO 1
Q. 16	12	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 11 e 13	LT 14	LT 10	-	RO 1
Q. 16	13	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 12 e 14	LT 11	LT 15	-	RO 1
Q. 16	14	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 13 e 15	LT 16	LT 12	-	RO 1
Q. 16	15	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 14 e 16	LT 13	LT 17	-	RO 1
Q. 16	16	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 15 e 17	LT 18	LT 14	-	RO 1
Q. 16	17	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 16 e 18	LT 15	LT 19	-	RO 1
Q. 16	18	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 17 e 19	LT 20	LT 16	-	RO 1
Q. 16	19	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 18 e 20	LT 17	LT 21	-	RO 1
Q. 16	20	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 19 e 21	LT 22	LT 18	-	RO 1
Q. 16	21	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 20 e 22	LT 19	LT 23	-	RO 1
Q. 16	22	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 21 e 23	LT 24	LT 20	-	RO 1
Q. 16	23	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 22 e 24	LT 21	LT 25	-	RO 1
Q. 16	24	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 23 e 25	LT 26	LT 22	-	RO 1
Q. 16	25	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 24 e 26	LT 23	LT 27	-	RO 1
Q. 16	26	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 25 e 27	LT 28	LT 24	-	RO 1
Q. 16	27	200.46	9.76	9.76	20.54	20.54	-	VP	LT 26 e 28	LT 25	LT 29	-	RO 1
Q. 16	28	201.41	9.81	9.81	20.54	20.54	-	VP	LT 27 e 29	LT 30	LT 26	-	RO 1
Q. 16	29	200.06	6.70	10.30	20.54	17.65	4.17	VP	LT 28 e 30	LT 27	VP	VP	RO 1
Q. 16	30	201.41	7.23	9.61	17.45	20.54	4.32	VP	LT 29	VP	LT 28	VP	RO 1

TOTAIS

30

6025.79

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

RO 1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR OBRIGATÓRIO CSIIIR 1 NO - COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, CSIIInd 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, E INDUSTRIAL, LT - LOTE

LT - LOTE VP - VIA PÚBLICA

AE - ÁREA ESPECIAL EPU - EQUIP. PÚBL. URBANO ELUP - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO

OBS: Cálculo de cotas deverá ser efetuado através de software de CAD com arredondamento de área de quatro para duas casas após a vírgula.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI

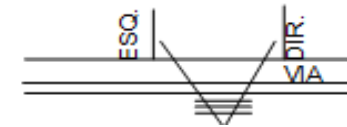
SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA, RESIDENCIAL BARNOUD, QUADRAS 14 a 18

QUADRA 17

REFERÊNCIA: URB 139/2022

PLANTA Nº SIRGAS 73-I-6-B

DATA: JANEIRO 2023



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES (m)					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	
					DIREITA	ESQUERDA				DIREITA	ESQUERDA		
Q. 17	1	500.14	23.61	26.53	15.98	18.99	4.25	VP	LT 2, 4 e 6	VP	LT 3	VP	CSIIR 1 NO
Q. 17	2	200.02	6.79	9.90	20.79	17.81	4.23	VP	LT 1	LT 4	VP	VP	RO 1
Q. 17	3	581.46	30.62	30.62	18.99	18.99	-	VP	LT 6, 8, 10 e 12	LT 1	LT 5	-	CSIIR 1 NO
Q. 17	4	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 1	LT 6	LT 2	-	RO 1
Q. 17	5	581.46	30.62	30.62	18.99	18.99	-	VP	LT 12, 14, 16, 18 e 20	LT 3	LT 7	-	CSIIR 1 NO
Q. 17	6	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 1 e LT 3	LT 8	LT 4	-	RO 1
Q. 17	7	581.46	30.62	30.62	18.99	18.99	-	VP	LT 20, 22, 24 e 26	LT 5	LT 9	-	CSIIR 1 NO
Q. 17	8	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 3	LT 10	LT 6	-	RO 1
Q. 17	9	500.35	23.29	26.94	18.99	16.06	4.18	VP	LT 26, 28, e 30	LT 7	VP	VP	CSIIR 1 NO
Q. 17	10	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 3	LT 12	LT 8	-	RO 1
Q. 17	12	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 3 e 5	LT 14	L10	-	RO 1
Q. 17	14	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 5	LT 16	LT 12	-	RO 1
Q. 17	16	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 5	LT 18	LT 14	-	RO 1
Q. 17	18	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 5	LT 20	LT 16	-	RO 1
Q. 17	20	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 5 e 7	LT 22	LT 18	-	RO 1
Q. 17	22	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 7	LT 24	LT 20	-	RO 1
Q. 17	24	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 7	LT 26	LT 22	-	RO 1
Q. 17	26	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 7 e 9	LT 28	LT 24	-	RO 1
Q. 17	28	201.48	9.69	9.69	20.79	20.79	-	VP	LT 9	LT 30	LT 26	-	RO 1
Q. 17	30	201.48	7.15	9.43	17.68	20.79	4.33	VP	LT 9	VP	LT 28	VP	RO 1

TOTAIS	27	5765.61	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	<p>RO 1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR OBRIGATÓRIO CSIIR 1 NO - COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, CSIInd 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, E INDUSTRIAL, LT - LOTE</p> <p>LT - LOTE VP - VIA PÚBLICA</p> <p>AE - ÁREA ESPECIAL EPU - EQUIP. PÚBL. URBANO ELUP - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO</p> <p>OBS: Cálculo de cotas deverá ser efetuado através de software de CAD com arredondamento de área de quatro para duas casas após a vírgula.</p>
---------------	----	---------	-------------------------------	--

PROCESSO DE PARCELAMENTO: 00390-00004900/2021-02

PROCESSO AMBIENTAL: 00391-00005039/2022-44

DECISÕES:

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 139/2022

**PLANALTINA – RA VI
SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA
RESIDENCIAL BARNOUD, QUADRAS 14 a 18.**

DATA: FEVEREIRO/2023

APROVO / ASSESSOR (A):

APROVO / COORDENADOR (A):

RT.: Ana Karolina da Silva Leite
CAU: A266134-9

APROVO / CHEFE DE UNIDADE:

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do Estudo Preliminar do projeto de urbanismo de parcelamento do solo denominado **Residencial Barnoud**, a ser realizado em gleba objeto da matrícula número 15.895, do 8º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com **área registrada = 3,5534 ha** (kr: 1.0004534), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, na porção norte do Distrito Federal, cujas confrontações estão ao Norte com a área ocupada do Setor Habitacional Guirra e Córrego Atoleiro, ao Sul com a Vila Nossa Senhora de Fátima, e a Leste com o Condomínio Jatobá e ao Oeste com o Bairro Nossa Senhora de Fátima.

De acordo com o Mapa de Situação (**Figura 1**) e Mapa de Localização (**Figura 2**), notamos que o parcelamento denominado **Residencial Barnoud** localiza-se na região sul da Região Administrativa de Planaltina - RA VI do Distrito Federal, e a principal rodovia de acesso mais próxima ao terreno é a DF-230.

1.1. Croqui de Situação

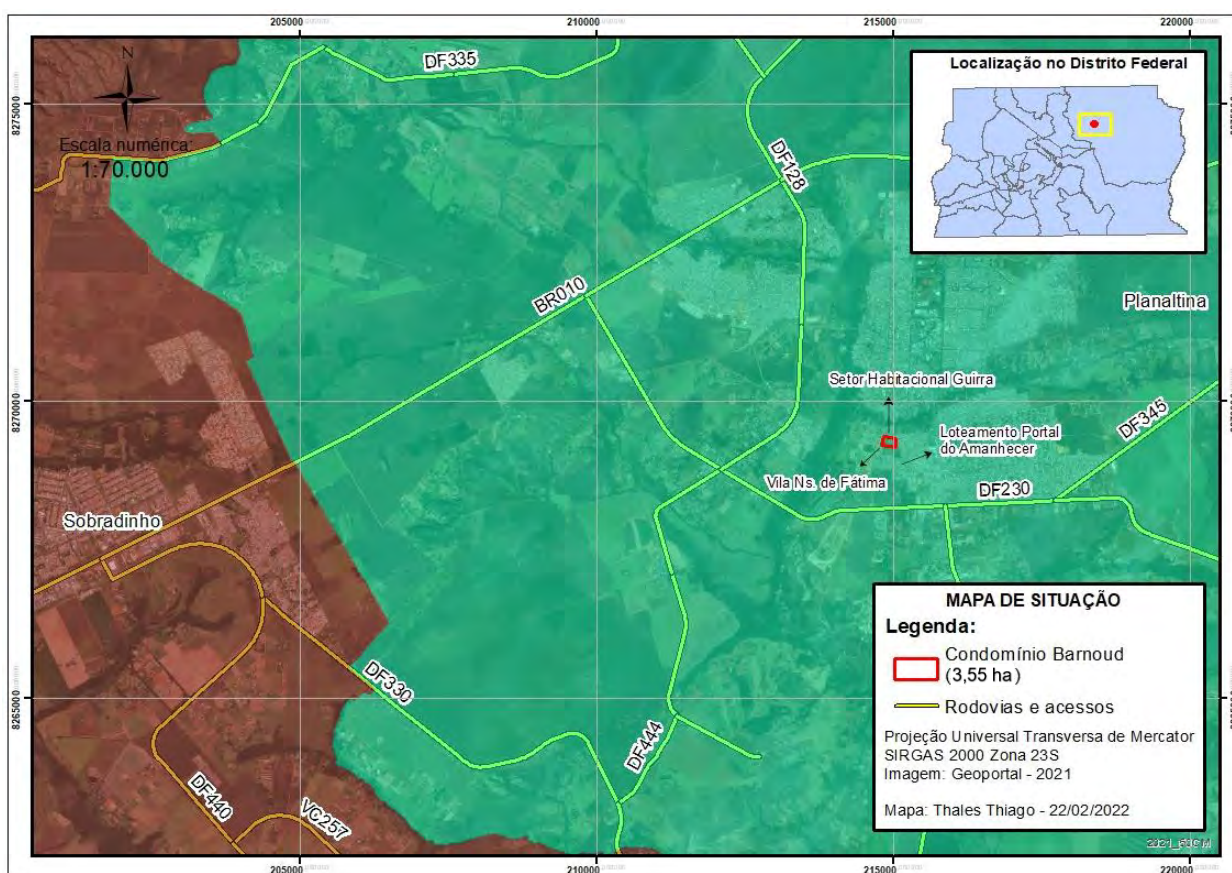


Figura 1 – Mapa de Situação

FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

1.2. Croqui de Localização

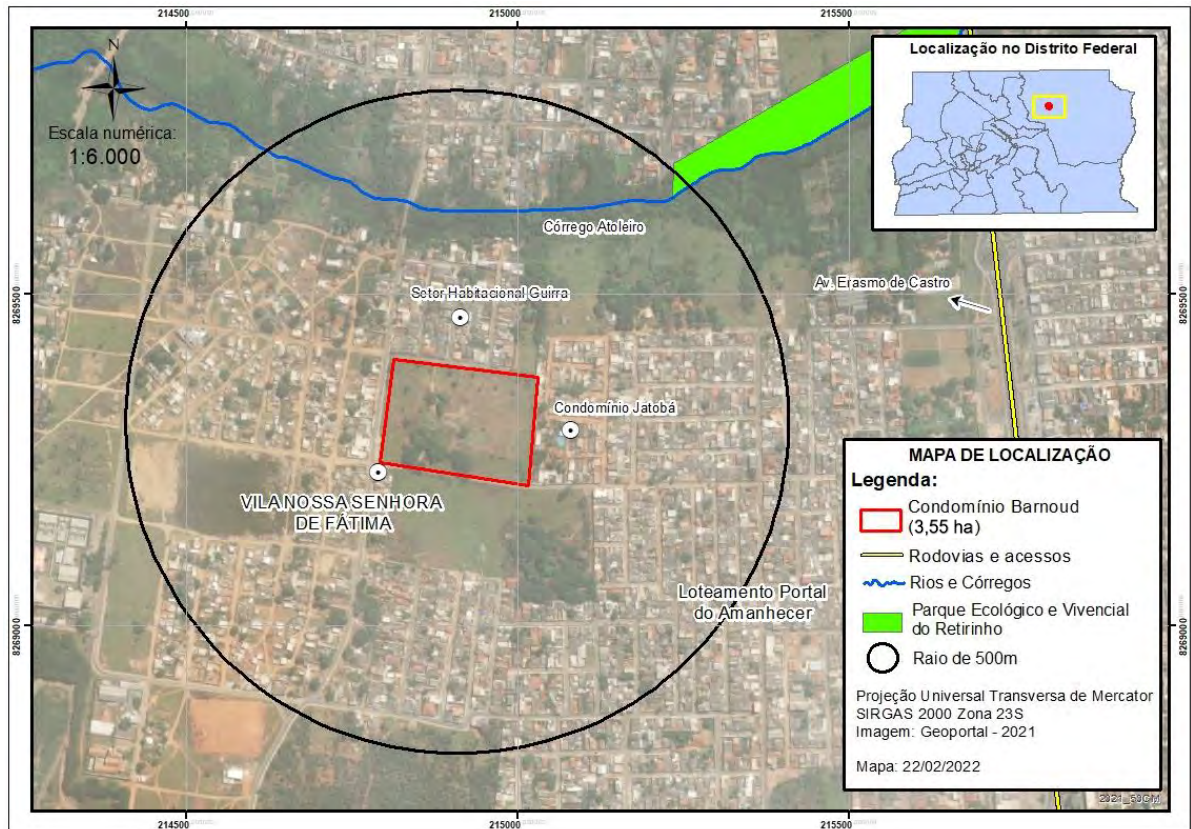


Figura 2 – Mapa de Localização
FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

1.3. Objetivos do Projeto

O parcelamento do solo proposto tem por objetivo promover o loteamento da gleba acima caracterizada, com a abertura de novas vias de circulação e a criação de **80 lotes** sendo distribuídos dentro do parcelamento da seguinte maneira: **60 lotes** destinados ao uso residencial unifamiliar (**UOS RO 1**), **5 lotes** destinados ao uso residencial multifamiliar (**CSIIR NO 1**), **11 lotes** destinados ao uso comercial (**UOS CSIIInd 1**) e 4 lotes destinados ao uso misto (**CSIIR 1**), bem como áreas públicas classificadas como **Espaços Livres de Uso Público – ELUP** e espaço para Equipamentos Públicos Comunitários - EPC onde será utilizado o uso **INST EP**.

O dimensionamento dos lotes e usos propostos visam promover a oferta de moradia às faixas de renda de R\$ 3.000,00 ou mais.

O sistema viário projetado tem por objetivo cumprir as determinações das Diretrizes Urbanísticas de planejamento urbano, as quais buscam promover a articulação do tecido urbano, a partir da conexão do parcelamento de solo.

2. PROJETOS REGISTRADOS, ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS

Este projeto altera e complementa a seguinte folha SICAD:

- Folha **SICAD 73-I-6-B**

3. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

3.1 Memorial Descritivo – MDE

MDE 139/2022	Memorial Descritivo	57 Páginas
	ANEXO I – Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias	06 Páginas

3.2 Norma de Uso e Ocupação do Solo

NGB 139/22	Norma de Uso e Ocupação do Solo	04 Páginas
-----------------------------	--	-------------------

3.3 Projeto Urbanístico – URB

URB 139/22	SICAD 73-I-6-B	Planta Geral	1: 1000	Folha 1/1
-----------------------------	-----------------------	---------------------	----------------	------------------

4. LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO PROJETO

4.1. URBANÍSTICA

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- . **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979** - Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
- . **Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2020** - Trata da acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

LEGISLAÇÃO DISTRITAL:

- . **Lei Orgânica do Distrito Federal, 08 de junho de 1993** - Trata, no título VII, da Política Urbana e Rural, estabelecendo, em seu Artigo 314 para a Política de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e compreendendo o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada dos territórios, uso dos bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos para a população.
- . **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009** - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- . **Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012**
Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT) e dá outras providências.
- . **Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017** - Regulamenta o artigo 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que diz respeito às normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para dimensionamento de sistema viário urbano para planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos.
- . **Lei Complementar nº 992, de 28 de dezembro de 1995** - Dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal.
- . **Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008** - Regulamenta a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e dá outras providências.

- . **Lei Complementar nº 958, de 20 de dezembro de 2019** - Define os limites físicos das Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019** - Aprova a lei de uso e ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos artigos 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022** - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.
- . **Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018** – Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE/DF.
- . **Decreto nº 43.056 de 03 de março de 2022** - Regulamenta a Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE/DF e dá outras providências.
- . **Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989** - Dispõe sobre a política Ambiental do Distrito Federal, estabelecendo a necessidade de licenciamento ambiental para parcelamentos urbanos no DF.
- . **Decreto nº 12.960, de 20 de dezembro de 1990** - Aprova o regulamento da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Lei nº 4.397, de 27 de agosto de 2009** - Dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Lei nº 5.344, de 19 de maio de 2014** - Dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu.
- . **Lei nº 6.269 de 29 de janeiro de 2019** - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Decreto nº 32.575, de 10 de dezembro de 2010** - Aprova a alteração do referencial geodésico do projeto do sistema cartográfico do Distrito federal – SICAD, instituído por meio do artigo 1º do Decreto nº 4.008, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

- . **Decreto nº 27.365, de 1º de novembro de 2006** - Altera o Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Decreto nº 38.247, de 01 de junho de 2017** - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.
- . **Portaria nº 17, de 22 de fevereiro de 2016** – Aprova a Nota Técnica nº 02/2015 – DAURB/SUAT/SEGETH que trata de Diretrizes para Sistema Viário de Novos Parcelamentos;
- . **Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020** - Regulamenta a emissão dos Estudos Territoriais Urbanísticos e das Diretrizes Urbanísticas Específicas, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015; e dá outras providências.
- . **DIUR 02/2018** - Estabelece as diretrizes urbanísticas para a Região Sul de Planaltina
- . **DIUPE 60/2021** - Estabelece as diretrizes urbanísticas específicas para o parcelamento do solo em comento, disponível no endereço eletrônico <http://www.seduh.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/11/DIUPE-60-2021-Condominio-Barnoud.pdf>

1.1. AMBIENTAL

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- . **Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- . **Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012** - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166/67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- . **Decreto nº 88.940, de 07 de novembro de 1983** - Dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção Ambiental das Bacias dos Rios São Bartolomeu e Descoberto, e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO DISTRITAL:

- . **Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010** - Regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII, e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, e dá outras providências.
- . **Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989** - Aprova o Regulamento da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Decreto nº 12.960, de 20 de dezembro de 1990** - Aprova o regulamento da Lei nº 041/1989.
- . **Lei nº 6.269 de 29 de janeiro de 2019** - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
- . **Lei nº 5.344, de 19 de maio de 2014** - Dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu.

5. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Parcelamento Residencial Barnoud
Região Administrativa de Planaltina – RA VI
Kr = 1,0004534

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTANCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P01	8269374.1691	215030.5260			
			164.438	4°55'41.5"	
P02	8269210.2648	215016.3931			
			226.333	99°4'53.8"	
P03	8269246.0058	214792.7959			
			155.483	187°33'18.7"	
P04	8269400.2084	214813.2483			
			131.834	276°56'52.4"	
P05	8269384.2537	214944.1736			
			86.900	276°39'40.0"	
P01	8269374.1691	215030.5260			

Área
Topográfica =
35.534,59m²
ou
3,534594ha

6. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Através do **Ofício N° 994/2021 – TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC** expedido em 08 de novembro de 2021 a Terracap informou que o Parcelamento denominado **Residencial Barnoud** não pertence ao patrimônio da Terracap.

**Companhia Imobiliária de
Brasília - TERRACAP**

Número do Documento: Ofício N° 994/2021

Data de emissão: 08 de novembro de 2021

Informações Atualizadas:

O **Ofício N° 994/2021** informa que a área denominada parcelamento denominado **Residencial Barnoud** não pertence ao patrimônio da Terracap.

*“Em atenção ao **Ofício N° 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73348659)**, restituímos o presente informando que a área denominada "Parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Barnoud**", encontra-se em **IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**, Despacho **NUANF (73468233)**.”*

Seque abaixo o croqui feito pela TERRACAP:



FAZENDA MESTRE D'ARMAS				DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000,4	
Parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnourd - RA VI PLANALTINA				IMAGEM AEROFOTOGRAMÉTRICA: AGOSTO/2015	
DATA: 05/11/2021	ESCALA: 1: 5.000	DESENHO: LEONARDO	SEI: 00390-00008673/2021-86	 <small>Agência de Terracapitamento do Estado Federal</small> NUANF-GETOP-DITEC	
ÁREA:	RESP. TÉCNICO: LEONARDO GUEDES NEVES - CREA-PR: 164866/D				

\\terraccapnet\arquivos\GETOP\NUANF\DWGs_RA\VI\SEI-00390-00008673-2021-86-Parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnourd.dwg

Figura 3 – Mapa de Parcelamento Urbano Fazenda Mestre D'Armas.
FONTE: TERRACAP

7. CONSULTAS ÀS CONCESSIONÁRIAS

7.1. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Número do Documento: Ofício nº 1136/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE; e Despacho NOVACAP/PRES/DU.

Data de emissão: 08 de março de 2022; e 07 de março de 2022, respectivamente.

Informações Atualizadas:

Em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DU referente a interferência de redes de drenagem pluvial existentes e/ou projetadas e de atendimento do parcelamento urbano do solo do **Condomínio Barnoud**, foi informado que **não existe interferência** na gleba em questão e que **não** há capacidade de atendimento para ela.

Foi informado também que deverá ser elaborado um projeto de drenagem completo para o local, pelo próprio empreendedor e utilizado estrutura de amortecimento de vazão e reservando do próprio sistema público de drenagem.

Soluções de Projeto:

A concepção de drenagem proposta para o empreendimento foi caracterizada por um sistema de drenagem convencional composto por bocas de lobo, poços de visita, tubos de concreto armado e um reservatório de detenção que serão locados em locais específicos para melhor funcionabilidade das estruturas.

O ponto de lançamento do sistema será através da interligação com o poço de visita da rede de drenagem existente que se encontra próxima ao empreendimento. Um estudo de capacidade hidráulica fora realizado e, atesta a possibilidade de interligação, desde que a vazão do empreendimento seja amortizada previamente, como indicado pelo órgão responsável (NOVACAP). Assim, um reservatório de detenção no ponto mais baixo do empreendimento, foi a solução mais adequada a se adotar.

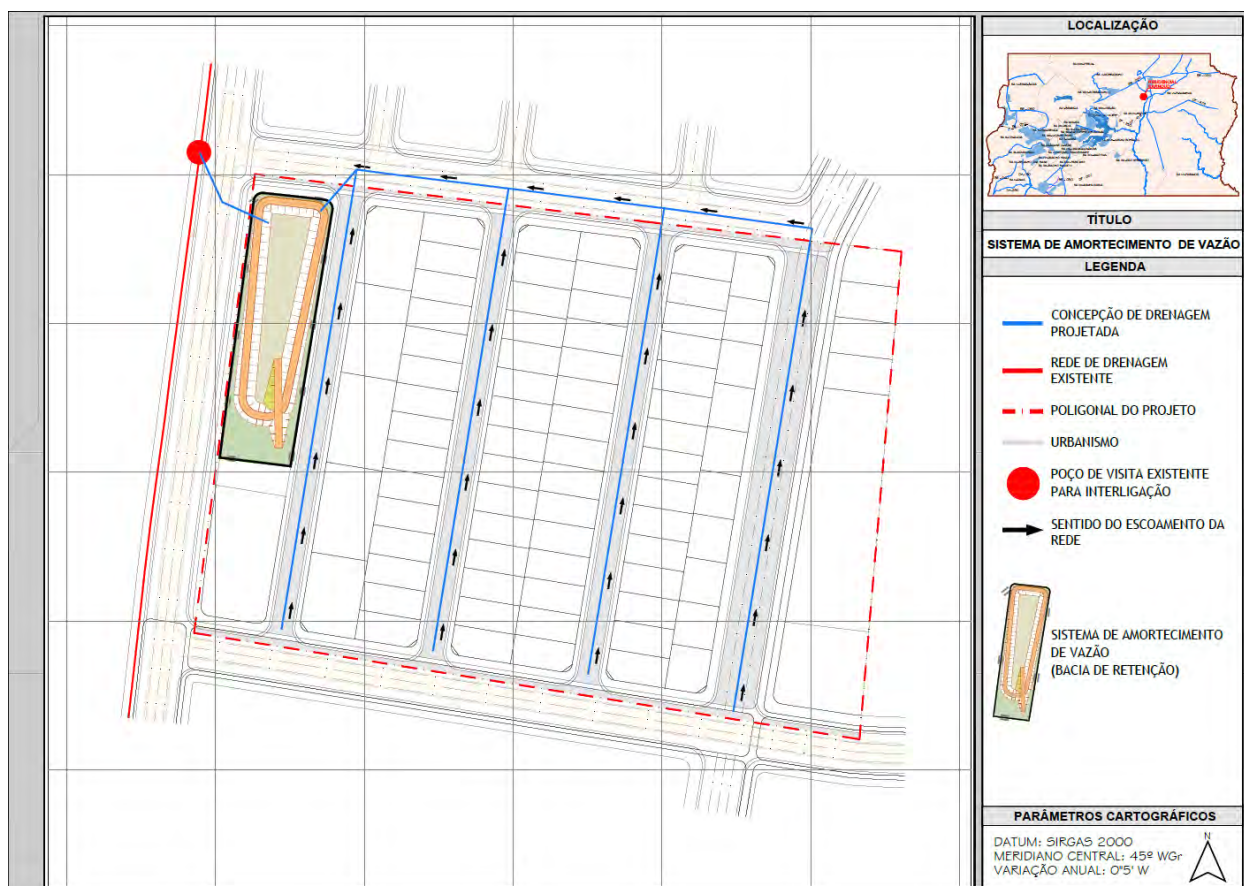


Figura 4 – Croqui de sistema de vasão
 FONTE: TTengenharia

7.2. Companhia energética de Brasília – CEB-IPES

Número do Documento: Carta n.º 204/2021 – CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP ;e Relatório Técnico nº 75244587 – CEBIPES/DIP/GIP/CPIP.

Data de emissão: 06 de dezembro de 2021; e 01 de dezembro de 2021, respectivamente.

Em atendimento ao Ofício SEI-GDF N° 293/2021 referente a existência de redes construída e/ou projetadas no parcelamento de solo urbano denominado **Residencial Barnoud**, a CEB informou que **não há interferência** de redes de Iluminação Pública na região.

Através do **Relatório Técnico nº 75244587** feito pela **CEB** informa que **não existem interferências** e que **não há viabilidade de atendimento** para área do parcelamento urbano denominado **Residencial Barnoud**.

Segue abaixo a resposta da CEB através do **Relatório Técnico 72544587**:

*“Em atenção ao **Ofício SEI-GDF Nº 293/2021SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOP RE (73352300)**, o qual solicita informações quanto possíveis interferências com redes de iluminação pública, existentes e/ou projetadas, as respectivas faixas de domínio, assim como a viabilidade de atendimento, para o parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Barnoud**, localizado na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI. Segue a Planta da Base de Cadastro nº 21CEB333 (75244328) do local citado, com as devidas instalações de Iluminação Pública cadastradas.*

*Informamos ainda que **não há interferência de Iluminação Pública e que não há viabilidade de atendimento**, conforme sinalizado nos documentos anexados à arvore do processo em tela, porém até a presente data não há previsão de obra futura para a poligonal citada.”*

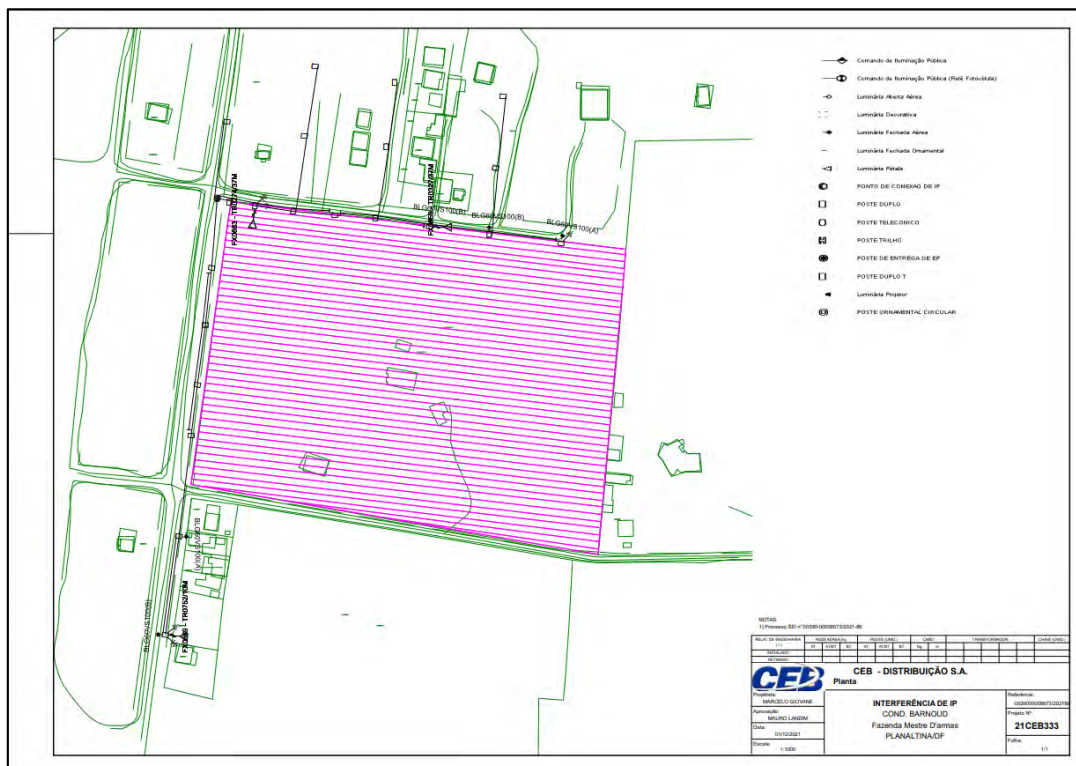


Figura 5 – Croqui de interferências de rede aérea e subterrâneas.
 FONTE: Ttengenharia

7.3. Neoenergia distribuição Brasília - NEOENERGIA

Número do Documento: Carta nº 208/2021 – GRGC; Carta n.º 317/2022 – GRGC; e Laudo Técnico n.º 75285442 – CEB/DG/DR/SCB/GRGE.

Data de emissão: 02 de dezembro de 2021; 10 de agosto de 2022; e 02 de dezembro de 2021, respectivamente.

Informações Atualizadas:

A resposta da **NEOENERGIA** conforme a **Carta nº 208/2021 – GRGC**, é informado que **há viabilidade técnica** de fornecimento de **energia elétrica** para o empreendimento denominado **Residencial Barnoud**.

“Em atenção ao ofício em referência, informamos que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias abaixo transcritas... (Carta nº 208/2021 - NEOENERGIA)

De acordo com o **Laudo Técnico** é informado que **não existem interferências** quanto a trechos de rede elétrica para área do parcelamento urbano denominado **Residencial Barnoud**.

Segue abaixo o **croqui**:

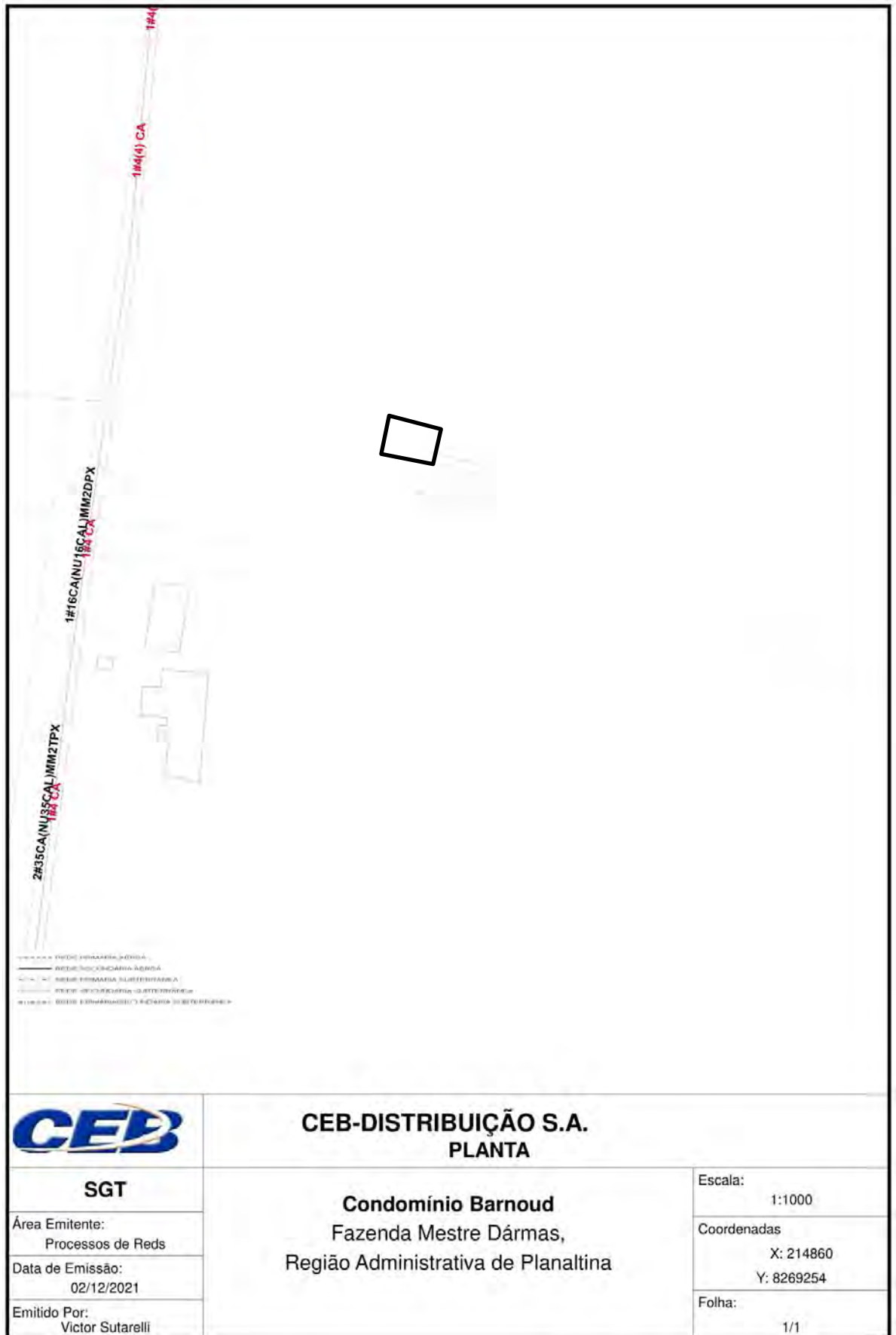


Figura 6- Mapa de Interferência de Rede Elétrica
 FONTE: CEB

Através da **Carta nº 317/2022** a Neoenergia complementa que:

“informamos que os estudo de viabilidade de atendimento contemplará o abastecimento à rede de iluminação pública se a carga a ser utilizada estiver adicionada as cargas internas da unidade consumidora informadas pelo cliente.”

Solução de Projeto:

Quanto as soluções de projeto, por **haver viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica**, optou-se então por prever a locação de novos pontos de rede nos lotes e áreas que assim necessitarem. Informa-se que o empreendedor irá cumprir com o remanejamento e com o formato de projeto, licenças e estudos técnicos exigidos pela referida companhia.

7.4. Companhia de saneamento ambiental de Brasília - CAESB

Número do Documento: Carta nº 8/2022 - CAESB/DE/EPR

Data de emissão: 27 de Janeiro de 2022

Informações Atualizadas:

Segundo o **Termo de Viabilidade Técnica (TVT) - 104/2021**, a **CAESB** informou que não consta interferências com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e que existe a viabilidade de atendimento quanto ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).

“Análise de interferências com redes existentes:

Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastros PDF (474111);”

Em relação ao **Sistema de Abastecimento de Água (SAA)**, a CAESB informou que a região em que se encontra o empreendimento denominado **Residencial Barnoud** é abastecida por poços e pelo Sistema Planaltina, além disso, existem redes de abastecimento de água implantadas nas proximidades do empreendimento, sendo possível assim, o atendimento da

demanda.

Quanto ao **Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)**, a CAESB informa que apesar de haver planejamento previsto para a região onde está inserido o loteamento, atualmente não existem redes de esgotamento sanitário no empreendimento. Também é importante ressaltar que a CAESB aponta a capacidade da bacia da ETE Planaltina atender a vazão de esgotamento.

Soluções de Projeto:

No que diz respeito às **soluções de projeto** para o **Sistema de Abastecimento de Água SAA**, o empreendimento poderá ter sua rede interligada à rede existente por meio do ponto de derivação, como indicado na Figura 2 do TVT supracitado.

A interligação do **Sistema de Abastecimento de Água Potável - SAA**, deverá ser feita no local indicado pela CAESB no TVT 104/2021, conforme citado no documento de Análise de Viabilidade aqui referida e ilustrada abaixo:

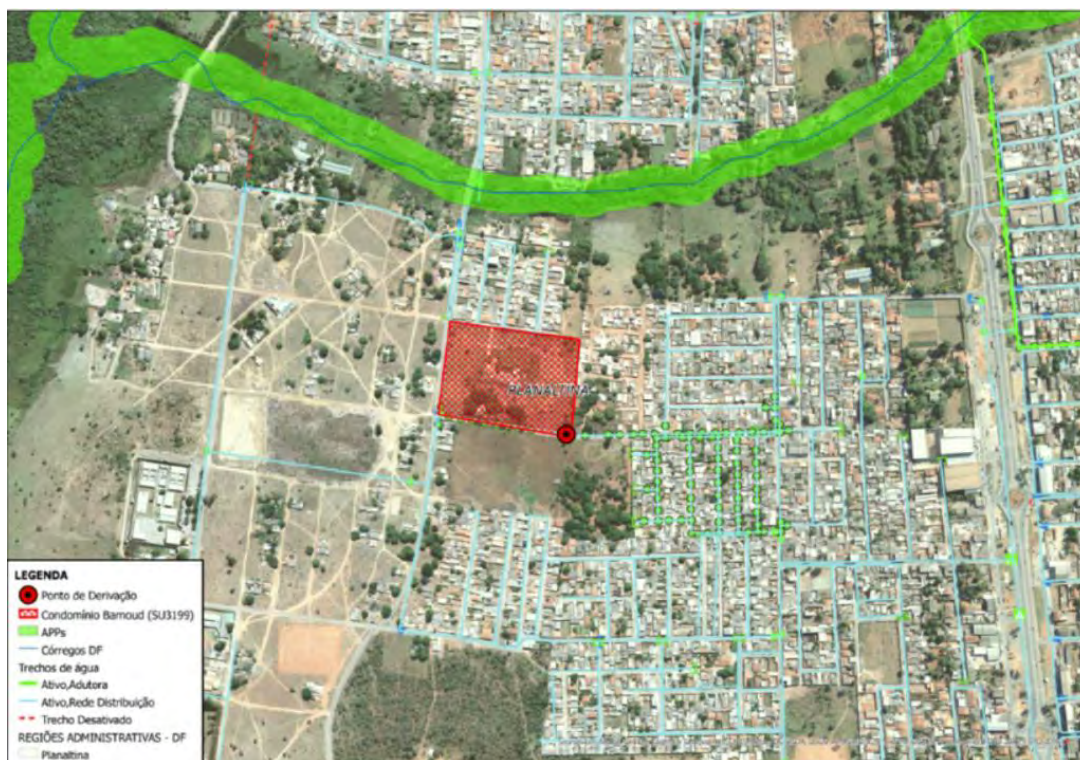


Figura 7 – Ponto de Interligação ao sistema de abastecimento de água da CAESB para o empreendimento.
FONTE: CAESB

Em relação às **soluções de projeto** para o **Sistema de Esgotamento Sanitário SES**, sua interligação deverá ser feita nos PV localizado na rede coletora de CA – 400 (Coordenadas Geográficas: 214834,40 / 8269555), conforme citado no documento de Análise de Viabilidade aqui referida e ilustrada abaixo:

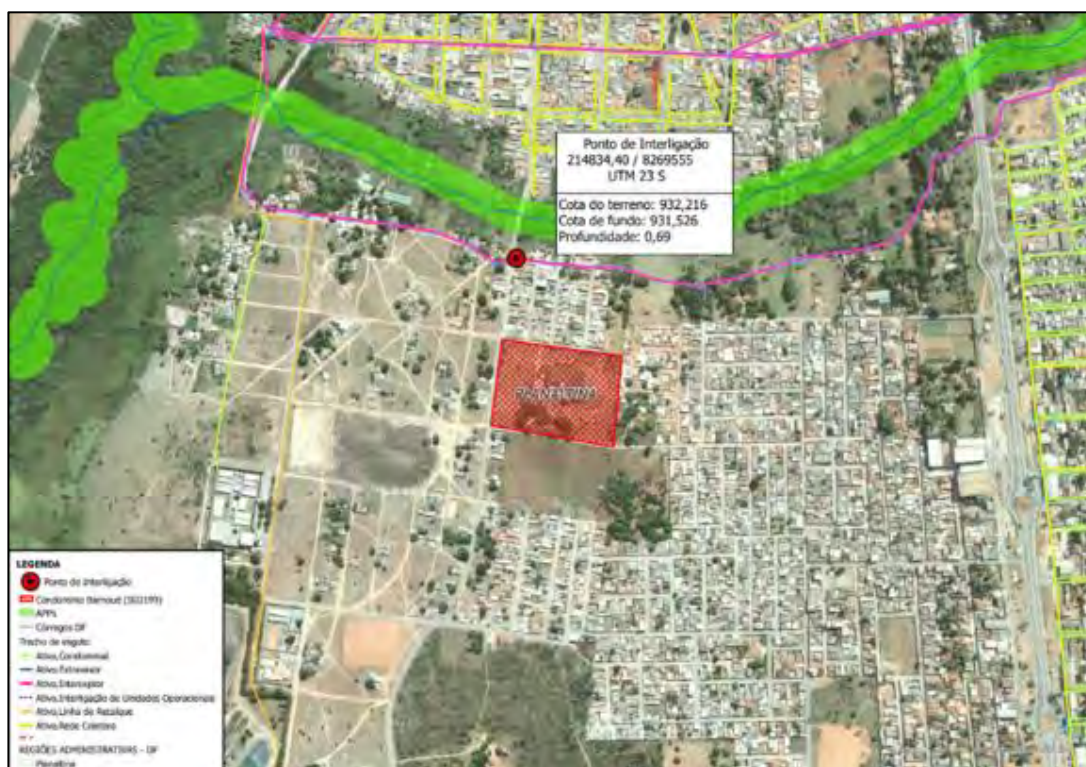


Figura 8 – Ponto de Interligação ao sistema de esgotamento sanitário de esgoto da CAESB para o empreendimento
FONTE: CAESB

7.5. Serviço de limpeza urbana – SLU

Número do Documento: Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX;

Despacho – SLU/PRESI/DITEC, e Despacho – SLU/PRESI/DILUR

Data de emissão: 05 de novembro de 2021; e 04 de novembro de 2021, respectivamente.

Informações Atualizadas:

O Despacho - SLU / PRESI / DITEC e o Despacho - SLU / PRESI / DILUR, feitos pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU informam que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados e, por se tratar de um projeto de habitação, a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados nas edificações do novo setor habitacional deverão se limitar ao favorecimento da realização contínua das coletas

convencional e seletiva em vias e logradouros públicos.

“Em resposta ao Despacho - SLU/PRESI/SECEX, acerca da solicitação contida no Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (Doc SEI 73350604), referente ao parcelamento denominado Residencial Barnoud, localizado na Fazenda Mestre D'armas, na Região Administrativa de Planaltina, temos a elencar as seguintes informações que visam contribuir com o solicitante na ocasião da elaboração dos projetos citados.

*Por se tratar de projeto de habitação, a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, gerados nas edificações do novo setor habitacional, **deverão se limitar ao favorecimento da realização contínua das coletas convencional e seletiva em vias e logradouros públicos** (sistema viário pavimentado e nas dimensões adequadas), **não impedindo a manobra dos caminhões compactadores (15 a 21 m³) e observando as normativas existentes...**”(Despacho - SLU / PRESI / DITEC)*

*“O SLU realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades da área localizada na **Fazenda Mestre Dármas**, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI .Por essa razão,**pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados**, uma vez que o SLU encontra-se equipado e preparado para*

executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos categorizados como domiciliares esteja dentro do limite citado no parágrafo anterior...”(Despacho - SLU / PRESI / DILUR)

Solução de Projeto:

Informa-se que o empreendedor irá cumprir com a concepção de projeto e suas regulamentações, licenças e estudos técnicos exigidos pela referida companhia. O gerador irá providenciar os recipientes necessários para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para a coleta, como tambores, tanques e/ou contêineres e demais itens que se fizerem necessários.

7.6. Departamento de Estradas e Rodagem - DER:

Número do Documento: Ofício Nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM

Data de emissão: 11 de Novembro de 2021

Informações Atualizadas:

“Segue Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO (73868848), informando que a poligonal da gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), conforme cadastro Poligonal da Área – DWG (72511987), está totalmente inserida em área urbana e não interfere com nenhuma faixa de domínio ou "non aedificandi" das rodovias que compõem o SRDF. Sem mais a acrescentar, encaminho para demais providências.”

8. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

8.1. Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio São Bartolomeu

De acordo com o Mapa de Áreas de Proteção Ambiental (**Figura 8**) notamos

que a área denominada **Residencial Barnoud** encontra-se integralmente na Zona de Ocupação Especial de Qualificação e faz parte da APA do São Bartolomeu.

A gleba está inserida na **APA do São Bartolomeu (Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1983)** e de acordo com o Zoneamento proposto pelo Plano de Manejo da APA do São Bartolomeu (**Lei nº 5.344, de 19 de maio de 2014**) a gleba está inserida na Zona de Ocupação Especial de Qualificação;

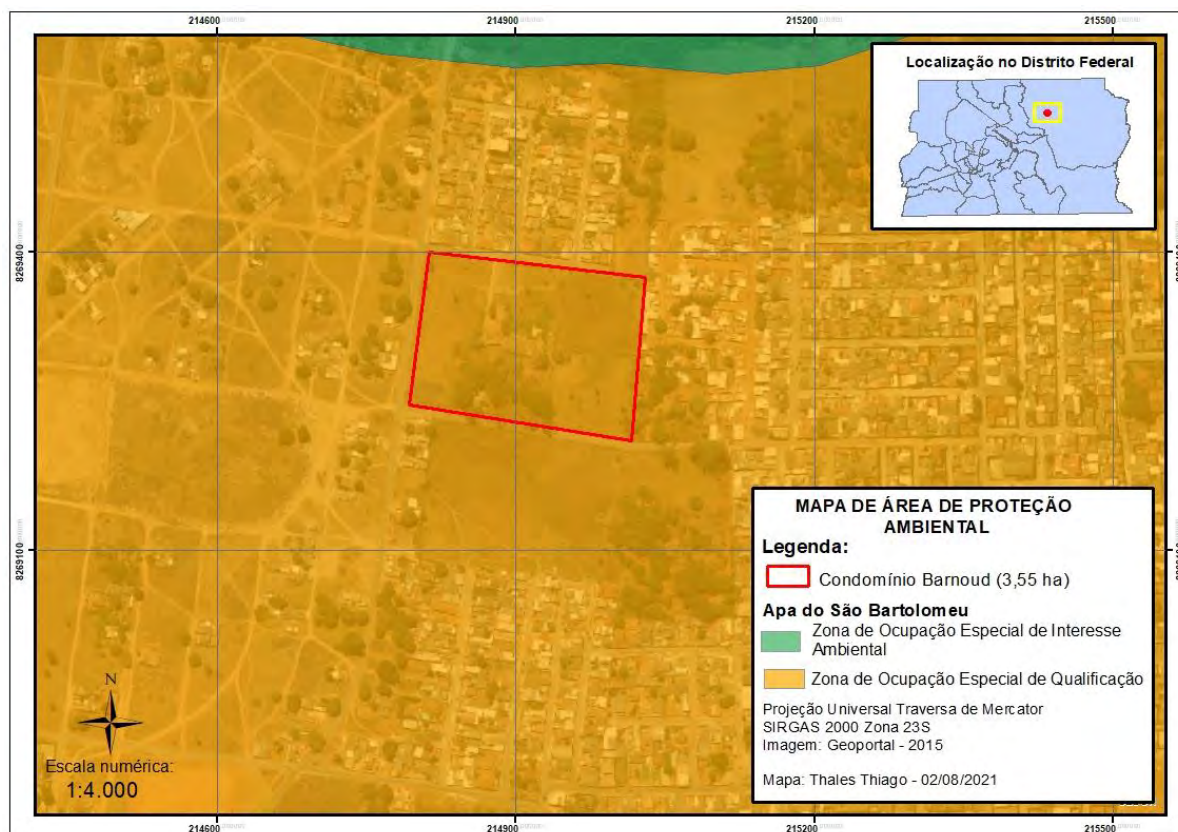


Figura 9 – Mapa de Área de Proteção Ambiental

FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

O **Art. 14** e **Art. 15** da **Lei nº 5.344** de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre o Zoneamento proposto pelo Plano de Manejo da **APA do São Bartolomeu**, para as áreas dentro da **Zona de Ocupação Especial e Qualificação - ZOEQ**.

“Art. 14 - A ZOEQ tem o objetivo de qualificar as ocupações residenciais irregulares existentes, ofertar novas áreas habitacionais e compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos.

Art. 15 - Lei nº 5.344 - São normas para a ZOEQ:

I – é permitido o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de

serviços, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana;

II – as áreas degradadas ocupadas por assentamentos informais devem ser qualificadas e recuperadas de modo a minimizar danos ambientais;

III – devem ser adotadas medidas de:

a) controle ambiental voltado para o entorno imediato das unidades de conservação, visando à manutenção de sua integridade ecológica;

b) controle da propagação de doenças de veiculação por fatores ambientais;

IV – para o licenciamento ambiental de empreendimentos, deve ser avaliada a solicitação de exigências adicionais de mitigação e monitoramento de impactos compatíveis com as fragilidades específicas da área de interesse;

V – os parcelamentos urbanos devem adotar medidas de proteção do solo, de modo a impedir processos erosivos e assoreamento de nascentes e cursos d'água.” (Lei 5.344 / 2014)

8.2. Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE

De acordo com o zoneamento do **ZEE-DF**, o parcelamento encontra-se inserido na **Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade - ZEEDPE**, mais especificamente na **Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 - SZDPE-6**.

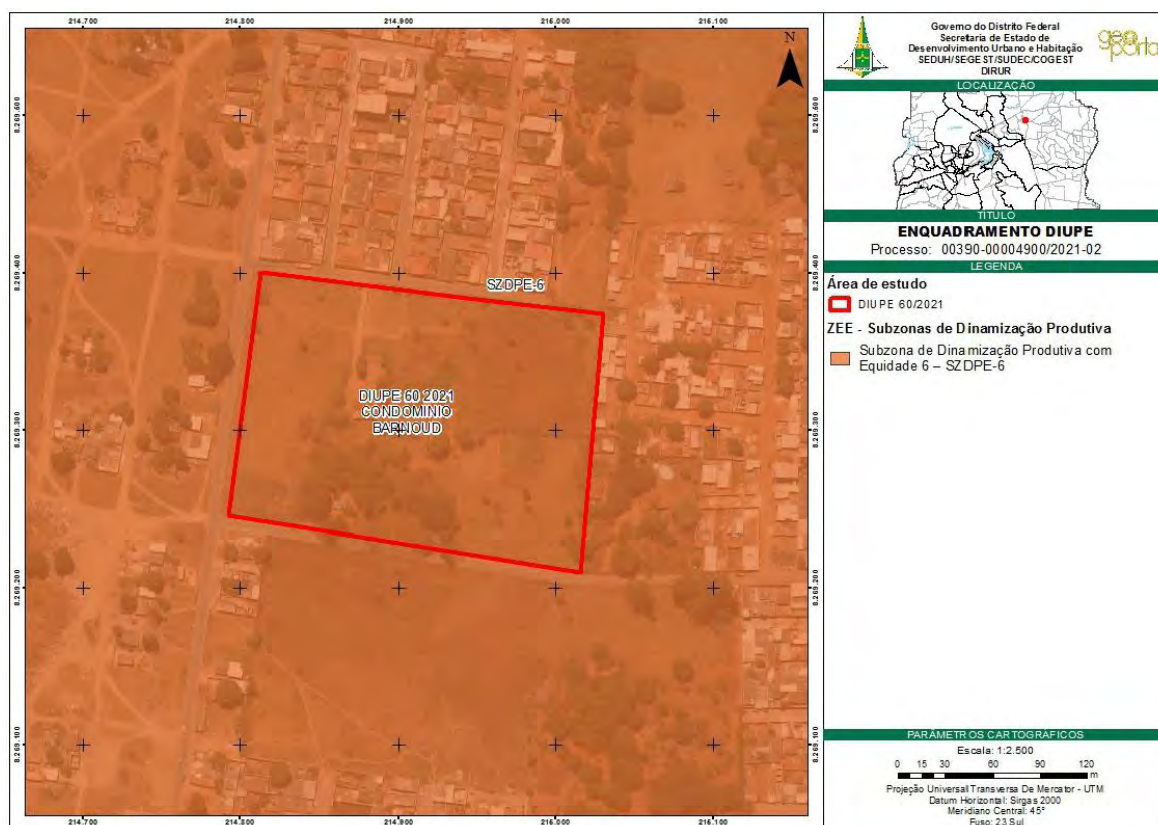


Figura10 – Mapa Subzonas de Dinamização Produtiva
FONTE: DIUPE 60/2021

O item 4 do Art.13 da **Lei 6.269 /2019** classifica a **Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 - SZDPE 6** como: Destinada à intensificação e diversificação das atividades produtivas para a garantia da geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento de atividades N3 e N4, prioritariamente; e à implantação das ADP IV e VI, assegurados a qualificação urbana, o aporte de infraestrutura e a mitigação dos riscos ecológicos.

Já o Art. 29 da **Lei 6.269 /2019** traz as seguintes diretrizes para a **SZDPE-6**:

- I - a implantação das ADP IV e VI, indicadas no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único;*
- II - a instituição de programas para promover capacitação e qualificação profissional de mão de*

obra voltada à interação entre a indústria e as instituições de níveis técnico e superior, de forma a reduzir os níveis de vulnerabilidade social, conforme o disposto no art. 50, I;

III - o incentivo à implantação de atividades N1, N3 e N4;

IV - a atração de empreendimentos-âncora de categoria N5 para o adensamento de cadeias produtivas;

V - a requalificação da cidade de Planaltina, com vistas à sua preparação como centralidade histórica voltada para a economia da conservação e para o turismo rural e ecológico no Distrito Federal;

VI - a observância do risco de contaminação do subsolo indicado no Mapa 7 do Anexo Único;

VII - a redução das perdas de água na rede da concessionária, na extração e na distribuição, priorizando o monitoramento e a intervenção nas regiões administrativas com perdas superiores a 20%;

VIII - as intervenções nas Unidades Hidrográficas do Ribeirão Sobradinho e do Alto Rio São Bartolomeu com vistas ao cumprimento de resolução do CRH/DF relativa ao enquadramento de águas superficiais e subterrâneas do Distrito Federal.”

Conforme apresentado abaixo, em mapa de **Riscos Ecológicos Co – localizados (Figura 11)**, a área apresenta **1 risco ambiental alto ou muito alto**.

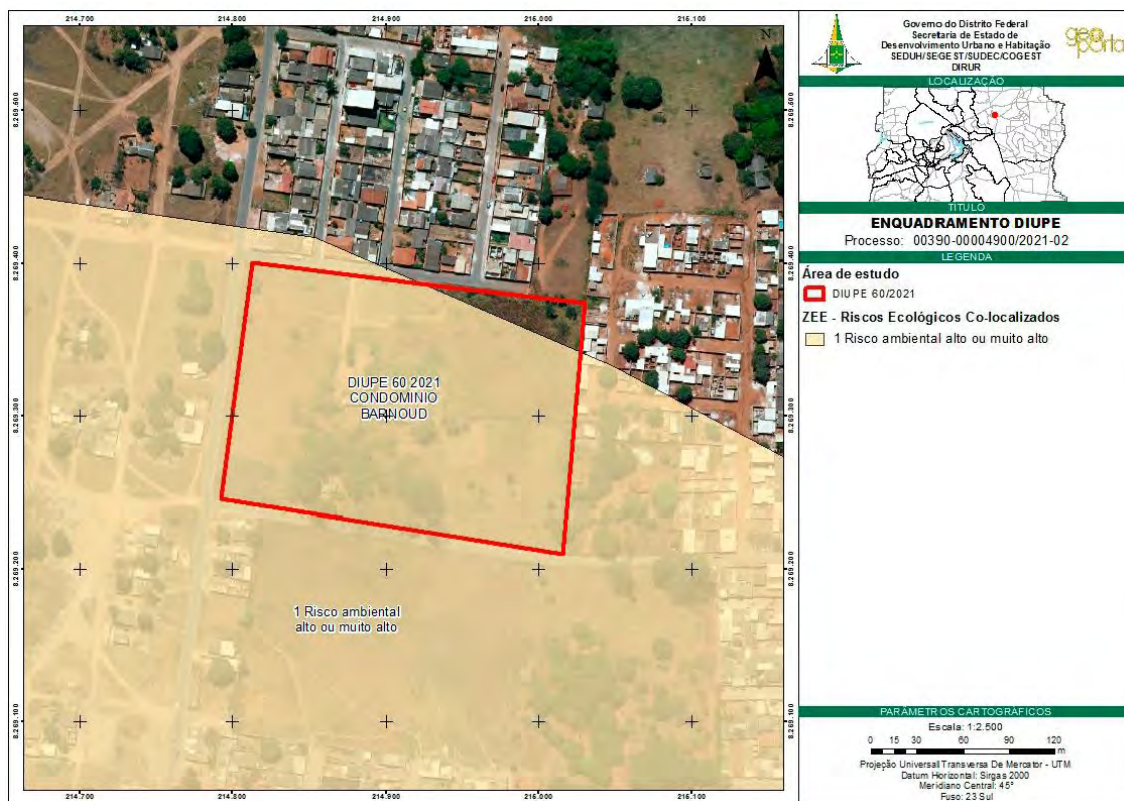


Figura 11 - Mapa de Riscos Ecológicos Co-localizados
 FONTE: DIUPE 60/2021

Segundo mapa de **Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga de Aquíferos (Figura 12)**, a área denominada **Residencial Barnourd** está situada entre 2 zonas de perda de área de recarga de aquíferos, sendo elas, uma de risco baixo situada ao norte da gleba e outra de risco médio que compõe a maior parte da gleba.

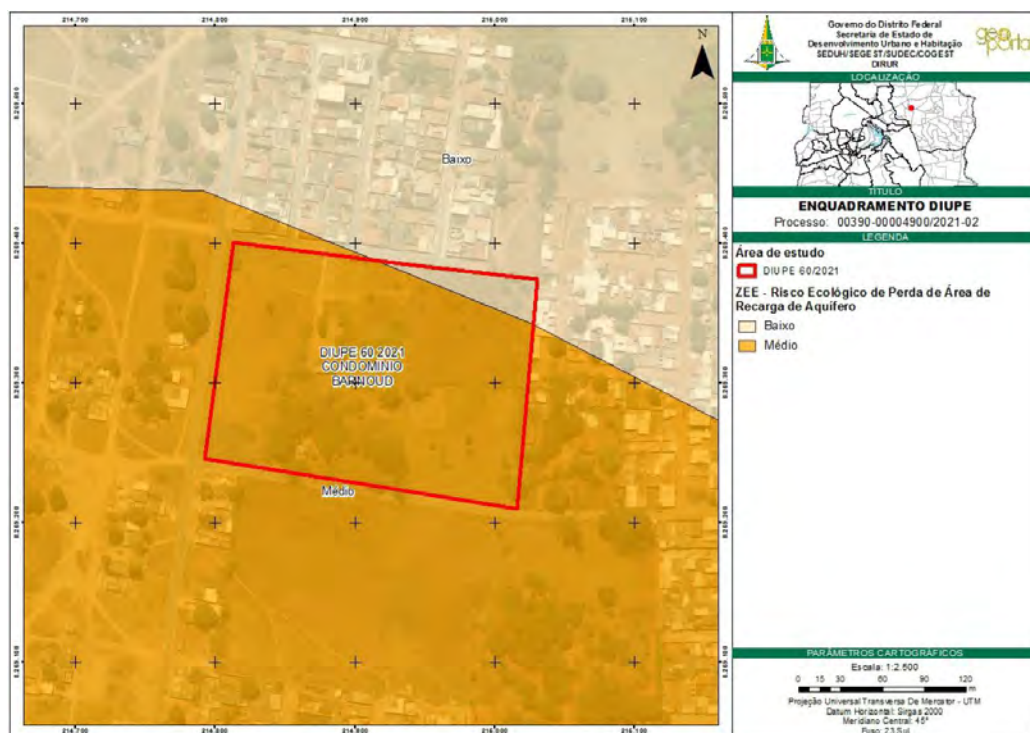


Figura 12– Mapa Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga de Aquífero
 FONTE: DIUPE 60/2021

Quanto ao **Risco Ecológico de Perda do Solo por Erosão**, conforme apresentado na (Figura 13), a área denominada **Residencial Barnoud**, está situada entre 2 zonas de Risco Ecológico de Perda do Solo por Erosão, sendo elas, uma de risco muito baixo situada ao norte da gleba e outra de risco baixo que compõe a maioria da área da gleba.

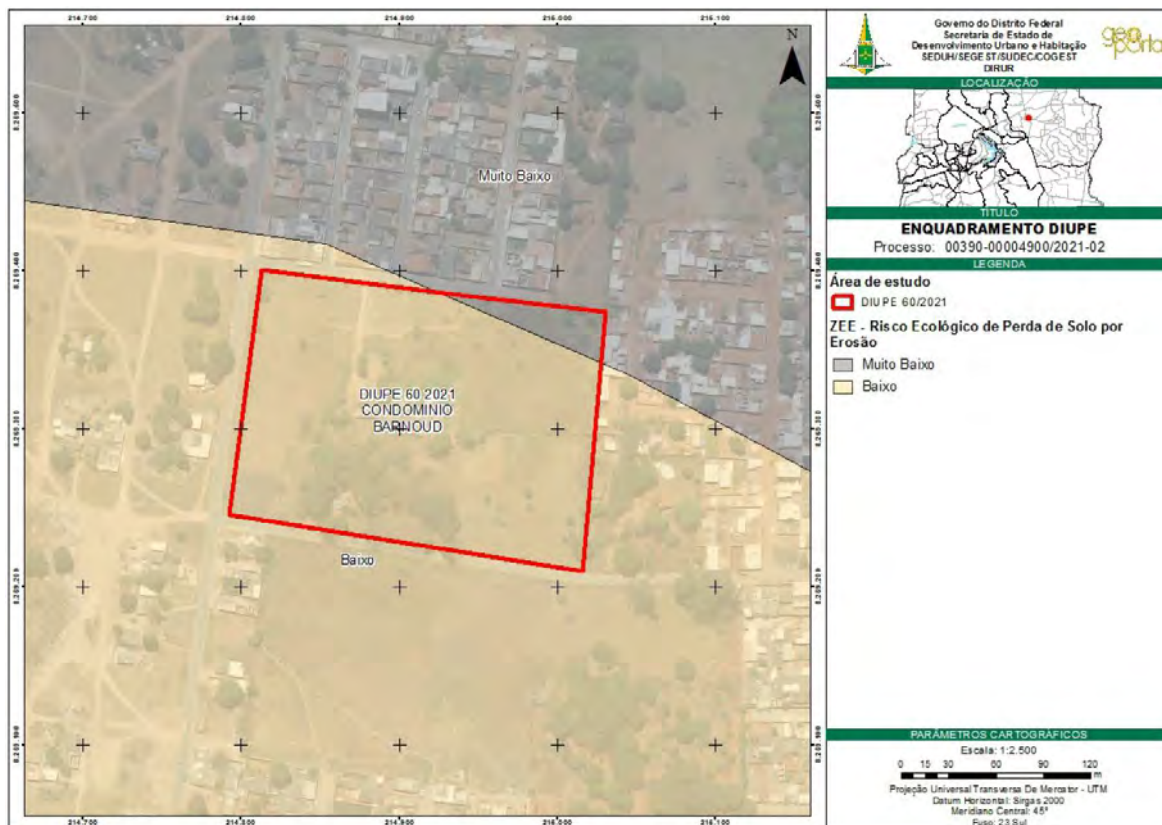


Figura 13 - Mapa Risco Ecológico de Perda de Solo por Erosão
FONTE: DIUPE 60/2021

Já no mapa de **Risco Ecológico de Contaminação do Subsolo** (Figura 14), é indicado na área de forma majoritária um índice alto e, minoritariamente, risco baixo.

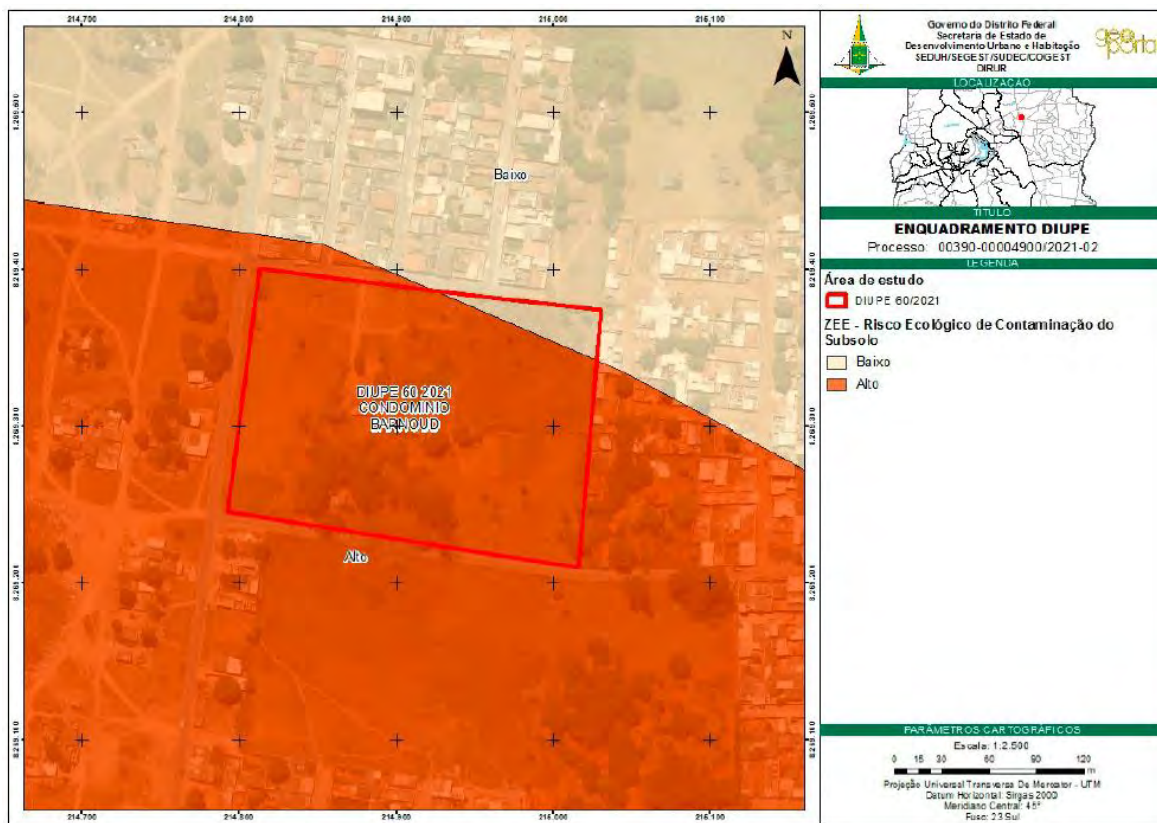


Figura 14 - Mapa Risco Ecológico de Contaminação do subsolo
 FONTE: DIUPE 60/2021

Por fim, no que diz respeito ao **Risco Ecológico de Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo**, é apontado no mapa abaixo (**Figura 15**) a Ausência de Cerrado Nativo na área denominada **Residencial Barnoud**.

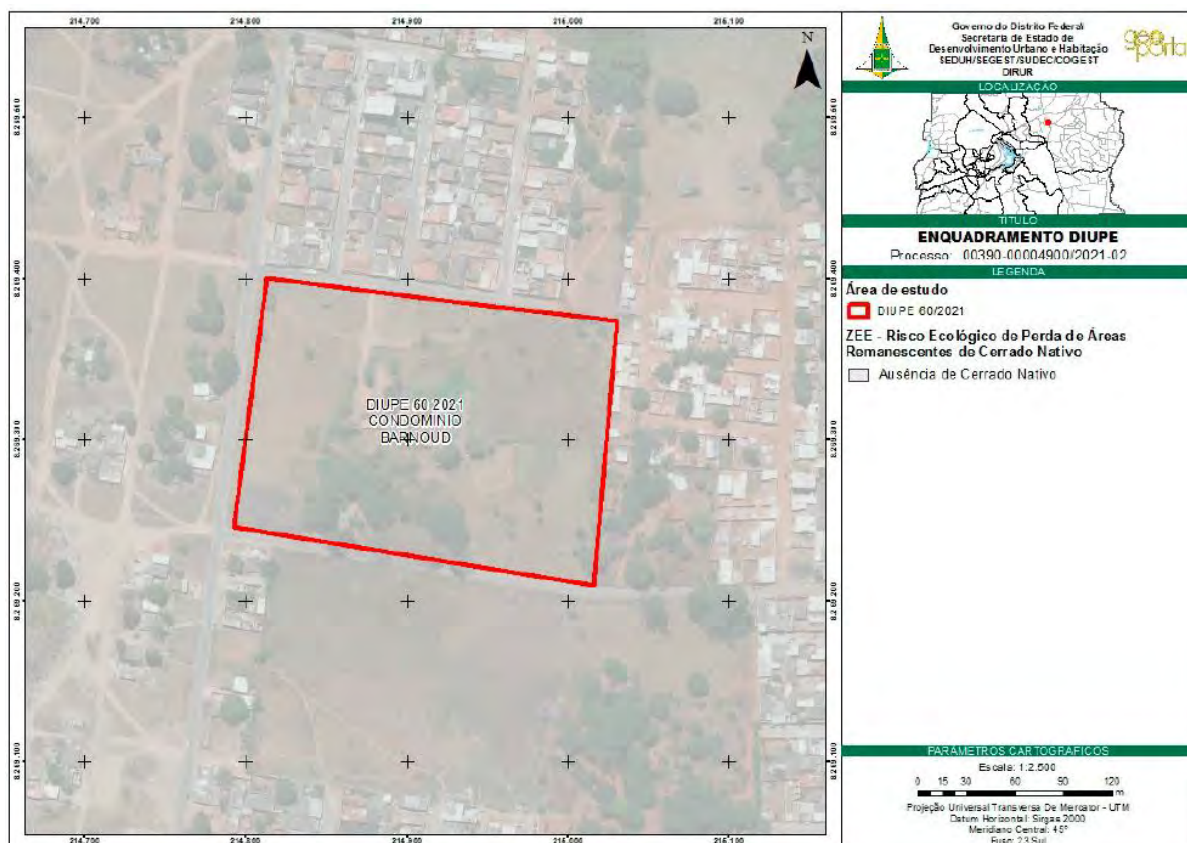


Figura 15 - Mapa Risco Ecológico de Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo
 FONTE: DIUPE 60/2021

8.3. Declividade

De acordo com o Mapa de Declividade (**Figura 16**), o parcelamento do solo denominado **Residencial Barnoud** apresenta declividade de 0 a 10%.

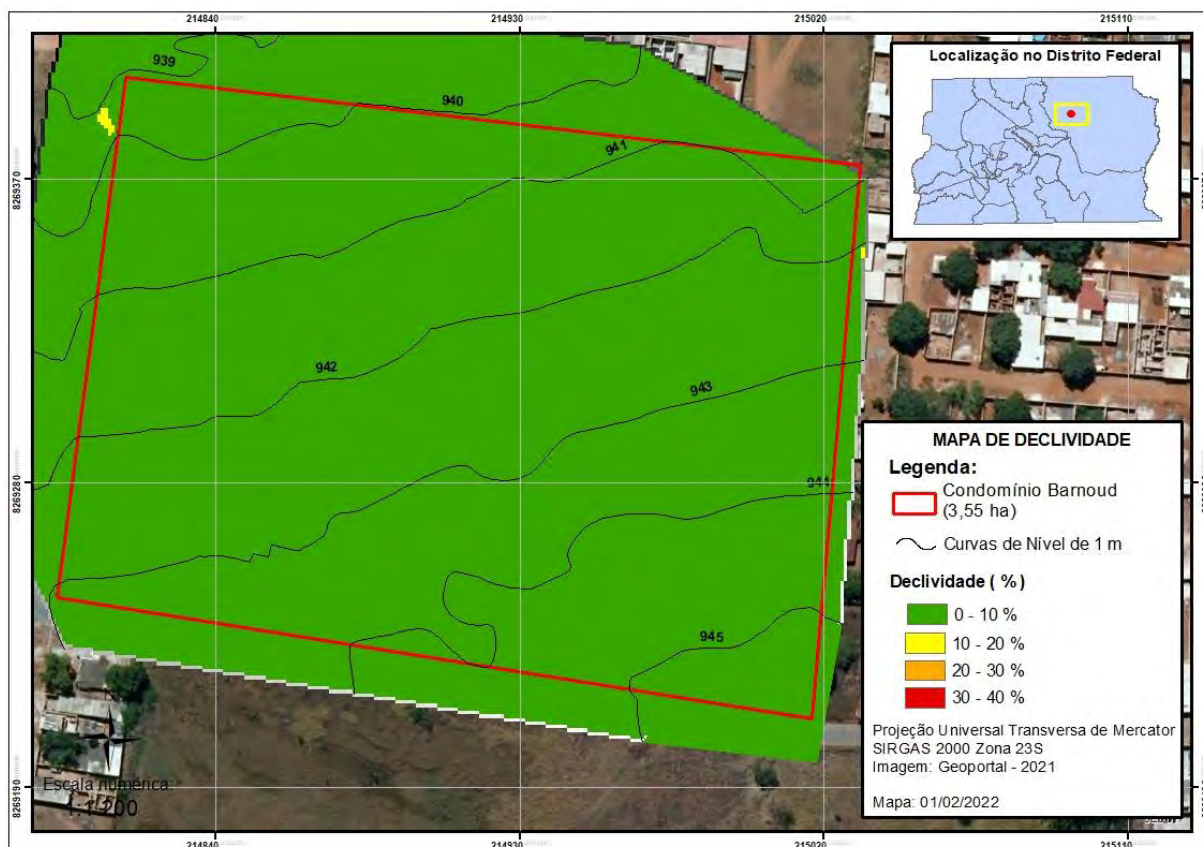


Figura 16 - Mapa de Declividade

FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

8.4. Licenciamento Ambiental

O Licenciamento Ambiental encontra-se em fase de elaboração pela equipe técnica e pode ser consultado no processo 00391-00005039/2022-44. Assim, que for emitida a Licença Prévia pelo órgão ambiental, será anexado neste processo.

9. CONDICIONANTES URBANÍSTICAS

9.1. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/ 2009

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, PDOT 2009/2012, é responsável por instituir o Zoneamento vigente para o Distrito Federal. Através da análise do mapa de zoneamento (**Figura 17**) observamos que área denominada **Residencial Barnoud** encontra-se na Zona Urbana de Uso Controlado II.



Figura 17 - Zoneamento PDOT 2009

FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

O art. 70 e o art. 71 do PDOT/2009, definem a Zona Urbana de Uso Controlado II como:

“Art. 70. A Zona Urbana de Uso Controlado II é composta por áreas predominantemente habitacionais de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade, conforme Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, sujeitas a restrições impostas pela sua sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais destinados ao abastecimento de água. [...]

Art. 71. A Zona Urbana de Uso Controlado II deverá compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos, de acordo com as seguintes diretrizes:

“I – permitir o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de serviços, atividades

institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana, respeitadas as restrições de uso determinadas para o Setor Militar Complementar e o Setor de Múltiplas Atividades Norte;

II – respeitar o plano de manejo ou zoneamento referente às Unidades de Conservação englobadas por essa zona e demais legislação pertinente;

III – regularizar o uso e a ocupação do solo dos assentamentos informais inseridos nessa zona, conforme estabelecido na Estratégia de Regularização Fundiária, no Título III, Capítulo IV, Seção IV, considerando-se a questão urbanística, ambiental, de salubridade ambiental, edílicia e fundiária; (Inciso com a redação da Lei Complementar nº 854, de 2012.) [1]

IV – qualificar e recuperar áreas degradadas ocupadas por assentamentos informais de modo a minimizar danos ambientais;

V – adotar medidas de controle ambiental voltadas para o entorno imediato das Unidades de Conservação de Proteção Integral e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico inseridas nessa zona, visando à manutenção de sua integridade ecológica;

VI – adotar medidas de controle da propagação de doenças de veiculação por fatores ambientais (PDOT, 2009).”

A gleba de análise também se encontra dentro da área de Regularização do Arapoanga I, na zona 16 conforme ilustrado no Mapa de ARIS (**Figura 18**).

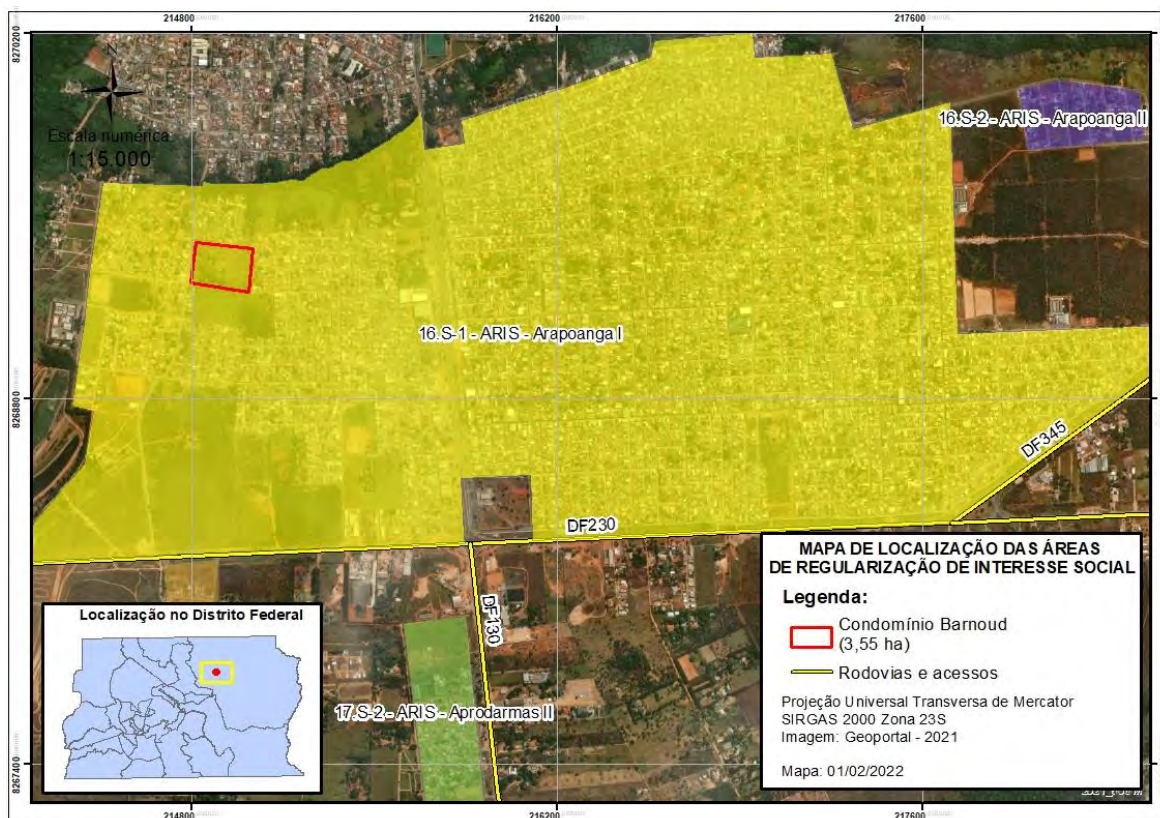


Figura 18 - Mapa de Localização ARIS

FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

9.1.1. Densidade Populacional

Conforme o Anexo III, Mapa 5 do PDOT 2009, foi especificada para a gleba, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, a Densidade Demográfica média com valores superiores a 50 e até 150 habitantes por hectare, conforme **Figura 19**.

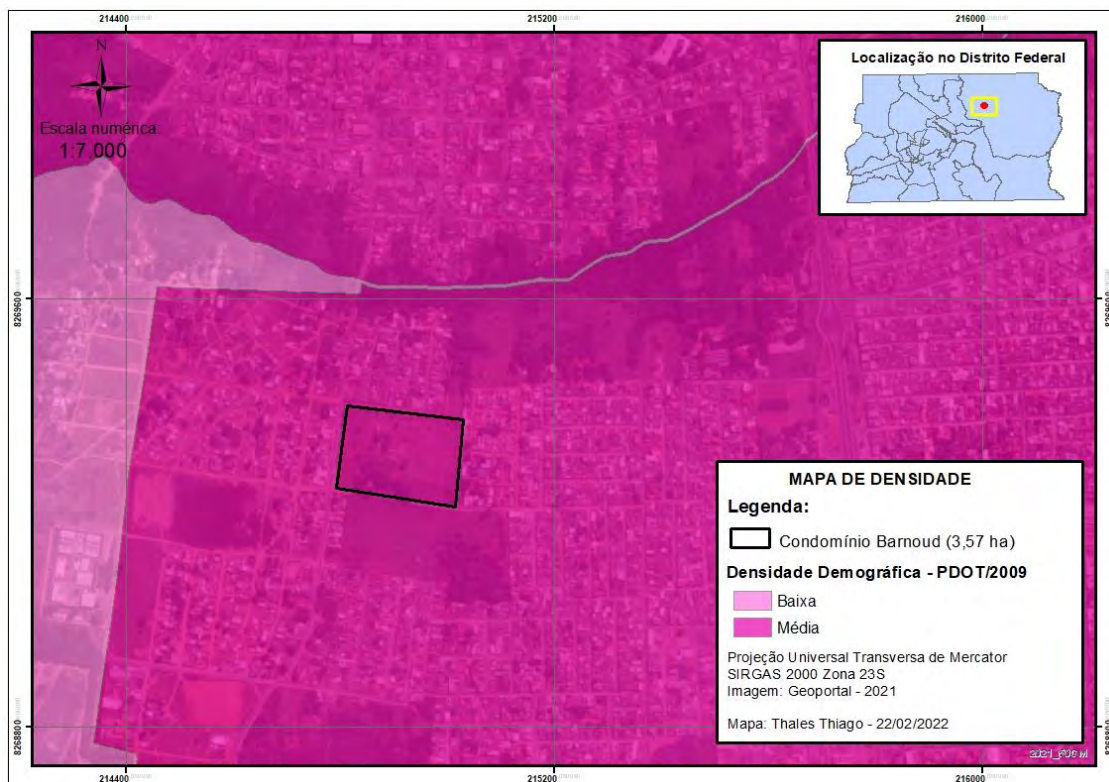


Figura 19 - Mapa de Densidade Demográfica – PDOT/2009
 FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

9.2. Diretrizes Urbanísticas para a região Sul de Planaltina – DIUR 02/2018

Através do mapa de Diretrizes Urbanísticas (**Figura 20**), notamos que a área do parcelamento denominado **Residencial Barnoud** encontra-se totalmente inserida na **ZONA A**.

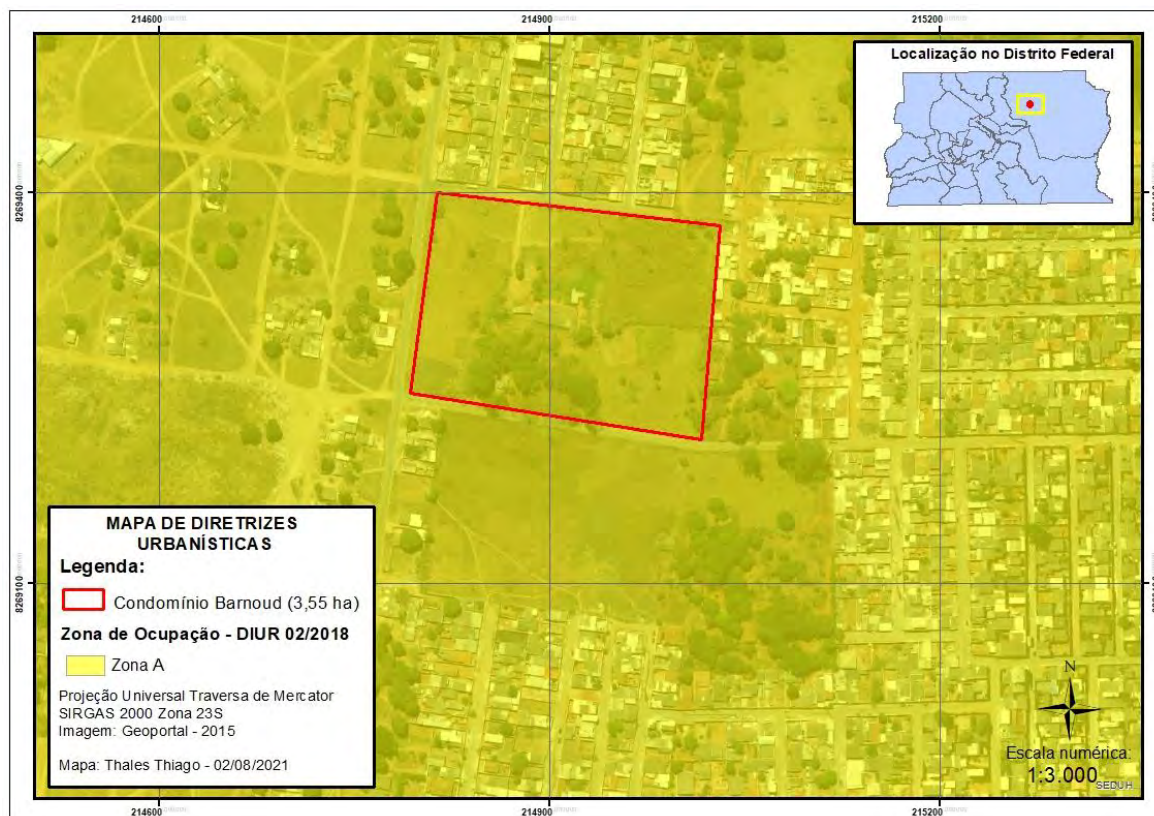


Figura 20 - Mapa de Zoneamento – DIUR 02/2018

FONTE: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/>, adaptado pela TT Engenharia, 2022.

Segundo o item **4.1** da **DIUR 02/2018**, a **Zona A** possui várias áreas de regularização de interesse social, uma delas é a área do Arapoanga I, onde se localiza o parcelamento do solo denominado **Residencial Barnoud**.

Buscando constituir uma zona integrada entre o tecido urbano existente passível de regularização fundiária e as ocupações futuras, as diretrizes de uso e ocupação do solo, além de considerarem a realidade local, devem adotar parâmetros urbanísticos semelhantes, ou próximos, aos definidos pelo PDOT/2009 para as ARIS e também para as áreas a serem parceladas.

Dessa forma, para a Zona A devem ser atribuídos os usos residenciais (unifamiliar e multifamiliar), comercial, prestação de serviços, institucional, industrial de pequeno porte e misto, além de lotes destinados à chácara e à produção agrícola.

A **Figura 21**, conforme DIUR 02/2018, informa parâmetros de Uso e Ocupação de Solo dos novos parcelamentos permitidos para a Zona A.

Zona	Uso	Coefficiente de Aproveitamento Básico	Coefficiente de Aproveitamento Máximo	Altura Máxima (m)	Taxa de Permeabilidade (%)
A	Residencial Unifamiliar	0,8	2	10,50	10%
	Residencial Multifamiliar	1	2	15,50	20%
	Comercial/ Prestação de Serviços	1	2	12,00	20%
	Industrial	1	2	15,50	20%
	Institucional	1	2	12,00	20%
	Misto	1	2,5	19,00	20%
	Chácara/ Produção Agrícola	0,3	0,5	-	50%

Figura 21 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para os novos parcelamentos
 FONTE: DIUR 02/2018

Quanto às Diretrizes de Sistema Viário e de Circulação, segundo a DIUR 02/2018, a área em questão apresenta Vias de Circulação (**Figura 22, página 44, DIUR 02/2018**) o qual garante conexão das Vias de Atividades e promovem a integração com os setores habitacionais vizinhos.

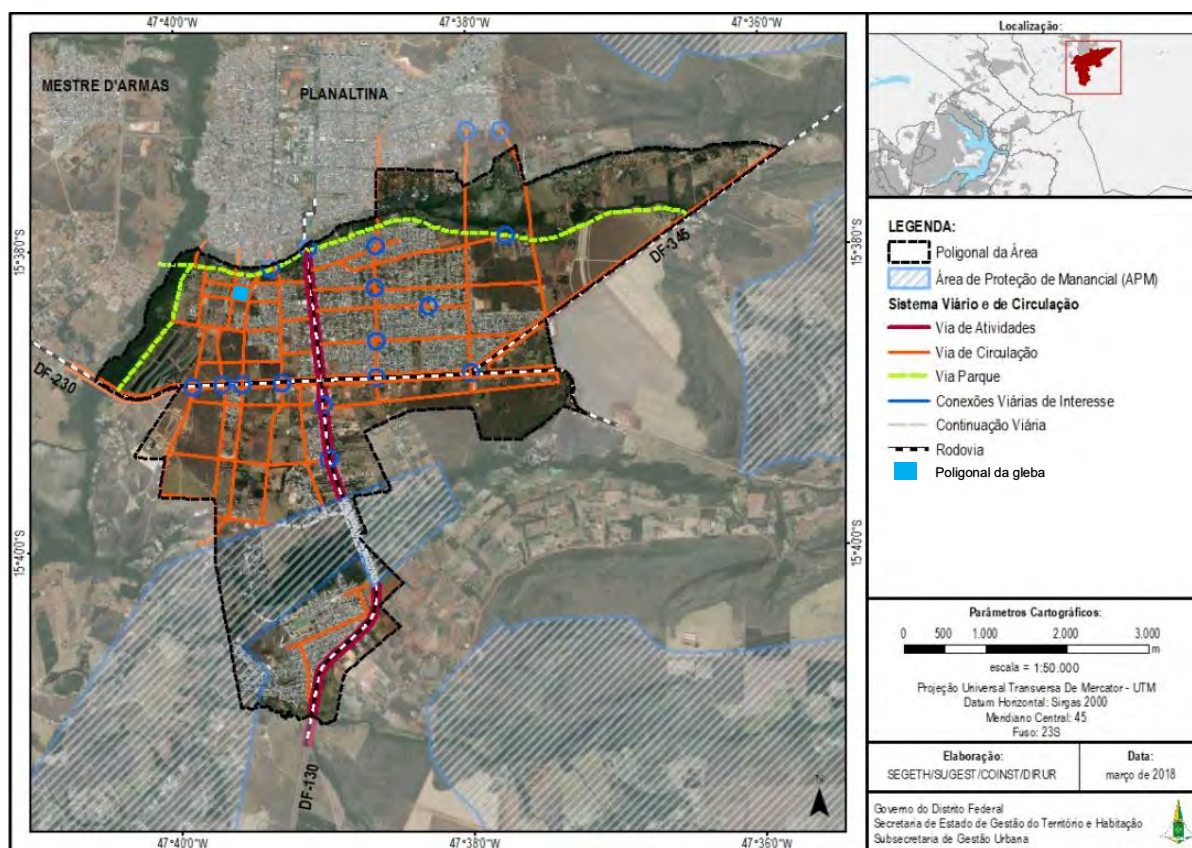


Figura 22 - Mapa de Sistema Viário - Diretrizes Urbanísticas
 FONTE: DIUR 02/2018

Em relação às Diretrizes de Densidade Populacional, segundo mapa apresentado na DIUR 02/2018, o parcelamento proposto denominado **Residencial Barnoud** enquadra-se na categoria Densidade Média (de 50 a 150 hab./ha).

No que diz respeito às Diretrizes de Áreas Públicas, a DIUR 02/2018 deixa claro que deve ser destinado, no mínimo, 15% de sua área parcelável a EPC, EPU

e ELUP (art. 43, inciso I).

“Art. 43. Para novos parcelamentos urbanos, fica estabelecido:

I – Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da área da gleba para equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, à exceção da Zona de Contenção Urbana, das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e de parcelamentos de características industriais, que terão parâmetros próprios estabelecidos pelo órgão de planejamento urbano do Distrito Federal.”

Por fim, as áreas públicas devem estar localizadas preferencialmente no interior das ARIS (Áreas de Regularização de Interesse Social). Além disso, as áreas destinadas à EPC, EPU e ELUP devem ser integradas ao tecido urbano por meio de calçada, ciclovia e transporte coletivo. Dessa forma, favorecendo o acesso da população a essas áreas.

9.3. Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE 60/2021

Conforme ilustrado no **Mapa de Diretrizes do Sistema Viário (Figura 23)** abaixo, a **DIUPE 60/2021** prevê uma Via de Circulação que transpassa a poligonal de projeto a leste, no sentido norte-sul, e três Vias de Circulação que circundam a poligonal sendo elas a Via Ns de Fátima a Norte, Via Ns de Fátima a Sul e Via Bairro Ns de Fátima a Oeste. Ainda de acordo com a **DIUPE - 60/2021**, o traçado viário proposto no parcelamento deve garantir a continuidade dos sistemas viário, cicloviário e de pedestres, bem como a implantação de mobiliário urbano e arborização.

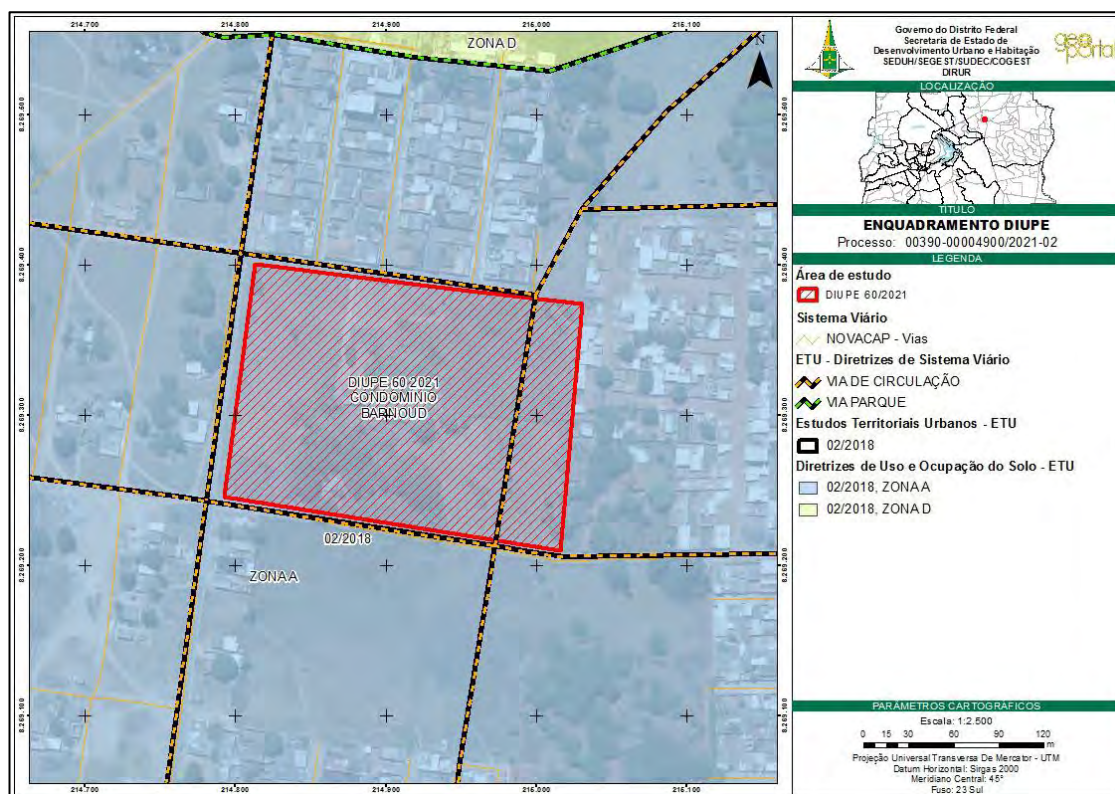


Figura 23: Diretrizes de Sistema Viário e Circulação e Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo
FONTE: DIUPE 60/2021.

Quanto as **Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo**, conforme apresentado anteriormente, a gleba de análise encontra-se dentro da Zona A, e por esse motivo o parcelamento proposto deverá seguir os seguintes parâmetros presentes abaixo na Tabela 1 retirada da DIUPE-60/2021.

De acordo com a DIUPE - 60/2021, as área de regularização **Zona A** devem contribuir para a integração e a complementaridade de usos e atividades da região. Segundo a DIUPE - 60/2021 (**Tabela 1**), os usos /atividade permitidos para as **Zona A** são: **RO 1, RO 2, CSII 1, CSIIR 1, CSIIR 1 NO, Inst e Inst, EP;**

Zona	Uso	Coeficiente de Aproveitamento Básico		Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Altura Máxima (m)	Taxa de Permeabilidade
ZONA A	RO 1	R=< 200m ²	R> 200m ²	2,0	10,50	10%
	RO 2	1,0	0,8			
	RO 1*	0,3		0,5	-	50%
	CSIIR NO 1	1,0	0,8	2,0	15,50	20%
	CSII 1	1,0		2,0	12,00	
	CSIIInd 1	1,0		2,0	15,50	
	CSIIR 1	2,0		2,5	19,00	
	INST	1,0		2,0	12,00	
Inst EP	Parâmetros constantes no Art. 11 da LUOS.					

Tabela 1 – Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo por zona
FONTE: DIUR 02/2018

Observações:

01 – Lotes destinados à produção agrícola poderão ter área superior a 2.500m², com coeficiente de aproveitamento básico de 0,3.

A DIUPE 60/2021, aponta também que o projeto urbanístico do novo parcelamento deve considerar a ocupação existente no entorno, a fim de constituir um tecido urbano integrado e com diversidade de funções. Ainda de acordo com a DIUPE60/2021, o projeto urbanístico deve evitar fundos de lotes voltadas para o logradouro público e são obrigatórios nos tratamentos de divisas de lotes voltadas ao logradouro público o uso de fachadas ativas e permeabilidade mínima de 50%.

De acordo com o **Mapa de Densidade (Figura 24)** retirada da **DIUPE 60/2021**, a gleba está totalmente inserida na zona de densidade Média do PDOT/2009, sendo permitidos entre 50 a 150 habitantes por hectare. Conforme apresentado na (Tabela 3), retirada da DIUPE 60/2021, a população máxima permitida para a gleba é de 532 habitantes.

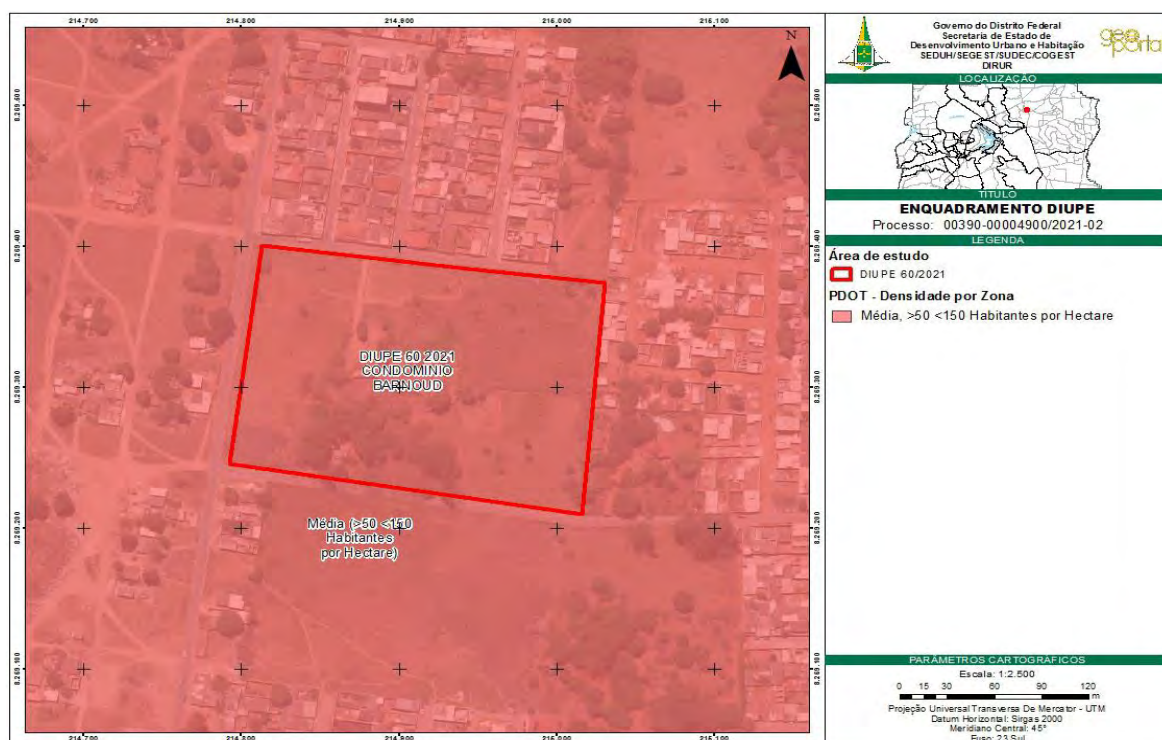


Figura 24: Localização da gleba em relação às zonas de densidade do PDOT-DF.
 FONTE: DIUPE 60/2021.

Zona de uso e ocupação	Área (ha)	Densidade admitida	População mínima	População máxima
Zona A	3,55	50 a 150 hab/ha	177	532

Tabela 2 – Densidade aplicável à área de estudo
 FONTE: DIUPE 60/2021

Quanto as **Diretrizes para as Áreas Públicas**, conforme apresentado na **DIUPE 60/2021**, devem ser destinados no mínimo de 15% do total da área parcelável da gleba para **EPC, EPU e ELUP**, de uso denominado público. Segundo a (Tabela 3) apresentada abaixo, retirada da **DIUPE 60/2021**, o parcelamento do solo deve respeitar os seguintes parâmetros para as áreas públicas.

ÁREAS PÚBLICAS	PERCENTUAL MÍNIMO*
Equipamento Público Comunitário (EPC)	5,0%
Espaço Livre de Uso Público (ELUP)	10,0%
Equipamento Público Urbano (EPU)	0%
Total mínimo exigido	15%

Tabela 3 – Tabela de percentual mínimo exigido para cada tipologia de áreas públicas
 FONTE: DIUPE 60/2021

*Os percentuais da tabela acima poderão ser alterados após consultas técnicas às concessionárias de serviços públicos, realizadas pela SUPAR, bem como a localização e dimensões das faixas de Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE 60/2021 (74325669) SEI 00390-00009797/2021-89 / pg. 13 servidão para implantação das redes desses serviços, desde que mantido o somatório de no mínimo 15% de áreas públicas.

Segundo a DIUPE 60/2021, as áreas destinadas a ELUP devem ser integrados ao tecido urbano por meio das vias, calçadas, ciclovias / ciclofaixas, de modo a propiciar o acesso à população dessas áreas. Além de constituir espaços públicos qualificados de lazer e recreação para a população, com infraestrutura e mobiliário urbano que proporcionem atividades diversificadas, incentivando a sua apropriação pela população e incorporando áreas de vegetação nativa existente quando possível. Ainda de acordo com a DIUPE 60/2021, não serão consideradas como ELUP áreas de terra onde não é possível inscrever-se um círculo com raio mínimo de 10m.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO

10.1. Informações Gerais

Conforme apresentado no **Mapa de Usos (Figura 25)**, o parcelamento do solo proposto possui os seguintes usos: **RO1, CSIInd 1, CSIIR 1 NO e CSIIR 1**, além de possuir áreas destinadas a **ELUP, Inst EP e Áreas Verdes**.

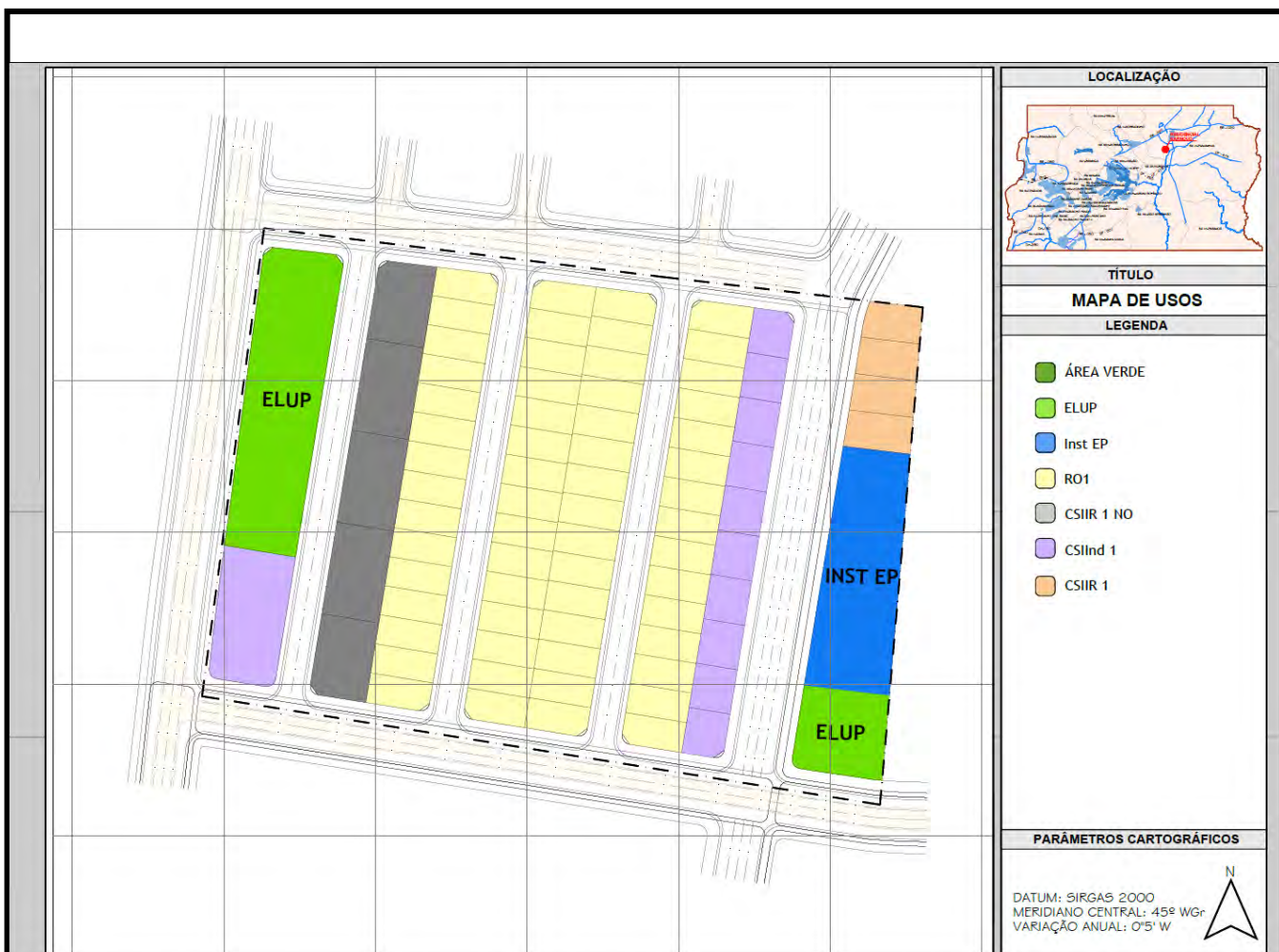


Figura 25: Mapa de Usos
 FONTE: TT Engenharia, 2022.

10.2. Usos e Ocupação Propostos para o Projeto

UOS RO1

O projeto apresenta **60 lotes** destinados a **UOS RO1** (Residencial Obrigatório, onde o uso residencial é obrigatório, sendo facultado o uso não residencial simultâneo. A subcategoria 1 do UOS RO dispõe que é obrigatório o uso residencial, na categoria habitação unifamiliar, sendo facultado, simultaneamente, o uso não residencial com atividade econômica realizada no âmbito doméstico, não sendo autorizado o acesso independente) com área entre **200m² a 200,98m²** por lote, em um total de **12.058,55m²** de área destinados a este uso, localizados na porção centro oeste, norte, sul e leste do parcelamento.

UOS CSIIInd 1

O projeto apresenta **11 lotes** destinados a **UOS CSIIInd 1** (Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, localizada nas áreas industriais e de oficinas, sendo proibido o uso residencial), sendo **10 lotes** com área entre **201,30m² e 203,04m²** por lote, e **1**

lote de **1.000,01m²**, totalizando em **3.026,18m²** de área destinadas a este uso.

UOS CSIIR 1 NO

O projeto apresenta **5** lotes de habitação multifamiliar destinados a **UOS CSIIR 1 NO** (Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comerciais, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, nas categorias habitação unifamiliar ou habitação multifamiliar em tipologias de casas ou habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos, não havendo obrigatoriedade para qualquer um dos usos. A subcategoria 1 do UOS CSIIR NO localiza-se nas áreas internas dos núcleos urbanos, próxima a áreas habitacionais, e possui abrangência local), com área de **500,14m²** e **581,46m²** por lote, num total de **2.744,87m²** destinados a este uso. Sendo distribuídas as unidades habitacionais em edificações de pavimento **térreo + 3** pavimentos superiores.

Tais lotes possuem o uso exclusivo de habitações multifamiliares (apartamentos) que é permitido segundo as Diretrizes Urbanísticas.

UOS CSIIR 1

O projeto apresenta **4** lotes destinados a **UOS CSIIR 1** (Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres. A subcategoria 1 do UOS CSIIR localiza-se nas áreas internas dos núcleos urbanos, próxima a áreas habitacionais, e possui abrangência local), com área de **277,30m²** e **264,14m²** por lote, num total de **986,13m²** destinados a este uso.

UOS INST EP

Onde seria o espaço de EPC foi proposto um lote de **2.010,91 m²** destinado a **UOS INST EP** (Institucional Equipamento Público, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários) , conforme previsto nos incisos VIII e IX do § 1º do Art. 5º da LUOS.

10.3. Endereçamento

O parcelamento **Residencial Barnoud** é dividido em **81 lotes**, sendo eles: **60** lotes de uso residencial do tipo unifamiliar (**RO 1**), **5** lotes de uso residencial multifamiliar (**CSIIR 1 NO**), **11** lotes de uso Comercial (**CSInd 1**) e **4** lotes de uso (**CSIIR 1**) e 1 lote de uso (**INST EP**) todos eles com acesso pelas vias de circulações propostas.

Conforme representado na **Figura 26 (Mapa de Endereçamento)** foram propostas novas quadras (**Quadras 18, 17, 16, 15 e 14**), a fim de organizar e dar continuidade ao endereçamento lindeiro existente no entorno imediato do **Residencial Barnoud**, seguindo a **Quadra 19** localizada a oeste do terreno, conforme ilustrado na **Figura 27**. A numeração dos lotes irá se dispor de maneira contínua por cada quadra, começando do número 1, onde os lotes a leste da quadra serão pares e os lotes a oeste da quadra serão ímpares.

O endereçamento será disposto, conforme o exemplo: **Setor Habitacional Arapoanga, Residencial Barnoud, Quadra 18, Lote 2**.

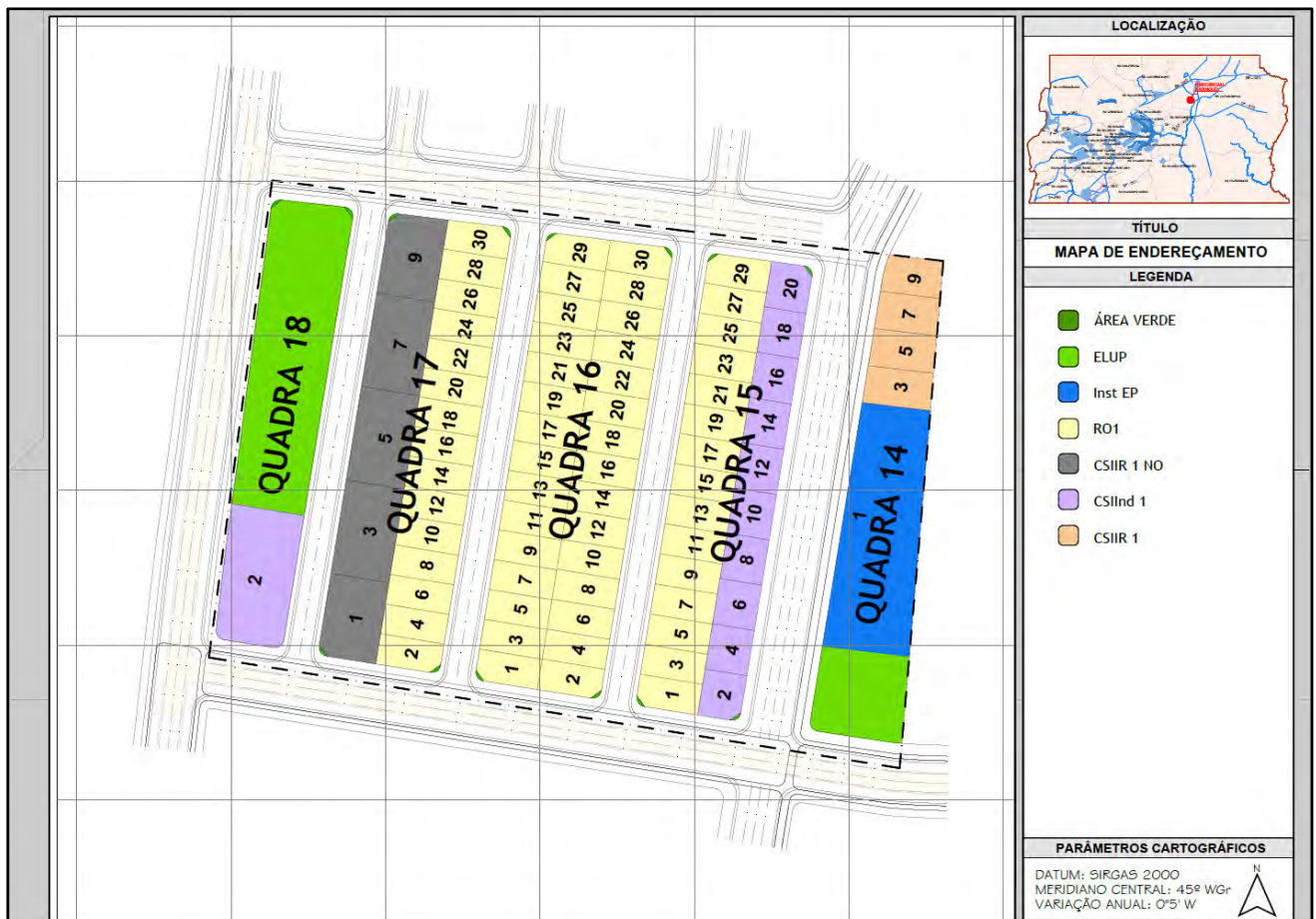


Figura 26: Mapa de Endereçamento
FONTE: TT Engenharia, 2022.

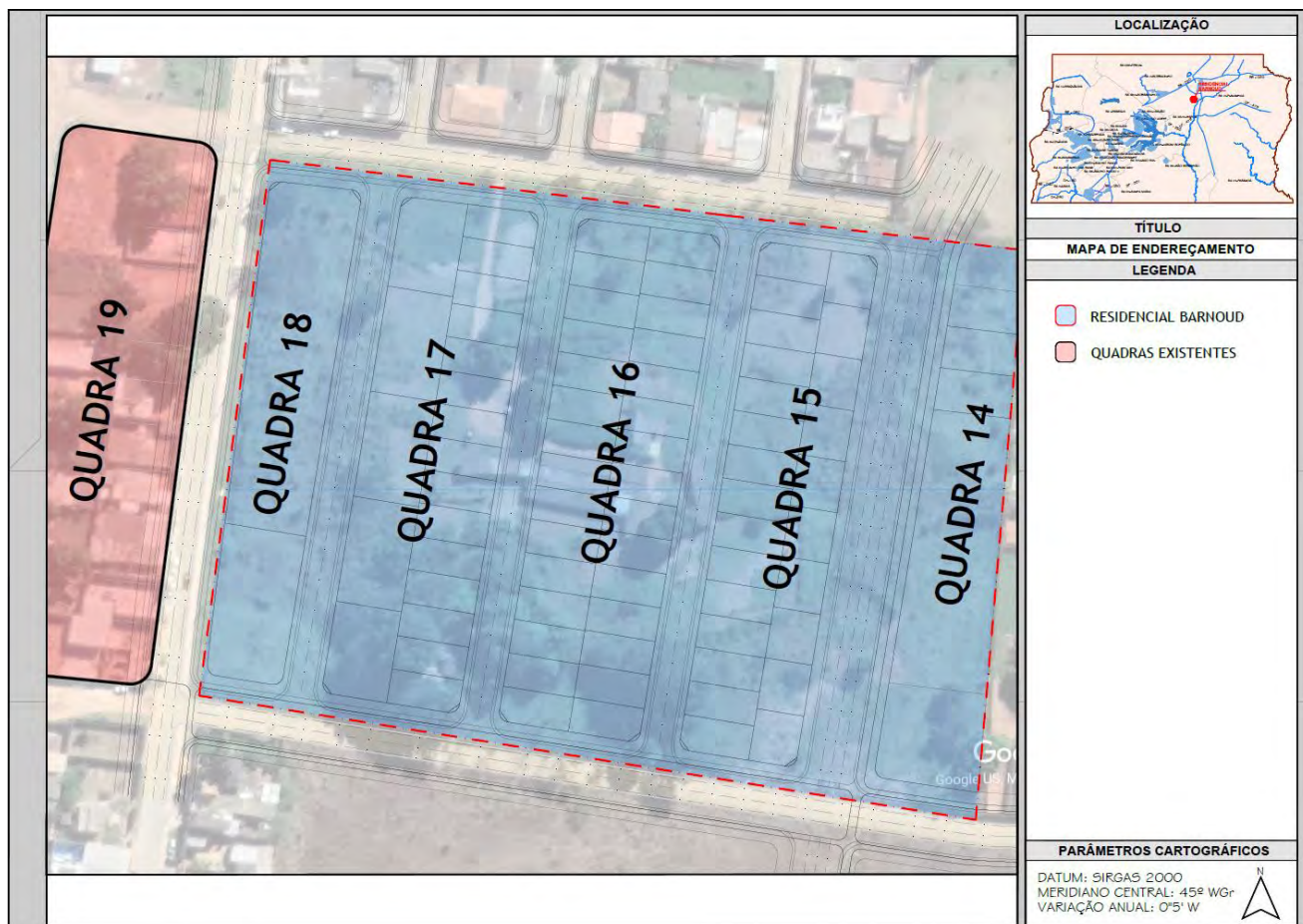


Figura 27: Mapa de Endereçamento Quadras
FONTE: TT Engenharia, 2022.

10.4. Densidade

Com base nos dados apresentados da **DIUPE 60/2021**, notamos que a gleba está dentro de uma zona de densidade média sendo permitidos de **50 a 150** habitantes por hectare e, segundo o PDAD 2018 de Planaltina, a área possui uma média de 3,43 habitantes por domicílio.

O cálculo feito foi o seguinte:

1º. Área da Zona de densidade (**3,5534 ha**) x Zona de densidade (**150 hab/ha**)
= Total de habitantes permitidos na Zona de densidade (**533 hab**)

2º. Total de habitantes permitidos na Zona de densidade (**533 hab**) / Habitantes por domicílio Planaltina PDAD 2018 (**3,43**) = Total de Unidade Habitacionais para a Zona de densidade (**155**).

A **Tabela 4** abaixo, informa a densidade máxima para cada área em sua respectiva zona de densidade, o número de habitantes máximos para cada área, e apresenta também o número de unidades habitacionais permitidas para a gleba em análise.

TABELA DE DENSIDADE				
Área Parcelável (Hectare)	Zona de densidade	Total Habitantes permitidos	Hab. per. Unidade	Total Unidades Habitacionais permitidas
3,5534	150	533	3,43	155
				155

Tabela 4 - Densidade populacional e unidades habitacionais
 FONTE: TT Engenharia

O **Residencial Barnoud** é dividido em **80 lotes**, sendo **três** os tipos de logradouros **residenciais**: **60** do tipo unifamiliar (**RO 1**), **5** lotes de uso residencial multifamiliar (**CSIIR 1 NO**), **11** lotes de uso **CSInd 1** e **4** lotes de uso **CSIIR 1**.

Quanto aos **lotes multifamiliares** de uso **CSIIR 1 NO**, eles estão configurados da seguinte maneira:

1º. Contam com área térrea mais 3 pavimentos, sendo 3 metros de vão entre cada pavimento.

Para gerar a quantidade de unidades habitacionais dos lotes de uso **CSIIR 1 NO**, foi feito o seguinte cálculo:

2º. Total de pavimentos contendo residência (**3**) x Total de unidades habitacionais por andar (**5**) = Total de unidades habitacionais por lote(**15**);

3º. Total de apartamentos por Unidade Habitacional (**15**) x Total de lotes habitacionais do tipo CSIIR 1 NO (**5**) = Total de Unidades Habitacionais nos lotes de uso CSIIR 1 NO (**75**).

Quanto aos lotes de uso **CSIIR 1** serão permitidos no máximo 2 duas unidades habitacionais por lote, sendo configurados da seguinte maneira:

1º. Podem possuir área térrea mais 2 pavimentos, sendo 3 metros de vão entre cada pavimento, sendo preferencialmente o uso de comércio no térreo.

Para gerar a quantidade de unidades habitacionais dos lotes de uso CSIIR 1, foi feito o seguinte cálculo:

2º. Total de pavimentos contendo residência (**2**) x Total de unidades habitacionais por andar (**1**) = Total de unidades habitacionais por lote (**2**);

3º. Total de unidades habitacionais por lote (**2**) x Total de lotes de uso CSIIR 1 (**4**) = Total de Unidades Habitacionais do tipo CSIIR 1 (**8**).

Somando as **60** unidades habitacionais do uso **RO 1**, **75** unidades habitacionais no uso **CSIIR 1 NO** e **8** unidades habitacionais no uso **CSIIR 1**, foi obtido um total de **143** unidades habitacionais. Ou seja, a **densidade de unidades habitacionais proposta para o parcelamento está respeitando o máximo de 155 unidades habitacionais para a gleba.**

10.5. Concepção do Sistema Viário

Quanto ao projeto para o sistema viário, o parcelamento denominado Residencial Barnoud possui em seu escopo dois tipos de vias, sendo elas **Vias de Circulação** e **Vias de Circulação de Vizinhança 2**.

As **Vias de Circulação** foram postas seguindo as diretrizes de sistema viário existentes na **DIUPE 60/2021**, enquanto as **Vias de Circulação de Vizinhança 2** foram propostas com o intuito de manter a continuidade do fluxo viário e cicloviário existente, promovendo maior caminhabilidade e acessibilidade dos pedestres a todas as áreas do parcelamento. O dimensionamento dessas vias foram elaboradas de acordo com a **Nota Técnica N° 02/2015 DAUrb/SUAT**.

Através da **Figura 28 (Mapa de Sistema Viário)** ilustrado abaixo, é possível observar como foi disposto o sistema viário dentro do parcelamento:

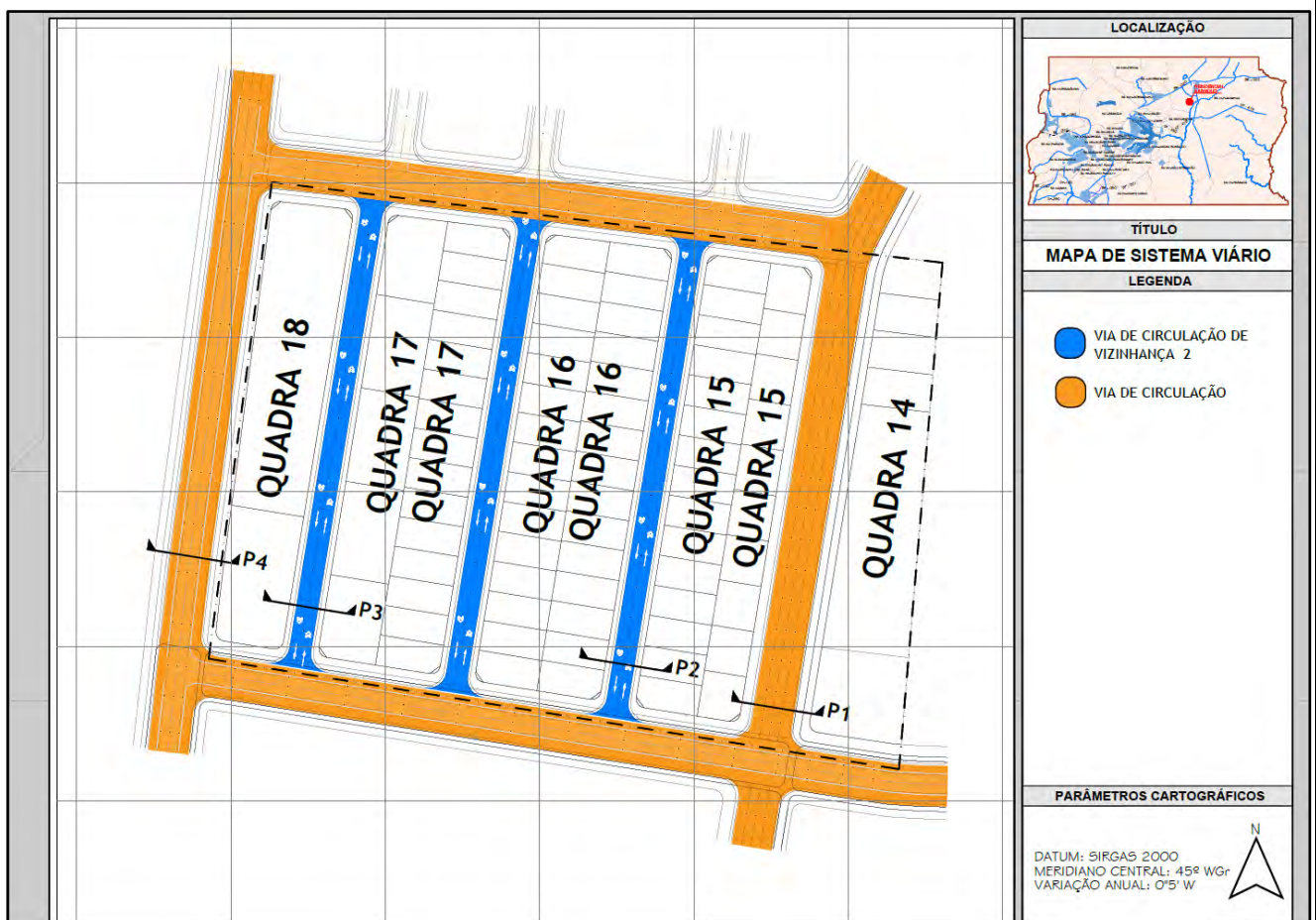


Figura 28 - Mapa de Sistema Viário
Fonte: TT Engenharia, 2022.

Quanto ao **Sistema Cicloviário**, o Art 26 do decreto 38.047 de 9 de março de 2017 diz que na elaboração de novos projetos urbanísticos é obrigatória a definição de infraestrutura cicloviária nas vias arteriais, coletoras e locais.

Com base nisso foi utilizado para o parcelamento 2 tipos de estratégias de sistema cicloviário, sendo elas o uso da **ciclovia** e **faixa compartilhada**. O intuito dessas configurações é promover a continuidade do passeio de ciclistas e pedestres e incentivar o uso da bicicleta como meio de locomoção fora e entre as quadras.

Todas estas estratégias foram elaboradas e alocadas respeitando a **Lei nº 4.397, de 27 de agosto de 2009**, e seguindo o **Guia de Urbanização de 2017, Decreto 39.230 de 10 de Julho de 2018 e Nota Técnica Nº 02/2015 DAUrb/SUAT**.

Nas vias localizadas em frente a Quadra 18, entre as Quadras 18 e 17 e entre as Quadras 17 e 16, por se caracterizarem como Zona 30, conforme o **Decreto 39.230 de 10 de Julho de 2018**, foi proposto o uso da **faixa compartilhada**, enquanto que nas Vias de Circulação impostas pela **DIUPE 60/2021**, foi implementado o uso da **ciclovia**.

Quanto ao uso da **faixa compartilhada**, de acordo com a **Nota Técnica Nº 02/2015 DAUrb/SUAT**, a implementação dessa estratégia pode ocorrer caso a via seja considerada Zona 30 e esteja dentro dos parâmetros especificados nessa mesma norma:

VIAS DE ACESSO/SERVIÇO/COMPARTILHADA/ZONA 30	
Sistema viário complementar que visa conferir acesso aos lotes na esfera da vizinhança. Nas vias locais o tráfego motorizado deve ser desencorajado e a interação social estimulada. Medidas para diminuir a velocidade do automóvel – <i>traffic calming</i> – devem ser adotadas (físicas ou sinalização).	
Abrangência	Vizinhança/local
Uso do solo	Predominantemente residencial, ou de acesso interno aos usos comerciais/serviços.
Modais de transporte	Prioridade aos modos não motorizados: ciclistas e pedestres. Em vias locais situadas na parte posterior dos edifícios, que podem ser utilizadas como vias de serviço, deve ser garantido o acesso de automóveis ao lote sem prejuízo do trânsito de pedestres. O trânsito de bicicleta, assim como o de pedestres, pode ocorrer de forma compartilhada com o de automóvel, desde que o desenho e as características da via não propiciem o desenvolvimento de velocidade.

Tabela 5 - Nota Técnica Nº 02/2015 DAUrb/SUAT

O **Artigo 2º, Inciso II do Decreto nº 39.230 de 10 de julho de 2018** que Institui a "Zona 30" no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências, cita diretrizes acerca da Zona 30 e suas características:

Art. 2 Para efeitos deste Decreto, considera-se:

II - Zona 30: área, devidamente delimitada e

sinalizada em vias locais, em que a velocidade dos veículos fica limitada a 30 Km/h, com prioridade para o transporte não motorizado.

Dito isso, as vias de Circulação de Vizinhança 2 propostas seguem os requisitos para Zona 30 devido sua tipologia e com relação ao contexto do entorno imediato onde o parcelamento se insere.

As **Figuras 29, 30, 31, 32, 33 e 34** ilustram como funcionariam essas estratégias adotadas e seus respectivos perfis de via, conforme mencionado abaixo:

1ª - Perfil da via de Circulação – Entre as Quadras 14 a 15 (**Figura 31**),

2ª - Perfil da via de Circulação de Vizinhança 02 - Entre as Quadras 15 a 16, repetindo-se também entre as Quadras 16 a 17 (**Figura 32**)

3ª - Perfil da via de Circulação de Vizinhança 02 – Entre as Quadras 17 e 18 (**Figura 33**)

4ª – Perfil da via de Circulação – Quadra 18 (**Figura 34**).

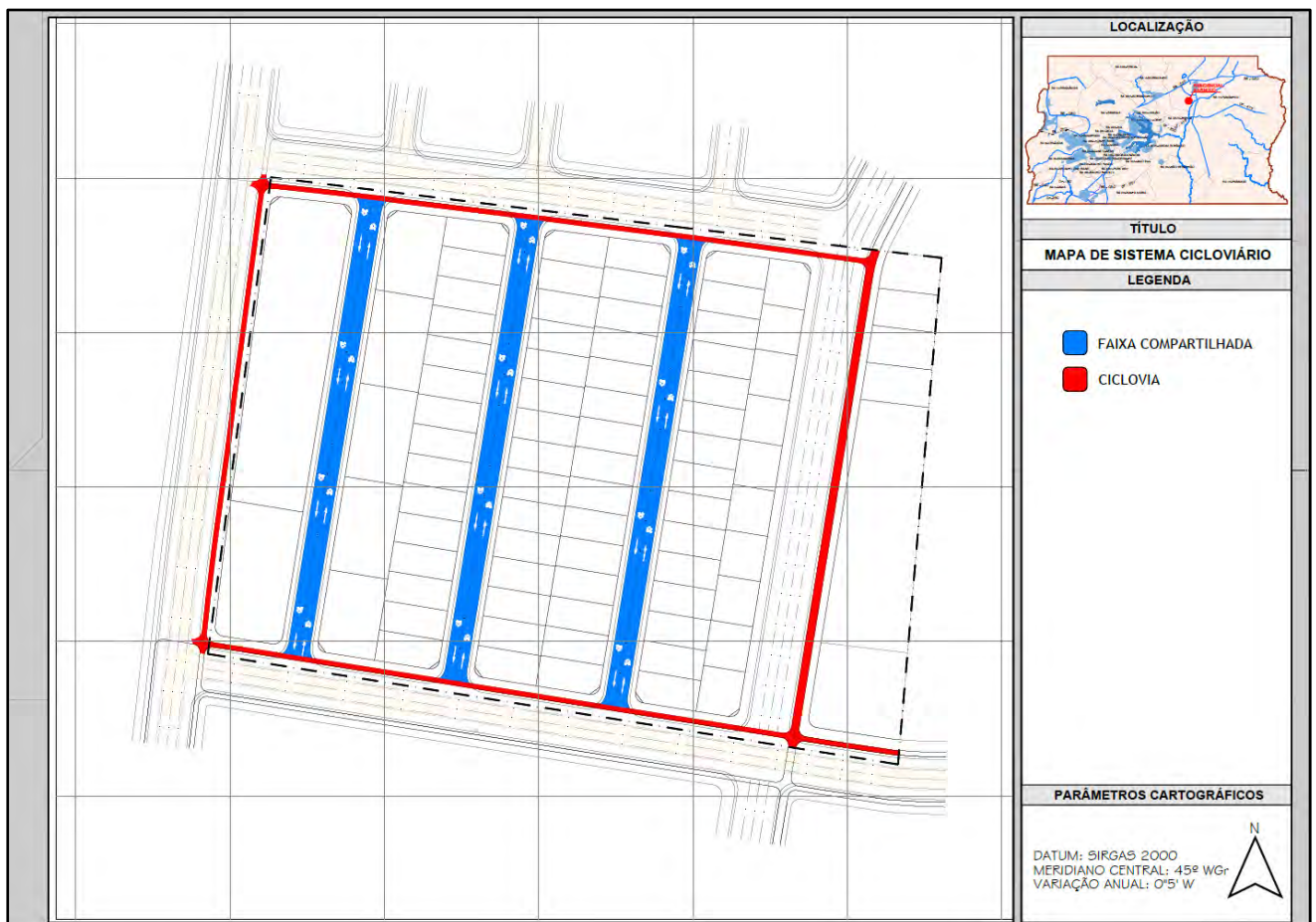


Figura 29 - Mapa de Sistema Ciclovitário
FONTE: TT Engenharia, 2022.

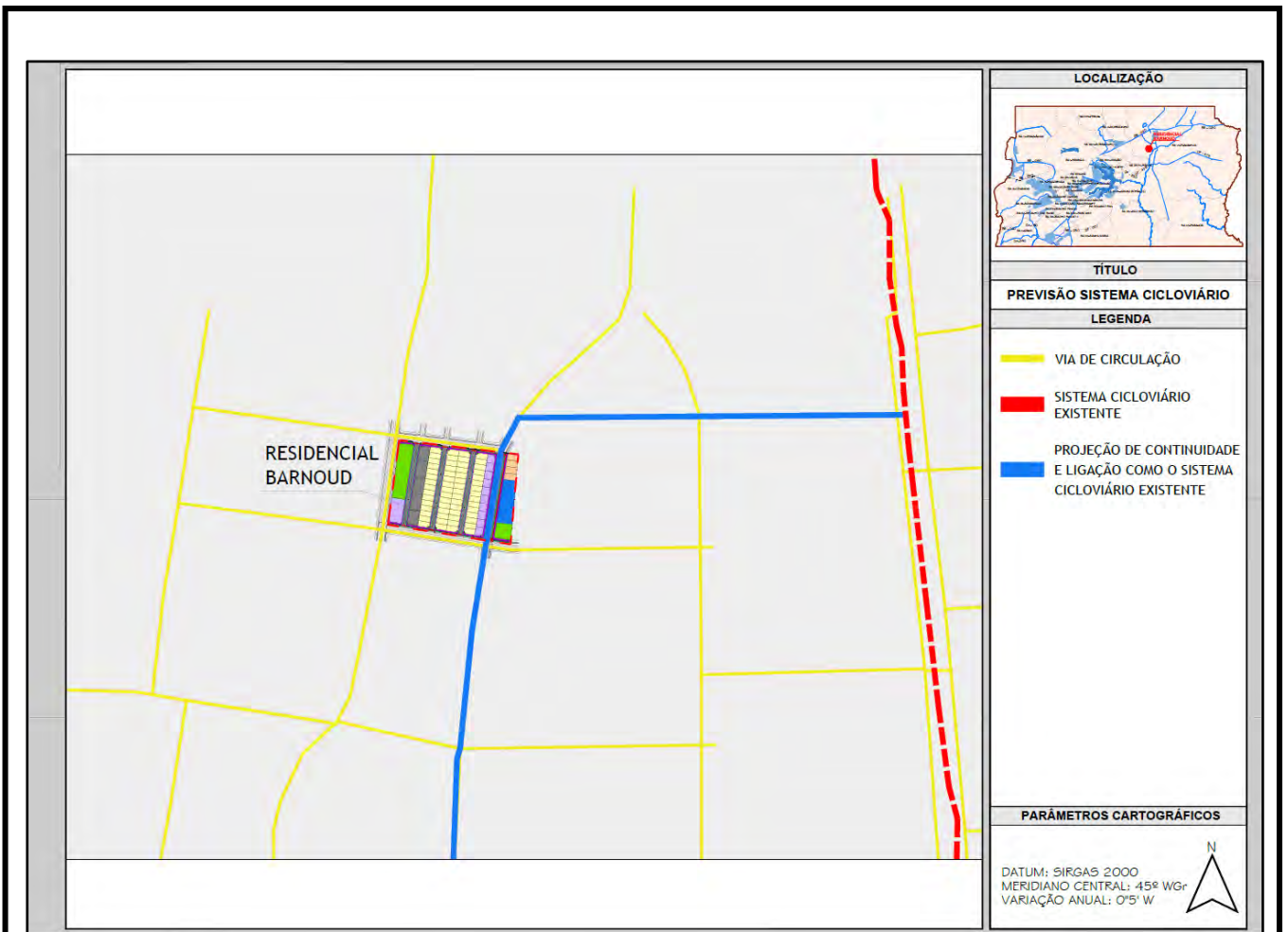


Figura 30 - Mapa de Sistema Viário
 FONTE: TT Engenharia, 2022.

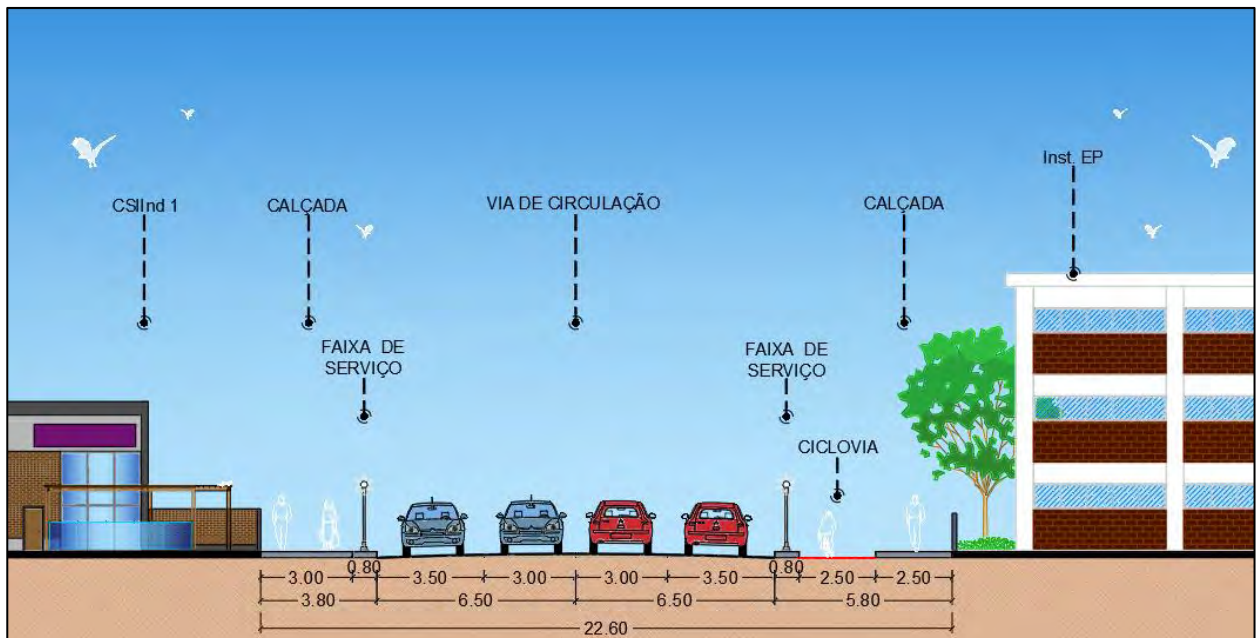


Figura 31 - Perfil de Via 01 – Via de Circulação, Quadras 14 a 15
 FONTE: TT Engenharia, 2022.



Figura 32 - Perfil de Via 02 – Via de Circulação de Vizinhança 02, Quadras 15 a 16
 FONTE: TT Engenharia, 2022.

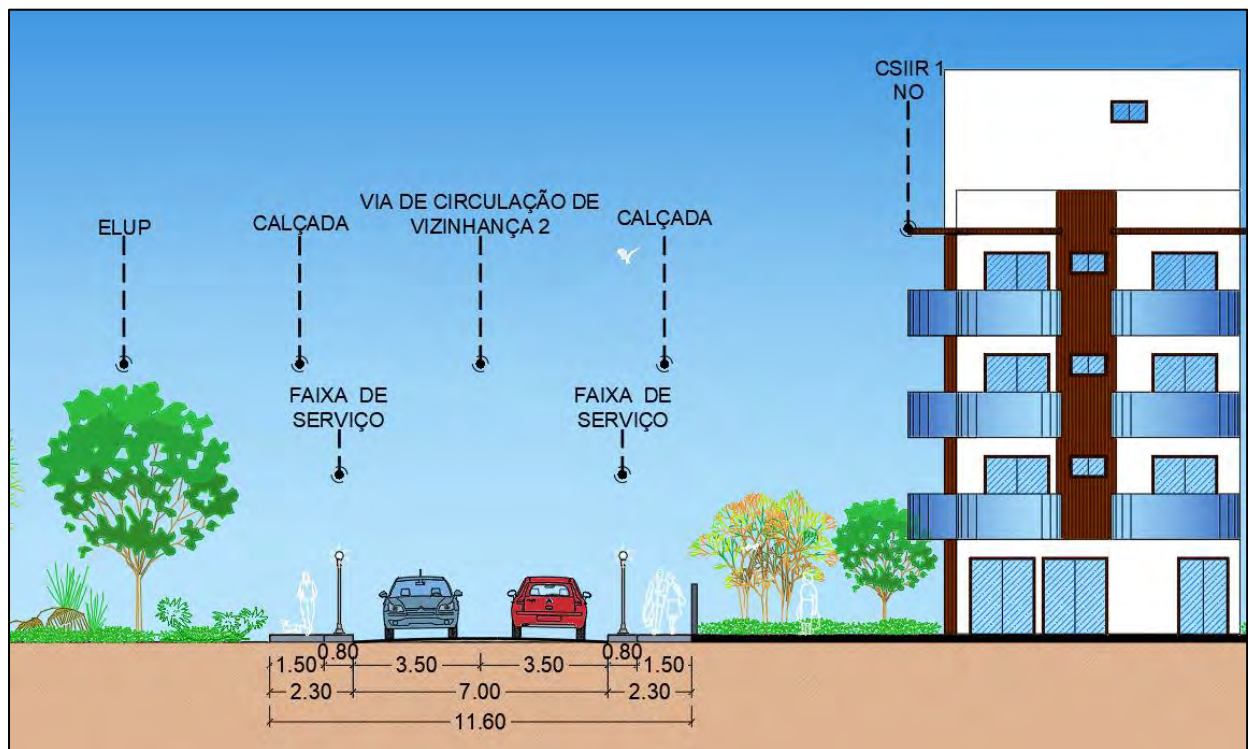


Figura 33 - Perfil de Via 03 – Via de Circulação de Vizinhança 02, Quadras 17 a 18
 FONTE: TT Engenharia, 2022.

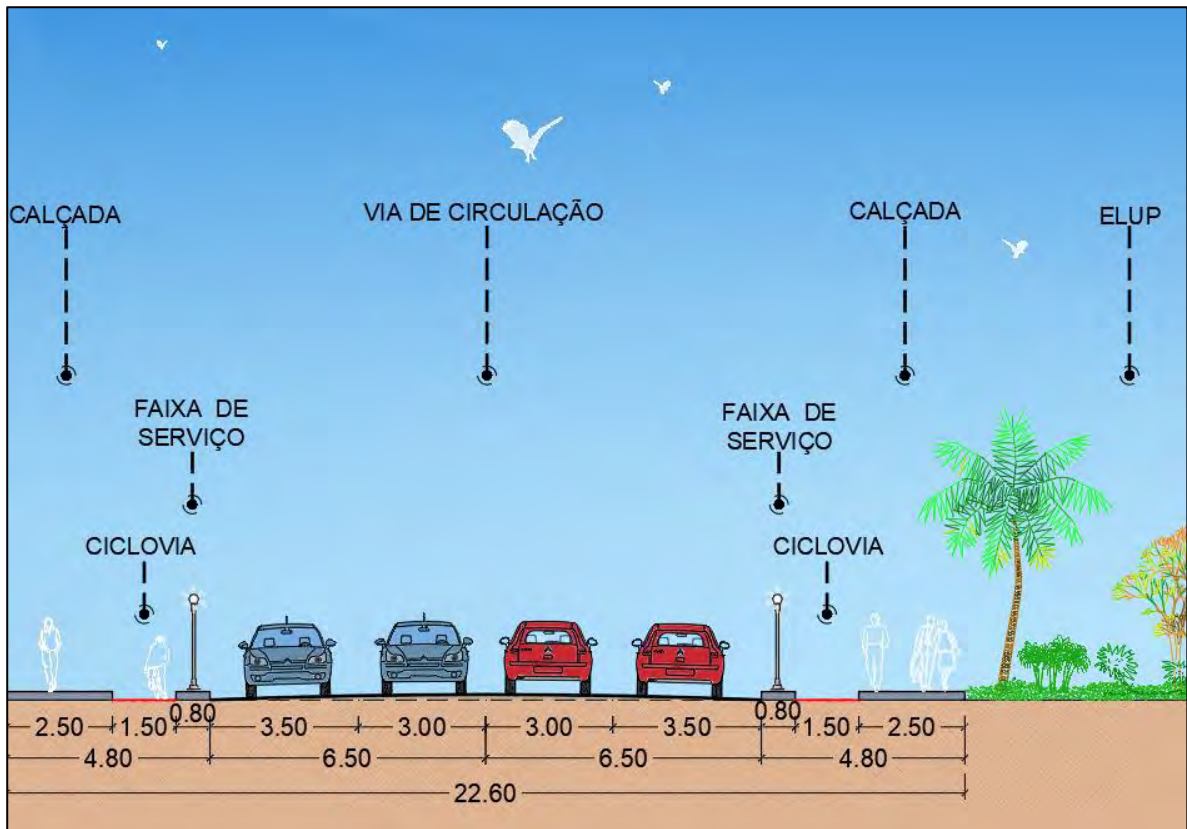


Figura 34 - Perfil de Via 04 – Via de Circulação, Quadra 18
 FONTE: TT Engenharia, 2022.

10.6. Concepção de Áreas Públicas

Considerando as informações apresentadas, foi elaborada uma proposta de urbanismo preliminar, impondo parâmetros de uso e permeabilidade no solo. Conforme o PDOT/2009, pelo menos **15% da área parcelável deve ser destinada a EPC e ELUP**, de uso e domínio público. Segue a sugestão de setorização das áreas públicas para atender as diretrizes impostas:

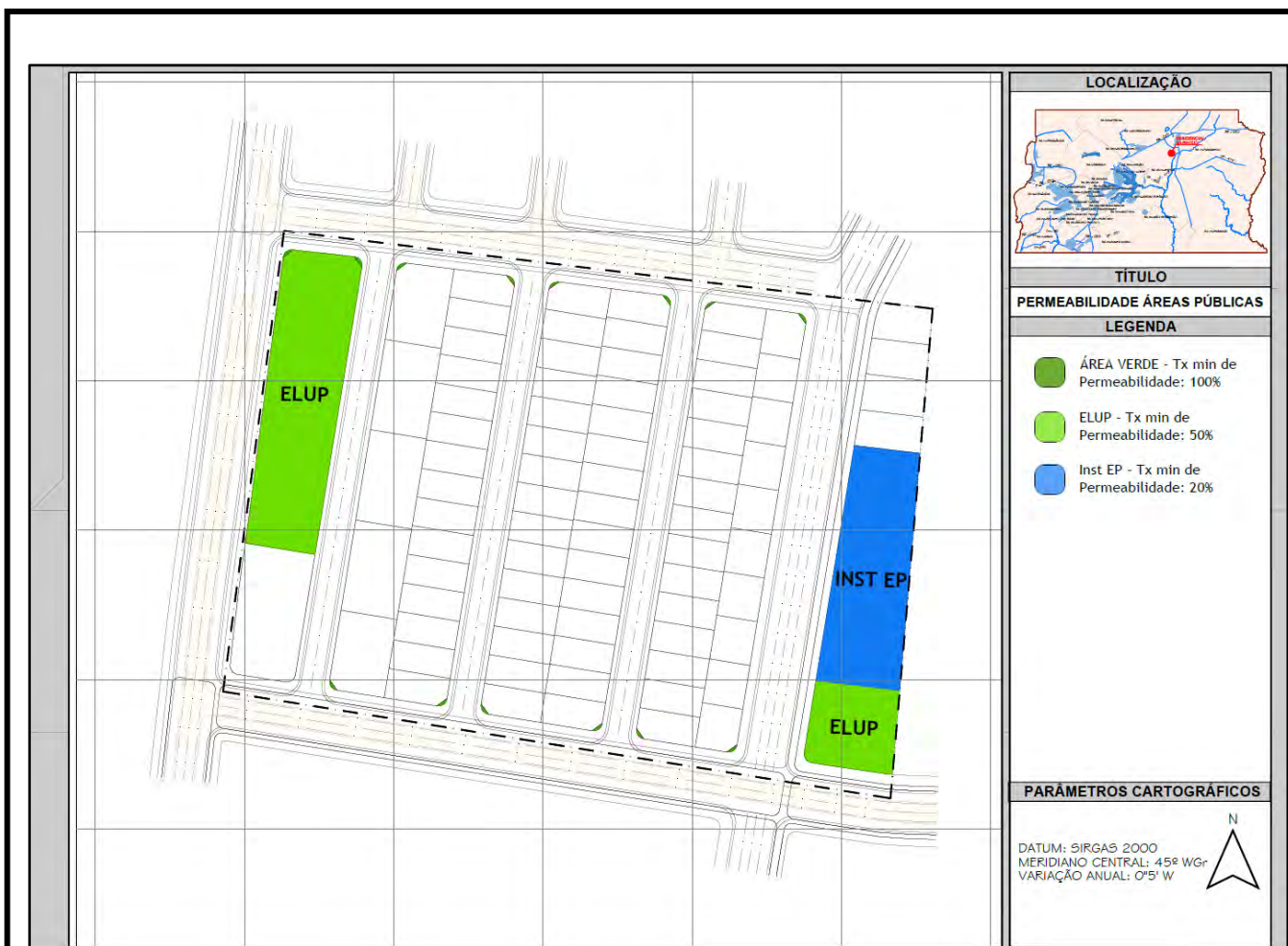


Figura 35 - Mapa de Áreas Públicas
 FONTE: TT Engenharia, 2022.

Este projeto de parcelamento destina **15,01% (5.334,95m²)** da sua área parcelável para **Áreas Públicas**, sendo **9,354% (3.324,04m²)** para **Espaço Livre de Uso Público – ELUP**, **0,1% (36,16m²)** para **Áreas Verdes** e **5,659% (2.010,91m²)** para **Inst EP**, com objetivo de atender às exigências legais da Lei Complementar n°803, de 25 de Abril de 2009 - PDOT, e qualificar positivamente o espaço urbano proposto.

Tanto o Inst EP quanto o ELUP encontram-se às margens das Vias de Circulação principais do projeto, garantindo assim livre acesso a comunidade e fornecem um espaço de convívio, esporte e lazer para os moradores da região, além de representar uma área de preservação do cerrado.

11. QUADRO SÍNTESE DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS E ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES (unid.)	ÁREA (m ²)	PERCENTUAL (%)
Área Passível de Parcelamento	35.534,59	35.534,59	100
1. Unidades Imobiliárias			
a. RO1	60	12.058,550	33,935
b. CSIIR 1 NO	5	2.744,870	7,724
c. CSIInd 1	11	3.026,180	8,516
d. CSIIR 1	4	986,130	2,775
e. Inst EP (EPC)	1	2.010,910	5,659
Total	81	20.826,640	58,609
2. Áreas Públicas*			
a. Espaços Livres de Uso Público – ELUP		3.324,040	9,354
b. Áreas Verdes Públicas ³		36,160	0,102
c. Sistema de Circulação (vias, ciclovias e calçadas com todos seus componentes)		11.347,800	31,935
Inst. EP + ELUP + Área Verde Pública = 1e +2a+2b		5.371,11	15,115
Inst. EP + ELUP + Área Verde Pública+ Circulação²= 1e +2a + 2b + 2c		16.718,910	47,050

¹ Em atendimento ao disposto no Art. 43, parágrafo I, da Lei Complementar nº 803 de 225 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 (PDOT 2012).

² Em atendimento ao disposto no Art. 9º, parágrafo 2º, inciso III da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

³ Área verde que não faça parte do sistema de circulação, como faixa de serviço e rotatória, caso houver, e/ou não podem ser contabilizadas como ELUP nos termos das Diretrizes Urbanísticas (raio menor que 10 metros).

12. PERMEABILIDADE

A Taxa de Permeabilidade do Solo define o percentual da área no interior das Unidades Autônomas que não poderá ser edificada ou pavimentada, sendo permitida a sua localização dentro das áreas de afastamentos obrigatório.

Conforme o Quadro de Permeabilidade (**Tabela 6**), visualizamos melhor a permeabilidade proposta para cada respectivo uso do solo.

Áreas Consideradas	Área (m ²)	Taxa de Perm.	Área Permeável (m ²)	Percentual (%)
Área Total da Poligonal de Projeto	35.534,59			100,00
a. RO1	12.058,550	10%	1.205,855	3,393
b. CSIIR 1 NO	2.744,870	20%	548,974	1,544
c. CSIIInd 1	3.026,180	20%	605,236	1,703
d. CSIIR 1	986,130	20%	197,226	0,555
e. Inst EP	2.010,910	20%	402,182	1,131
f. ELUP	3.324,040	50%	1.662,020	4,677
g. Áreas Verdes Públicas ¹	36,160	100%	36,160	0,101
h. Faixa de Serviço	1.208,920	90%	1.088,028	3,061
Total da Área Permeável			5.745,682	16,169

Tabela 6 - Permeabilidade
FONTE: TT Engenharia

13. EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: MDE, URB, NGB			Data:
Nome	Categoria Profissional:	Registro Profissional	Assinatura Digital
Ana Karolina da Silva Leite	Arquiteta e Urbanista	CAU – A266134-9	
Thales Thiago Sousa Silva	Engenheiro Civil, Ambiental e Sanitarista	CREA – 22706/D-DF	
Felipe Nascimento Gomes	Engenheiro Civil	CREA – 29388/D-DF	
Vinicius Gomes Lopes	Arquiteto e Urbanista	CAU - A266996-0	
Lorena Moura Modesta de Araújo	Arquiteta e Urbanista	CAU – A261865-6	

14. EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO

Nome	Órgão Setorial	Função	Registro Profissional	Assinatura Digital
Arq. Alessandra Marques	UPAR/COPAR	Coordenadora	CAU A25068-6	
Arq. Ana Karina Sidrim Passos	UPAR/SUPAR	Assessora	CAU A427292	
Arq. Tassiana Casagrande	UPAR/SUPAR	Assessora	CAU A53060-3	

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Subsecretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC

DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES

Subsecretária de Parcelamento e Regularização Fundiária – SUPAR

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos – UPAR

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 139/2022

PLANALTINA – RA VI
SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA, RESIDENCIAL
BARNOUD, QUADRAS 14 a 18.

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE UNIDADE IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DO PARCELAMENTO: 00390-00004900/2021-02

PROCESSO AMBIENTAL: 00391-00005039/2022-44

DECISÕES:

Empty space for decisions.

NORMA DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

MDE - 139/2022	PLANALTINA – RA VI SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA, RESIDENCIAL BARNOUD, QUADRAS 15 a 18.	
DATA: SETEMBRO/2022	APROVO / ASSESSOR (A):	APROVO / COORDENADOR (A):
RT.: Ana Karolina da Silva Leite CAU: A266134-9 _____	APROVO / CHEFE DE UNIDADE:	

1. MAPA DE USO DO SOLO



Figura 1: Mapa de Uso e ocupação do parcelamento
Fonte: TTEngenharia

2. QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Residencial Barnoud - Parâmetros de Ocupação do Solo / Planaltina														
UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
RO 1	200 a>300	0,80	2,00	80	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
CSiIR 1 NO	500a>600	0,80	2,00	70	20	15,50	1,5	1,5	1,5	1,5	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
CSiInd 1	200 <a 300	1,00	2,00	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
CSiInd 1	a>1.000	1,00	2,00	70	20	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido - tipo 1
CSiIR 1	200 a>300	1,00	2,00	70	20	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido - tipo 1
LEGENDA:														
a	ÁREA													
-	NÃO EXIGIDO													
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO													
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO													
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA													
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA													
NOTAS / PLANALTINA:														
(1) UOS: Setor Tradicional Pç Salviano Monteir Q 44 Lt 10 e 11; Q 55 Lt 1; Q 56 Lt 1 a 4.														
(2) MARQUISE: Marquise e obrigatória de 2,50m no pavimento de acesso de pedestre, respeitado o disposto no art. 24, § 4º.														
(3) UOS: Tipo A - Vila Burtis Setor Residencial Leste Centro de Quadra 1/2 Lotes A, D e F; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 3/4 Lote F Templo Religioso.														
(4) UOS: Tipo B - Setor de Educação Lis Q e R; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 3/4 Projeção D.														
(5) TX OCUP, CFA B e CFA M: Taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento excluem a cobertura.														
(6) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.														
NOTAS GERAIS:														
- Nos casos onde a marquise não é exigida sua constituição em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.														
- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.														
- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.														
- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.														
- Nas UOS CSiInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.														

3. EQUIPAMENTO PÚBLICO – UOS Inst. EP

Para os lotes da UOS Inst. EP, aplicam-se os parâmetros de ocupação do solo definidos no art. 11 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterado pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, bem como as demais regras estabelecidas nesta Lei Complementar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os usos foram definidos de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022;
- 4.2. Para as demais regras e parâmetros de uso e ocupação do solo aplica-se a LC nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022;
- 4.3. Os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos na ABNT NBR 9050/2020 devem ser observados nas edificações, calçadas, mobiliário e espaços comuns garantindo as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência.
- 4.4. Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do Distrito Federal COE-DF aprovado pela Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 43.056 de 03 de março de 2022.
- 4.5. Dúvidas e situações omissas serão dirimidas pelo Órgão Gestor do Planejamento Urbano do Distrito Federal.

-47°39'41.25"
-15°38'07.50"

-47°38'22.50"
-15°38'07.50"

8.269.600

8.269.499

8.269.399

8.269.299

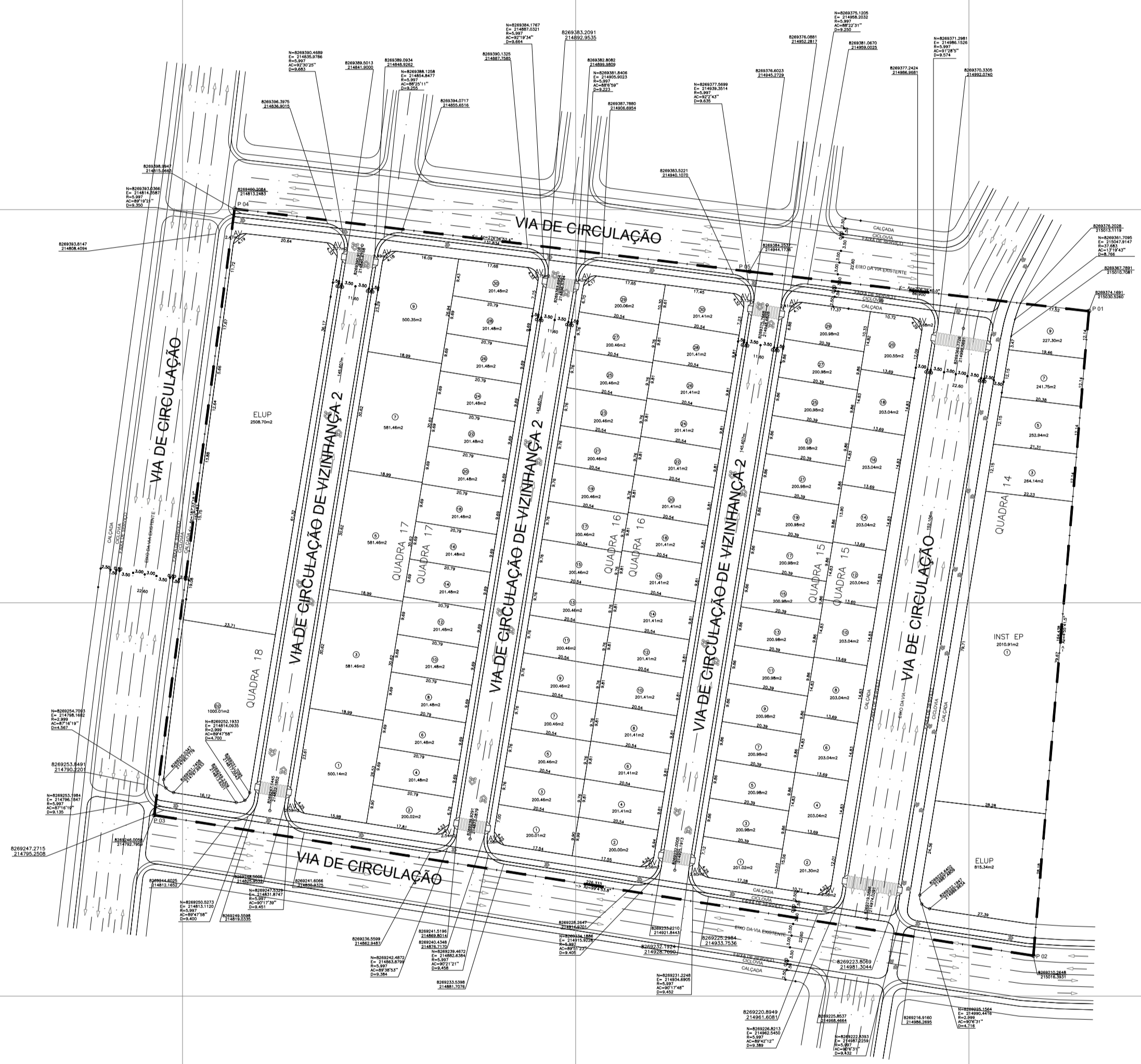
8.269.199

8.269.099

-15°38'26.25"
-47°39'41.25"

214,700 214,800 214,900 215,000 215,100 215,200

73-I-G-B

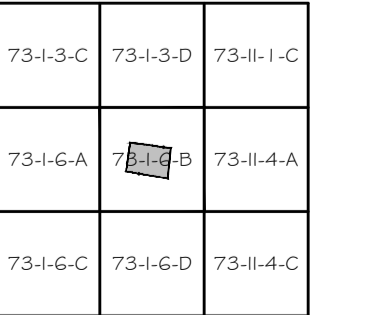


PROJETO DE URBANISMO

URB 139 / 2022	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA RESIDENCIAL BARNOLD - QUADRA 14 a 18.	FOLHA:01/01
----------------	--	-------------

PLANTA GERAL	DATA: ABRIL/2023	ASSESSOR (A) - APROVO:	COORDENADOR (A) - APROVO:
ESCALA: 1/1000	SIRGAS/2000		
Esta planta foi baseada nos projetos indicados no MDE 139/2022			
RRT: Ana Karolima Leite CAU A266134 - 9		CHEFE DA UNIDADE - APROVO:	

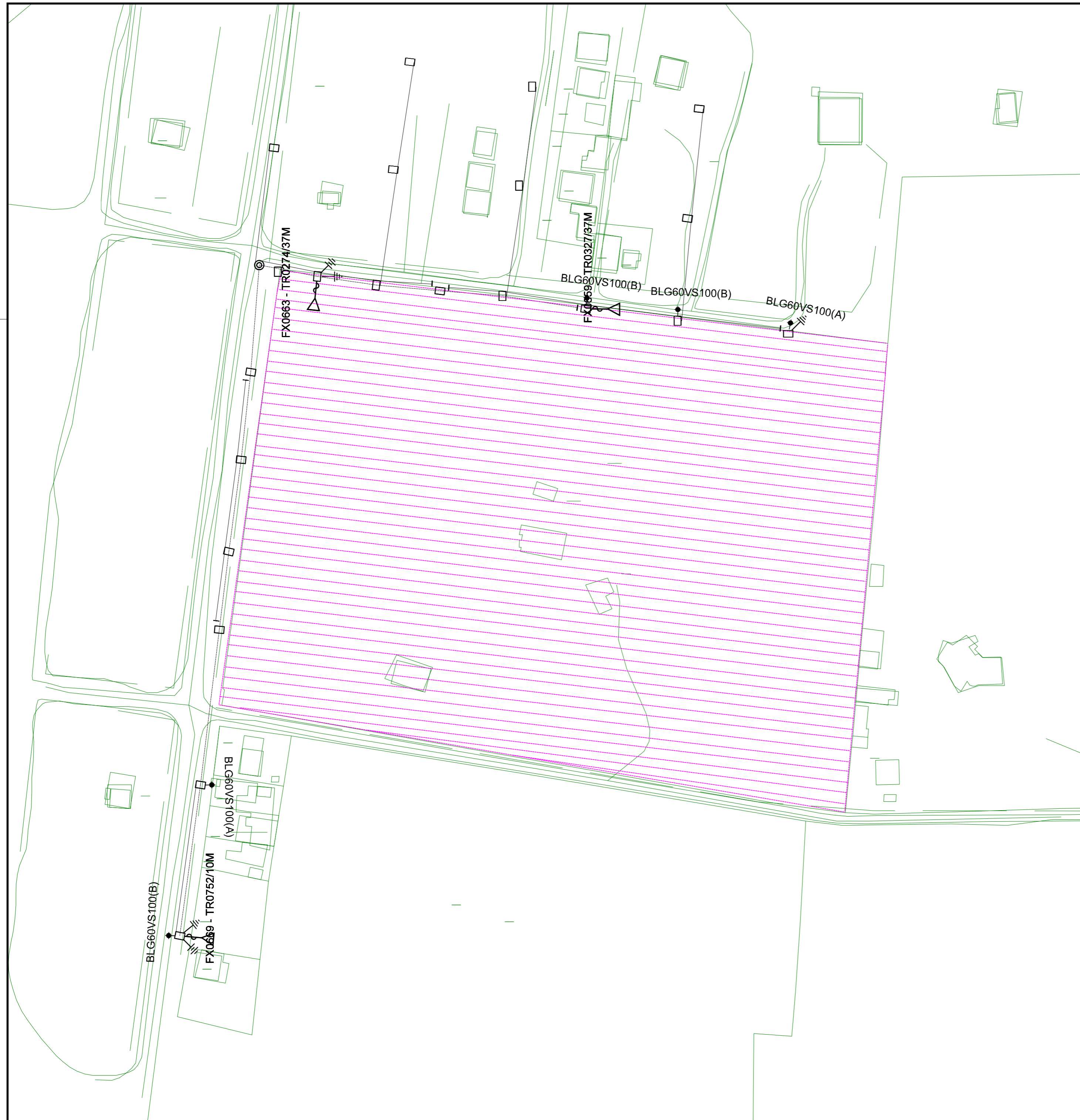
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



RA VI - PLANALTINA - DF

Kr = 1.0004534


11.7 MANIFESTAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS



- Comando de Iluminação Pública
- Comando de Iluminação Pública (Relé Fotocélula)
- Luminária Aberta Aérea
- Luminária Decorativa
- Luminária Fechada Aérea
- Luminária Fechada Ornamental
- Luminária Pétala
- PONTO DE CONEXÃO DE IP
- POSTE DUPLO
- POSTE TELEFONICO
- POSTE TRILHO
- POSTE DE ENTREGA DE EP
- POSTE DUPLO T
- Luminária Projetor
- POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR

NOTAS:
1) Processo SEI nº00390-00008673/2021-86

RELAT. DE ENGENHARIA (1)	REDE AÉREA (m)			POSTE (UNID.)			CABO		TRANSFORMADOR				CHAVE (UNID.)
	AT	AT/BT	BT	AT	AT/BT	BT	Kg	m					
INSTALADO													
RETIRADO													



CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A.
Planta

Projetista:
MARCELO GIOVANE

Aprovação:
MAURO LANDIM

Data:
01/12/2021

Escala:
1:1000

INTERFERÊNCIA DE IP
COND. BARNOUD
Fazenda Mestre D'armas
PLANALTINA/DF

Referência:
003900008673/202186

Projeto Nº:
21CEB333

Folha:
1/1

TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA (TVT)

Nº de Processo: 00092-00045678/2021-16	Código de Setor: SU3199	Nº TVT: 104/2021
Solicitação: Viabilidade de Atendimento	Sistema: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto	
Empreendimento/ Endereço: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.		
Empreendedor: Condomínio Barnoud		
Responsável/ Cargo: Thales Thiago	E-mail: -	
	Telefone: -	
Solicitante: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental	E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com	
	Telefone: 61 99412-5091	
Vigência: 2 anos a partir da assinatura do termo.		

1. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 1.1. Análise de interferências com redes existentes
 - 1.1.1. Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastros PDF (474111);
 - 1.1.2. Existem redes implantadas nas imediações, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos, observando-se os parâmetros de recobrimento e faixas de servidão informados na sessão 10 - Quanto às Condições Gerais, Tabela Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água e Tabela Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto
 - 1.1.3. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
 - 1.1.4. Se necessária a avaliação e o estudo de remanejamento, proceder conforme critérios descritos no item 9 - Quanto ao Remanejamento das Redes.
- 1.2. Análise de Interferências com redes projetadas
 - 1.2.1. As redes projetadas obedecerão ao urbanismo das áreas regularizadas, ou o parcelamento, nas áreas em regularização.

1.2.2. Em casos excepcionais, a Caesb procederá com tratativas visando a regularização da faixa de servidão.

2. QUANTO AOS DADOS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Área Total: 3,55 ha
- 2.2. Área de APP: 0 ha
- 2.3. Área passível de atendimento: 3,55 ha
- 2.4. Usos previstos: unidades habitacionais.
- 2.5. Densidade máxima admitida (PDOT/2012): 50 a 150 hab./ha
- 2.6. População Fixa: 240 pessoas (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.7. População Flutuante: 249 (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.8. Vazão média de água (Qm,a): 2,23 L/s
- 2.9. Vazão média de esgotos (Qm,e): 0,51 L/s
- 2.10. Vazão prevista para uso Comercial (CSII): 0,32 L/s (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.11. Vazão prevista para Posto de Abastecimento de Combustíveis (PAC): 0,10 L/s (Formulário para solicitação de viabilidade de atendimento)
- 2.12. Poligonal do empreendimento:



Figura 1. Poligonal do empreendimento Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Tabela 1 - Estimativa da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão - Água	Fixa	Flutuante	PAC	Comercial
População Total ¹	240	249	-	-
Consumo de água <i>per capita</i> (q) ²	137	137	-	-
Coefficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5	1,5
Coefficiente de perda (%) ³	35,0	35,0	35,0	35,0
Q média (L/s)	0,59	0,61	0,10	0,32
Q máx. diária (L/s)	0,70	0,73	0,12	0,38
Q máx. horária (L/s)	1,05	1,09	0,18	0,58

¹ Estimativa considerando a área sem interferências da Área de Proteção Ambiental.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

³ Boletim de Perdas da CAESB por RA (2018).

Tabela 2. Estimativa total da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão - Água (Total)	
Q média população fixa (L/s)	0,59
Q média população flutuante (L/s)	0,61
Q média PAC (L/s)	0,10
Q média comercial (L/s)	0,32
Q média Total (L/s)	1,61

Tabela 3 - Estimativa de contribuição de esgotos do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão de Esgotos	Fixa	Flutuante	PAC	Comercial
População Total ¹	240	249	-	-
Consumo de água <i>per capita</i> (q) ²	137	137	-	-
Coefficiente de Retorno Água/Esgoto – C ⁴	0,8	0,8	0,8	0,8
Coefficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5	1,5
Q média (L/s)	0,30	0,32	0,08	0,13
Q máx. diária (L/s)	0,37	0,38	0,10	0,15
Q máx. horária (L/s)	0,55	0,57	0,14	0,23

¹ Estimativa considerando a área sem interferências da Área de Proteção Ambiental.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

⁴ Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal – PDAE/DF, 2010.

Tabela 4. Estimativa total de contribuição de esgotos para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão - Esgotos (Total)	
Q média população fixa (L/s)	0,30
Q média população flutuante (L/s)	0,32
Q média PAC (L/s)	0,08
Q média comercial (L/s)	0,13
Q média Total (L/s)	0,83

3. QUANTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

- 3.1. A região em que o empreendimento está situado é abastecida por poços e pelo Sistema Planaltina.
- 3.2. Existem redes de abastecimento de água implantadas nas proximidades do empreendimento e, portanto, será possível o atendimento da demanda informada.
- 3.3. O ponto de derivação da rede existente para atendimento do empreendimento é indicado na Figura 2.

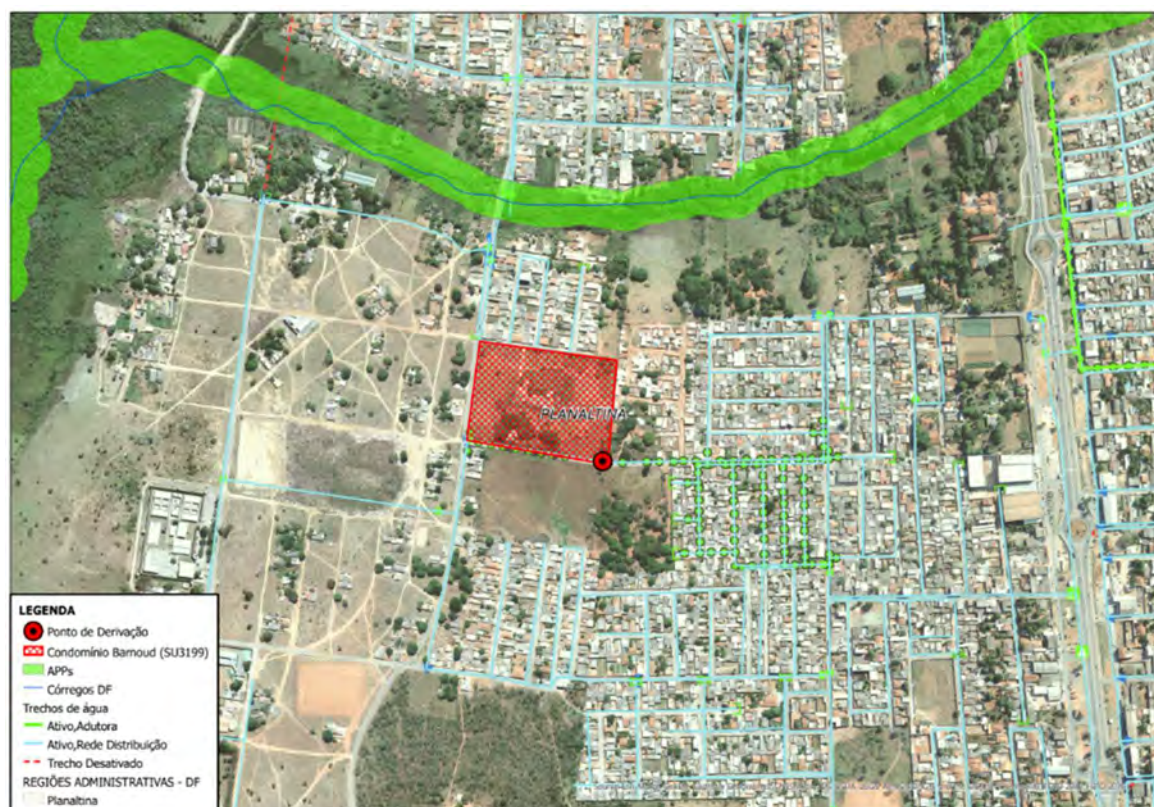


Figura 2. Ponto de derivação da rede de abastecimento de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

4. QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

- 4.1. O empreendimento está inserido na bacia da ETE Planaltina, a qual possui capacidade de atender a vazão de esgotamento.
- 4.2. Não existem redes de esgotamento sanitário para o empreendimento. Contudo, o projeto de implantação das redes, está previsto no planejamento desta Superintendência de Projetos. A previsão de implantação está condicionada a obtenção de recursos, porém não há previsão da sua elaboração até que haja recurso disponível.
- 4.3. A interligação ao sistema de esgotamento deverá ser feita nos PV localizado na rede coletora de CA-400 (Coordenadas Geográficas: 214834,40 / 8269555), conforme identificado na Figura 3.

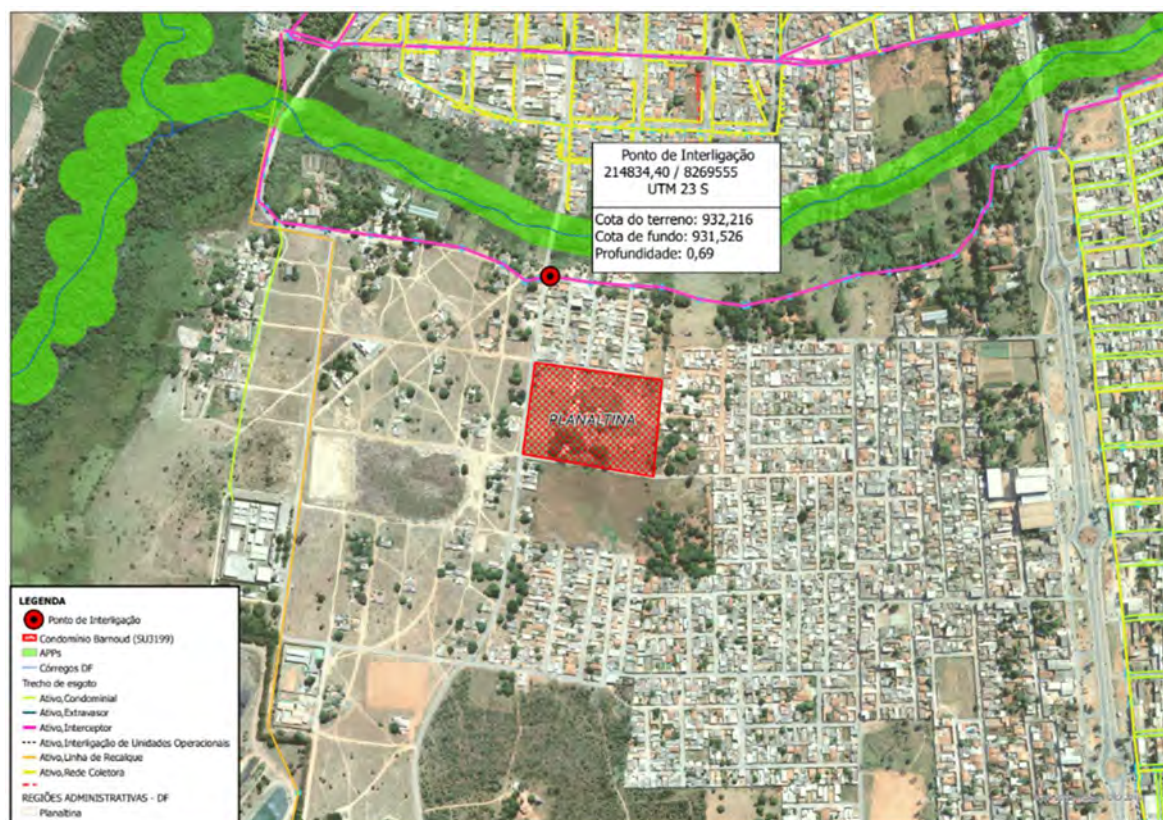


Figura 3. Ponto de Interligação ao sistema de esgotamento sanitário de esgoto da CAESB para o empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

4.4. Interligação ao sistema da Caesb

4.5.1.1. Essa alternativa é viável para atendimento do empreendimento.

4.5.1.2. Caberá ao empreendedor apresentar alternativas de caminhamento da rede para a interligação do sistema, em acordo com parâmetros e orientações da Superintendência de Projetos da Caesb.

4.5.1.3. O projeto deverá passar pela análise e aprovação da Caesb.

4.5.1.4. Sistema condominial:

- a) O empreendedor deverá implantar o sistema, conforme normas e parâmetros recomendados pela Caesb (vide itens 7 e 8), e posteriormente fazer sua doação a esta Companhia, quando da sua interligação.
- b) A implantação do empreendimento deverá contemplar todas as infraestruturas necessárias para interligação ao sistema existente (redes, estações elevatórias etc.).
- c) Para ramais condominiais, redes, interceptores, emissários e extravasores para diâmetros até 400 mm (inclusive), deve ser utilizado PVC Ocre.
- d) O diâmetro mínimo a ser utilizado nas redes públicas e ramais condominiais é de 150 mm.
- e) Para redes, interceptores, emissários e extravasores acima de 400 mm, deve ser utilizado PEAD corrugado.
- f) Para as linhas de recalque, deve ser utilizado tubos em PEAD.
- g) Quando da elaboração dos projetos, as redes coletoras de esgotos deverão ser projetadas para serem implantadas mais próximas ao lote em relação à rede de distribuição de água e outras tubulações. As redes de água e esgotos deverão ser implantadas a uma distância horizontal mínima de 0,60 m das geratrizes externas das tubulações e vertical mínima de 0,30 m das geratrizes externas das tubulações, sendo que as tubulações de esgotos deverão ser mais profundas.
- h) Caso o empreendedor opte pelo sistema coletivo, os projetos de redes públicas e condominiais deverão passar por análise e aprovação da Caesb
- i) É de responsabilidade do empreendedor o licenciamento ambiental.

4.6. Tendo em vista que existem outros empreendimentos na região, sugere-se que os interessados proponham uma solução conjunta para o sistema de esgoto, de maneira a possibilitar redução nos custos de implantação, manutenção e operação.

5. QUANTO AOS ORÇAMENTOS

- 5.1. As planilhas orçamentárias não são objeto de análise ou aprovação. Os quantitativos e os preços unitários são de inteira responsabilidade dos seus autores (responsável técnico pelo projeto).

6. QUANTO À REGULARIDADE FUNDIÁRIA

- 6.1. As áreas que vierem a abrigar unidades do SAA e do SES (reservação, captação - poços e/ou superfície, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgotos, estações elevatórias, servidões de passagem) deverão ser adquiridas pelo empreendedor, escrituradas, doadas e incorporadas ao patrimônio da Caesb, ou, a critério da Caesb, ser encaminhado termo de cessão de uso das áreas.

- 6.2. Deverá ser apresentada poligonal da área do empreendimento, com a indicação das matrículas correspondentes, em meio digital.
- 6.3. Caso seja necessária a implantação do caminhamento da adutora, interceptor, emissário, extravasor, linha de recalque ou qualquer outro tipo de tubulação, localizado em:
 - 6.3.1. Terras fora dos domínios do empreendimento, este deverá proceder a regularização das áreas necessárias para a interligação nas redes e unidades da Caesb.
 - 6.3.2. Parques e/ou unidades de conservação dentro e/ou fora da poligonal do projeto, será necessária a anuência e aprovação do órgão ambiental competente.
 - 6.3.3. Faixas de domínio de rodovias e/ou ferrovias, será necessária a anuência e aprovação do órgão e/ou concessionária competente.
- 6.4. Para aprovação dos projetos junto à Caesb, o empreendedor deverá enviar carta registrada no protocolo da Companhia apresentando as escrituras devidamente registradas (ou os termos de cessão de uso, se for o caso) bem como as devidas autorizações dessas áreas (conforme o caso).
- 6.5. Na fase de Estudo de Concepção, as exigências apresentadas nos itens 5.1 a 5.4 deverão ser comprovadas através de consulta prévia respondida pelo órgão competente e/ou proprietário do terreno em eventual interferência, esses, por sua vez, deverão ser anexados ao Estudo, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.6. As exigências apresentadas nos itens 5.1 a 5.4 deverão ser atendidas e devidamente apresentadas a Caesb na fase do Projeto Básico, sendo anexadas a esse, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.7. Informa-se que não é da competência da Caesb analisar a situação fundiária do lote em que será implantado o empreendimento.

7. QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 7.1. O empreendedor deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, às áreas de preservação e proteção ambiental e outros. Esses deverão ser apresentados anexos aos estudos e projetos.
- 7.2. A presente análise limita-se a informar as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário para a área requerida, não se tratando, portanto, de aprovação de empreendimento.
- 7.3. O atendimento do empreendimento pela Caesb está condicionado ao licenciamento ambiental do empreendimento, considerando os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo que todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor.

8. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PROJETO

- 8.1. Dados gerais para elaboração dos projetos:
- a) Coeficiente *per capita* de consumo de água: 137 L/hab/dia
 - b) Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,50
 - c) Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,20
- 8.2. Sistema de Abastecimento de Água:
- a) Coeficiente *per capita* de produção média de água: 210,8 L/hab/dia.
(Conforme Tsutiya, 2014, o consumo *per capita* $q = \frac{q_e}{1-I}$, onde q_e é o consumo *per capita* efetivo e I é o índice de perdas).
 - b) Pressão dinâmica mínima: 10 m.c.a.
 - c) Pressão estática máxima: 40 m.c.a.
 - d) Índice de perdas na distribuição: 35%
 - e) Diâmetro mínimo das redes: 63 mm
 - f) Estimativas de consumo de unidades não residenciais devem considerar os parâmetros de consumo definidos na Norma da Caesb ND.SCO-002 – Ligação Predial de Água.
- 8.3. Sistema de Esgotamento Sanitário:
- a) Coeficiente de retorno (C): 0,8
 - b) Coeficiente de vazão mínima (K3): 0,50
 - c) Taxa de infiltração em ramais condominiais e redes coletoras: 0,05 L/s/km
 - d) Taxa de infiltração em Interceptor e emissário: 0,3 L/s/km
 - e) Diâmetro mínimo da Rede Pública: 150 mm
 - f) Diâmetro mínimo de Ramal Condominial: 150 mm
 - g) Diâmetro máximo de rede no passeio: 200 mm
 - h) Profundidade máxima da rede no passeio: 2,5 m
 - i) Profundidade máxima da rede no passeio com ligação predial: 1,8 m
 - j) Profundidade máxima da rede no leito da via ou área verde: 3,5 m
 - k) Distância máxima entre Poços de Visita (PV): 80 m
 - l) Distância máxima entre CI's do ramal condominial: 50 m
 - m) Declividade mínima: 0,005 m/m
 - n) Lâmina máxima (redes, interceptores e emissários): 75%
 - o) Lâmina máxima (ramal condominial): 45%
- 8.4. Para utilização de parâmetros diferentes dos indicados acima deverão ser apresentadas justificativas suficientes para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.
- 8.5. Não serão aceitos projetos com degraus em PV's e /ou tubo de queda.

9. QUANTO AO REMANEJAMENTO DAS REDES

- 9.1. Para redes de água com diâmetro de até 300 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de abastecimento de água, o remanejamento é possível, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.
- 9.2. Para redes de esgoto com diâmetro de até 200 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário, o remanejamento é possível, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.
- 9.3. Para os diâmetros superiores aos informados em 9.1 e 9.2, a Caesb fará análise e avaliação específica, vide item 9.5.
- 9.4. Para as obras serem executadas pela Caesb, o interessado deverá solicitar a realização dos serviços formalmente à Companhia. A execução também poderá ser realizada pelo interessado, sob fiscalização da Caesb, em conformidade com os padrões de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Companhia.
- 9.5. A solicitação de estudo de remanejamento e avaliação específica deverá ser direcionada à CAESB/DE/EPR - Superintendência de Projetos, via Protocolo Caesb:
 - 9.5.1. Indicação de quais interferências são imprescindíveis de avaliação para remoção;
 - 9.5.2. Projetos de urbanização, bem como de terraplenagem e drenagem, visando compatibilizar as infraestruturas urbanas implantadas na localidade;
- 9.6. Somente é possível a estimativa de custos após a análise específica de cada interferência, uma vez que nem todas as redes necessitarão de remanejamento, somente onde os serviços de urbanização/terraplenagem apresentem riscos às redes implantadas, as condições de recobrimento e questões fundiárias.
- 9.7. Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas, onde os custos correrão inteiramente por conta do interessado.
- 9.8. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
- 9.9. Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115 ou pelo aplicativo da Caesb (App Store ou Google Play);
- 9.10. As informações de cadastro são dinâmicas, devendo o empreendedor solicitar as atualizações do cadastro técnico à Caesb na fase de elaboração dos projetos.

10. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos conforme as normas da Caesb (ND.SEP-015 – Estudo de Concepção e ND-SEP-003 – Elaboração de Projetos).
- 10.2. Os projetos deverão ser elaborados seguindo a norma de apresentação de documentos da Caesb (ND.SEG-008).

- 10.3. Ligações prediais em conjuntos habitacionais (verticais ou horizontais) deverão ser executadas conforme padrão da Caesb e dimensionadas conforme a norma ND.SCO-002.
- 10.4. Deverão ser apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.
- 10.5. Para seu perfeito entendimento e visualização com vistas a subsidiar a elaboração do projeto básico e estudos ambientais, deverá ser elaborado o **Estudo de Concepção que deve apresentar no mínimo os seguintes elementos:**
 - 10.5.1. As etapas de implantação dos sistemas propostos deverão ser adequadamente detalhadas em cronograma, contendo adicionalmente dados imprescindíveis em cada uma, como: descrição da fase, população e demanda, quantidade de poços, unidades necessárias dos sistemas (novas e adequações) e demais informações necessárias ao claro entendimento da proposta. O cronograma deve ser refletido em planta ilustrativa com a mesma riqueza de informações, devidamente legendada.
 - 10.5.2. Devem ser apresentadas as poligonais de atendimento para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento.
 - 10.5.3. Todas as unidades que comporão os sistemas previstos para o atendimento das etapas propostas devem ser detalhadas e apresentados descritivos, desenhos (plantas) e memória de cálculo que possibilitem verificar o pré-dimensionamento e a funcionalidade operacional de cada unidade.
 - 10.5.4. Os estudos de concepção referentes aos sistemas de abastecimento (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) do empreendimento deverão ser apresentados em volumes diferentes.
 - 10.5.5. Deverá ser solicitada a codificação documental dos estudos de concepção com 30 dias de antecedência à entrega, por meio do E-mail: EPRPI@caesb.df.gov.br.
 - 10.5.6. Os estudos de concepção deverão ser encaminhados à CAESB, em meio digital (CD).
 - 10.5.7. Deverá ser protocolada Termo de Doação de Empreendimento (TDE) dos SAA e SES à Caesb (conforme modelo disponível em: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/IzWUOj8kXbnKnBP>), antes ou junto à entrega dos estudos de concepção.
- 10.6. Somente após análise e aprovação dos estudos de concepção é que será emitido o termo de liberação para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.
- 10.7. Os códigos das novas unidades e dos documentos deverão ser solicitados à Caesb pelo interessado antes do início da elaboração dos projetos.
- 10.8. O desenvolvimento dos projetos básicos e executivos deverá ser conforme a alternativa escolhida e aprovada pela Caesb nos estudos de concepção. Se houver necessidade de alteração, essa deverá ser comunicada à EPR por Carta e conter justificativa suficiente para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.

- 10.9. Os projetos com responsabilidades distintas de implantação (órgão executor) deverão ser apresentados separadamente.
- 10.10. Será de responsabilidade do empreendedor a execução do levantamento topográfico. O levantamento planialtimétrico da área do empreendimento deverá estar na escala 1:2000, devidamente amarrado à referência do nível (RN) da Caesb, com curvas de nível variando de metro a metro. O Levantamento Topográfico Planimétrico da área urbana deverá ser georreferenciado em coordenadas SICAD, Datum SIRGAS2000.
- 10.11. Para proteção das tubulações deverão ser observadas as faixas de servidão e recobrimentos mínimos exigidos para redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto, conforme orientações da Caesb:

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto

Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

- 10.12. Deverão ser apresentados projetos de drenagem pluvial de todas as unidades (elevatória, booster, ETE, UTS, etc), dimensionados de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), prevendo inclusive sua destinação final. Se a destinação final for um sistema existente, deverá ser apresentada autorização para interligação. Se a destinação final for um corpo receptor, deverá ser apresentado projeto de dissipador

de energia, bem como outorga de lançamento.

- 10.13. Para o caso de unidades novas, todo projeto que necessitar aprovação da Companhia Energética de Brasília (CEB), deverá ser encaminhado diretamente àquela concessionária em nome do empreendedor. O empreendedor fará toda a tratativa com a CEB com vistas à aprovação do projeto. Somente após a conclusão das obras e do recebimento do termo de doação é que o empreendedor solicitará à CEB a transferência das responsabilidades para a Caesb.
- 10.14. Para o caso de ampliação de unidades já operadas pela Caesb, todo projeto que necessitar aprovação da Companhia Energética de Brasília (CEB) deverá ser encaminhado à Caesb que fará as tratativas com a CEB com vistas à aprovação do projeto.
- 10.15. Todo projeto de fundação deverá ser precedido de execução de sondagens com apresentação do respectivo laudo. Necessariamente a solução técnica adotada para fundações deverá estar pautada no Laudo de Sondagem.
- 10.16. Deverão constar pareceres ambientais de todas as unidades a serem implantadas. Todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor, condicionando o atendimento do empreendimento ao cumprimento destes.
- 10.17. A conclusão e a aprovação dos projetos não dão o direito de início às obras por parte do empreendedor, o qual deverá solicitar autorização e fiscalização à Caesb.
- 10.18. Para travessias aéreas e/ou não-destrutivas em rodovias, ferrovias, polidutos e demais faixas de domínio e/ou faixas de servidão, deverão ser apresentados projetos específicos, devidamente aprovados em seus respectivos órgãos (DER, DNIT, FCA, etc).

11. QUANTO AOS ASPECTOS COMERCIAIS

Para efetivar o cadastro comercial das novas ligações deverão ser observados os seguintes aspectos:

- 11.1. Possuir identificação do endereço para localização.
- 11.2. Possuir abrigo do hidrômetro instalado nos padrões definidos pela Caesb.
- 11.3. Possuir ligação de esgoto ou solicitar conjuntamente com a ligação de água.
- 11.4. No caso de unidade usuária localizada em logradouro desprovido de rede pública coletora de esgotos sanitários, o atendimento do pedido de ligação estará condicionado à disponibilidade de fossa séptica e de sumidouro.
- 11.5. As edificações deverão ser dotadas de caixa de gordura nos padrões definidos pela Caesb, caixa de sabão, reservatório de água – com capacidade de reserva para um dia de consumo – e instalações hidrossanitárias.
- 11.6. Para solicitar ligação de água o usuário deve atender as seguintes exigências:
 - a) Apresentar documento de vinculação à unidade usuária;
 - b) Não possuir junto à Caesb débitos vinculados ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 11.7. No momento da solicitação da ligação, informar:
- Categoria a ser desenvolvida no local (comercial, residencial etc.)
 - Atividade
 - Consumo estimado
 - Número de ligações e de unidades de consumo.

12. QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SISTEMA E INÍCIO DA OPERAÇÃO PELA CAESB

12.1. Materiais e Equipamentos

- 12.1.1. No ato do recebimento dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pela CAESB, o interessado deverá fornecer todas as notas fiscais dos materiais aplicados e equipamentos, os manuais de operação e termos de garantias dadas pelos fabricantes.
- 12.1.2. Todas as unidades operacionais instaladas no empreendimento deverão estar em perfeitas condições de funcionamento no ato do recebimento.

12.2. Serviços

- 12.2.1. O interessado deverá apresentar à CAESB um Termo de Garantia de todos os serviços executados, com prazo fixado de 5 anos a partir da data do recebimento.
- 12.2.2. O interessado deverá reparar quaisquer não conformidades identificadas no sistema durante este período.

13. QUANTO À VALIDADE

- 13.1. Os estudos de concepção bem como a elaboração dos projetos devem estar concluídos e aprovados durante a validade.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3213-7168.

Atenciosamente,

FÁBIO BARCELLAR DE OLIVEIRA
Superintendente Substituto de Projetos – EPR
CREA 17.230/D-D

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	http://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	89785
GDOC Nº:	0563077
Quantidade de Páginas:	13
Documento:	Termo
Assunto :	TVT - 104/2021
Classificação:	067.1 - PLANOS E PROJETOS
Interessado:	TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental LTDA

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA, Superintendente substituto (EPR), Mat.: 529494**, em 25/01/2022 as 20:53, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 476/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 21 de outubro de 2021

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência aos procedimentos para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administra. va de Planaltina, RA VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 298/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 72500058, pelo qual informamos que, a fim de subsidiar a elaboração das Diretrizes Urbanísticas Específicas, foram tramitados para a **Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC** os seguintes Processos:

- SEI-GDF n.º 00390-00004900/2021-02 da Documentação Inicial; e
- SEI-GDF n.º 00390-00005310/2021-99, do Levantamento Topográfico.

Atenciosamente,

Ana Carolina Favilla Coimbra

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA - Matr.0271734-4, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos substituto(a)**, em 22/10/2021, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7255352** código CRC= **FADFC510**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 477/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 21 de outubro de 2021

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência aos procedimentos para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administra. va de Planaltina, RA VI, encaminhamos para conhecimento o **Despacho - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR 72503478**, pelo qual informamos que, a fim de subsidiar a elaboração das Diretrizes Urbanísticas Específicas, foram tramitados para a **Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC** os seguintes Processos:

- SEI-GDF n.º 00390-00004900/2021-02 da Documentação Inicial; e
- SEI-GDF n.º 00390-00005310/2021-99, do Levantamento Topográfico.

Atenciosamente,

Ana Carolina Favilla Coimbra

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA - Matr.0271734-4, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos substituto(a)**, em 22/10/2021, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **72558096** código CRC= **59945359**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 552/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 11 de novembro de 2021

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthiaogengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF n.º 00390-00008673/2021-86, que trata **das Consultas junto às Concessionárias e aos órgãos prestadores de serviços públicos** para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8.º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administra. va de Planaltina, RA VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 354/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 73766129, acompanhado da manifestação da **TERRACAP**:

- Ofício n.º 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, id. 73612900;
- Despacho n.º 2321 / 2021 - NUANF, id. 73468233;
- Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP, id. 73465560; e
- Croqui, id. 73467541.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 11/11/2021, às 17:22, conforme art. 6.º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73917709** código CRC= **00A236FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 568/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 16 de novembro de 2021

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86, que trata **das Consultas junto às Concessionárias e aos órgãos prestadores de serviços públicos** para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administra. va de Planaltina, RA VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 365/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 74073080, acompanhado da manifestação do **DER-DF**:

- Ofício nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 73926120;
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC, id. 73913507;
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO, id. 73868848; e
- Cadastro Poligonal da Área - DWG, id. 72511987.

Notificamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP, SLU, CAESB, NEOENERGIA e CEB-IPES.**

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 16/11/2021, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74200105** código CRC= **A9A93B94**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

Carta n. 208/2021 – GRGC

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Fabiana Alves Wanderley Gertrudes

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial

SCS - Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14 - Asa Sul

CEP: 70306-918 – Brasília/DF.

Assunto: Viabilidade de atendimento - Condomínio Barnoud - Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina.

Referência: Ofício n. 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 8 de novembro de 2021 (doc. SEI n. 73351494).

Senhora Diretora,

Em atenção ao ofício em referência, informamos que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias abaixo transcritas:

1. Submeter projeto elétrico para aprovação da distribuidora;
2. Implantar a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, destacando que os investimentos relacionados são de responsabilidade do empreendedor;
3. Atender as distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (para as redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade.

Ressaltamos ainda que a apresentação do projeto referente ao empreendimento deverá vir acompanhando de:

1. Cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;

2. Licenças urbanísticas e ambientais conforme legislação vigente;

3. Memorial descritivo para elaboração de estudo técnico contendo a destinação, as atividades, o potencial de ocupação da unidade, o cronograma de implantação e Informações eventualmente necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente.

O estudo técnico avaliará a capacidade de atendimento da rede existente e poderá indicar a necessidade de expansão e reforços do sistema de distribuição para viabilizar a sua conexão ao empreendimento, bem como a necessidade de se disponibilizar área interna ao empreendimento para instalação de equipamentos do serviço de distribuição de energia elétrica.

Outrossim, informamos que a Distribuidora se responsabilizará exclusivamente pelas obras de conexão e que no decurso de todo o processo poderão ser solicitadas informações adicionais tanto técnicas como regulatórias conforme Resolução Normativa n. 414/2010-ANEEL.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Licindo Pereira dos Santos
Supervisor de Atendimento do Poder Público
Gerência de Grandes Clientes - GRGC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2021

À Senhora,

FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Brasília-DF

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício SEI-GDF Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73352300), no qual Vossa Senhoria solicita informações acerca da existência de redes construídas e/ou projetadas de Iluminação Pública Condomínio Barnoud, localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI, conforme consta no Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75244587) e na planta da base de cadastro da CEB em PDF (75244328), informamos que não há interferência de redes de Iluminação Pública na região em comento e que por tratar-se de condomínio fechado não é área de atendimento da CEB IPES.

Atenciosamente,

Mauro José Landim

Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública - GIP

CEB Iluminação Pública e Serviços S/A



Documento assinado eletronicamente por **MAURO JOSE LANDIM DOS SANTOS - Matr.0004595-0, Coordenador(a) de Projetos e Implantação de Iluminação Pública**, em 06/12/2021, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75576807 código CRC= **8B399410**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 686/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2021

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86, que trata das Consultas junto às Concessionárias e aos órgãos prestadores de serviços públicos para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administra. va de Planaltina, RA-VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 438/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR 5536356**, acompanhado das manifestações relacionadas a seguir:

• **SLU**

- Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX - 73513930;
- Despacho - SLU/PRESI/DITEC - 73384320;
- Despacho - SLU/PRESI/DILUR - 73405563; e
- Despacho - SLU/PRESI/SECEX - 73376713.

• **NEOENERGIA**

- Carta n. 208/2021 – GRGC - 75395607;
- Laudo Técnico n.º75285442 – CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE - 75396050; e
- Recorte da Poligonal em PDF - 75396282;

• **CEB-IPES**

- Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP - 75576807;
- Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP - 75244587; e
- Planta da base de cadastro da CEB em PDF - 75244328.

Informamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP e CAESB**.

Atenciosamente,

Ana Carolina Favilla Coimbra

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA - Matr.0271734-4, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos substituto(a)**, em 10/12/2021, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75880410** código CRC= **970A64C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 75880410



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Projetos

Carta n.º 8/2022 - CAESB/DE/EPR

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2022

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora

DICOPRE/COAJ/SUPAR/SELIC

Senhora Diretora,

Res. tuímos o Ofício n.º 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73347967) que trata de consulta às concessionárias acerca do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8.º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Encaminhamos o cadastro técnico da infraestrutura Caesb nas proximidades, em PDF (73618172), considerando as poligonais destacadas nos documentos SEI 72511890.

Por fim, segue a Análise Técnica (78667655) , **TVT 104/2021-SU3199**, com as informações das redes de água e esgoto, existentes e ou projetadas, suas respectivas faixas de domínio, bem como da capacidade máxima de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para a gleba em pauta.

Atenciosamente,

Fabio Barcellar de Oliveira

Superintendente de Projetos Substituto - EPR

CREA 17.230/D-DF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA - Matr.0052949-4, Superintendente substituto(a)**, em 27/01/2022, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **78743348** código CRC= **8865C6F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Gestão Águas Emendadas - Av. Sibipiruna - Lotes 13/21 - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7133

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 78743348



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 99/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2022

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02, que trata dos procedimentos para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administra. va de Planaltina, RA VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 601/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** 78790138, pelo qual informamos que foi solicitado, a **Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC** manifestação quanto a atualização das DIUPE 60/2021, para compatibiliza-la com o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE-DF.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 31/01/2022, às 07:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **78845112** código CRC= **3FE8EB0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 121/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2022

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86, que trata das **Consultas junto às Concessionárias e aos órgãos prestadores de serviços públicos** para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre D'Ármas, na Região Administra. va de Planaltina, RA-VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 610/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 78930891, acompanhado da manifestação da **CAESB**:

- Carta n.º 8/2022 - CAESB/DE/EPR, id. 78743348;
- Cadastro Técnico em PDF, id. 73618172; e
- Termo de Viabilidade Técnica (TVT), id. 78667655.

Informamos que estamos aguardando a resposta da **NOVACAP**.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 02/02/2022, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79155601** código CRC= **8DB43AEA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 229/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 14 de março de 2022

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86, que trata das **Consultas junto às Concessionárias e aos órgãos prestadores de serviços públicos** para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre D'Ármas, na Região Administra. va de Planaltina, RA-VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 712/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 81864770, acompanhado da manifestação da **NOVACAP**:

- Ofício nº 1136/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE, id. 81495014;
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU, id. 81426635; e
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU, 81390771.

Informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**. Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos consultados, para o regular andamento do processo.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 15/03/2022, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81990934 código CRC= **1DF6681D**.

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 81990934

Carta n. 317/2022 – GRGC

Brasília, 10 de agosto de 2022.

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Fabiana Alves Wanderley Gertrudes

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial

SCS - Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14 - Asa Sul

CEP: 70306-918 – Brasília/DF.

Assunto: Viabilidade de atendimento contemplando o abastecimento à rede de iluminação pública.

Referência: Ofício n. 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE – Protocolo n. 220809103835.

Senhora Diretora,

Em atenção ao ofício em referência, informamos que os estudo de viabilidade de atendimento contemplará o abastecimento à rede de iluminação pública se a carga a ser utilizada estiver adicionada as cargas internas da unidade consumidora informadas pelo cliente.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fellipe Ovídio de Melo Sousa

Supervisor de Atendimento do Poder Público - Substituto

Departamento de Relacionamento com Grandes Clientes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 805/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 15 de agosto de 2022

GEREMIAS ANTONIO LOPES

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86, que trata das **Consultas junto às Concessionárias e aos órgãos prestadores de serviços públicos** para o parcelamento urbano do solo, denominado **Condomínio Barnoud**, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre D'Ármas, na Região Administra. va de Planaltina, RA-VI, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 1181/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 93267254, acompanhado da **Carta n.º 317/2022-GRGÇ** id. 93055899, que complementa a manifestação da **NEOENERGIA**, conforme requerido no **O. cio n.º 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE**, id. 78769168.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 15/08/2022, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93322723** código CRC= **97E54598**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

215000.0000

8270000.0000

8270000.0000

8269500.0000

8269500.0000

8269000.0000

8269000.0000



215000.0000

FAZENDA MESTRE D'ARMAS

Parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnourd - RA VI PLANALTINA

DATUM HORIZONTAL:
SIRGAS 2000,4
IMAGEM AEROFOTOGRAMÉTRICA:
AGOSTO/2015

DATA: 05/11/2021	ESCALA: 1: 5.000	DESENHO: LEONARDO	SEI: 00390-00008673/2021-86
---------------------	---------------------	----------------------	--------------------------------

ÁREA:	RESP. TÉCNICO: LEONARDO GUEDES NEVES - CREA-PR: 164866/D
-------	---



NUANF GETOP-DITEC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Despacho - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

Brasília-DF, 21 de outubro de 2021.

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Levantamento topográfico do parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consultas às concessionárias

À UPAR,

Trata-se do levantamento topográfico do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Conforme Parecer Técnico n.º 298/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 72500058, Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Principal, foi solicitado à Sudec a emissão das Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE.

Desta forma, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

1. dos autos à Sudec, a fim de subsidiar a elaboração das Diretrizes Urbanísticas Específicas;
2. de correspondência ao procurador do interessado, Sr. **Thales Thiago Sousa Silva (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com)** acompanhada deste Despacho - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (72503478), para conhecimento.

À consideração superior,

Arq. Tassiana Casagrande

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 21/10/2021, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE - Matr.0269827-7, Assessor(a)**, em 21/10/2021, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72503478)
verificador= **72503478** código CRC= **F081E482**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Secretaria Executiva

Despacho - SLU/PRESI/SECEX

Brasília-DF, 04 de novembro de 2021.

Assunto: Parcelamento do Solo denominado Condomínio Barnoud.

À DITEC e DILUR,

Para conhecimento e manifestação, tendo em vista a solicitação con. da no Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73350604).

AVELANGE PEREIRA DURÃES
Secretaria Executiva
Chefe



Documento assinado eletronicamente por **AVELANGE PEREIRA DURÃES - Matr.0083207-3, Chefe da Secretaria Executiva**, em 04/11/2021, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73376713** código CRC= **E1A414A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0121



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria Técnica

Despacho - SLU/PRESI/DITEC

Brasília-DF, 04 de novembro de 2021.

À Secretaria Executiva,

Em resposta ao Despacho - SLU/PRESI/SECEX (73376713), acerca da solicitação con. da no Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73350604), referente ao parcelamento denominado **Condomínio Barnoud**, localizado na Fazenda Mestre D'armas, na Região Administrativa de Planaltina, temos a elencar as seguintes informações que visam contribuir com o solicitante na ocasião da elaboração dos projetos citados.

Por se tratar de projeto de habitação, a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, gerados nas edificações do novo setor habitacional, deverão se limitar ao favorecimento da realização contínua das coletas convencional e seletiva em vias e logradouros públicos (sistema viário pavimentado e nas dimensões adequadas), não impedindo a manobra dos caminhões compactadores (15 a 21 m³) e observando as normativas existentes.

Cabe destacar que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**, dispõe sobre a padronização de procedimentos operacionais e dos equipamentos visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados e orienta a população quanto ao correto acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Ressaltando: os resíduos sólidos domiciliares (lixo) deverão ser armazenados dentro dos estabelecimentos geradores e retirados nos dias e horários estabelecidos para cada tipo de coleta, ou seja, a separação e armazenamento provisório do lixo gerado, junto ao planejamento para isso, são de responsabilidade do gerador.

O SLU fornece orientação mínima sobre o tipo de cestos coletores (lixeira/contêiner/recipientes) de resíduos em calçadas e passeios públicos, sempre em consonância com os padrões a serem adotados no DF.

Por isso, deve-se levar em consideração que pela Constituição Federal e Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, cabe ao Distrito Federal promover e realizar com eficiência e eficácia a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos em seu conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do RESÍDUO DOMICILIAR URBANO e do resíduo originário da varrição e limpeza corretiva de vias e logradouros públicos em todo o território do Distrito Federal, portanto, novas áreas urbanizadas já estão incluídas neste escopo.

Outros tipos de coleta poderão estar sendo destacadas para os locais em análise, tais como: coleta de resíduos dos serviços de saúde, coleta de entulho (CONAMA nº 307/2002), coletas em grandes fontes geradoras, etc., porém essas coletas não estão no escopo dos serviços oferecidos pelo SLU e são de responsabilidade do gerador de resíduos (Lei dos Crimes Ambientais).

O Plano Diretor de Resíduos Sólidos do DF (PDRSU), regulamentado pelo Decreto nº 29.399, de 14 de agosto de 2008, orienta ações integradas de gestão de resíduos para os próximos 30 anos no DF, seus investimentos e as políticas públicas a serem adotadas, principalmente em relação ao tratamento e ao destino final do resíduo coletado no DF, atualmente cerca de 2.500 toneladas/dia

de resíduo domiciliar/comercial são coletadas pelas empresas terceirizadas pelo SLU.

A Lei nº 5.610 de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos não perigosos e não inertes produzidos por grandes geradores sendo regulamentado pelo decreto nº 37.568 de 2016 de 24 de agosto de 2016, e alterada pelo decreto nº 38.021 de 21 de fevereiro de 2017, determina que o gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimento de uso não residencial e que cumulativamente tenham natureza ou composição similar àquelas dos resíduos domiciliares e volume diário, por unidade autônoma, limitado a 120 litros de resíduos sólidos diferenciados.

Está em operação o Aterro Sanitário de Brasília – ASB, localizado na ADE Samambaia as margens da DF 180 em Samambaia/DF, e ainda, o SLU está realizando estudos em parceria com as Administrações Regionais para implantação de PAPA ENTULHO (pontos de entrega voluntária – antigos PEV ou ECOPONTOS) para recebimento de até 1m³ de resíduos da construção civil em diversas localidades do DF, já está em operação os PAPA ENTULHO de Ceilândia em 03 localidades, Taguatinga, em Brazlândia 02 localidades, Planaltina, Gama, Guará, Asa Sul, Santa Maria e Águas Claras.

Atenciosamente,

PAULO RIBEIRO LEMOS

DIRETOR TÉCNICO

DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIBEIRO LEMOS - Matr.0278947-7, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/11/2021, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73384320** código CRC= **D4E28C6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73384320



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria de Limpeza Urbana

Despacho - SLU/PRESI/DILUR

Brasília-DF, 04 de novembro de 2021.

Referência: Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73350604).

Assunto: Parcelamento de solo Condomínio Barnoud, Região Administrativa de Planaltina.

À SECEX,

Em atenção ao Despacho - SLU/PRESI/SECEX (73376713), no que tange a esta **DILUR**, esclarecemos que:

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/10 e Lei distrital nº 5.610/16, o SLU encontra-se responsável a coletar resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimentos de uso não residencial em quantidade não superior a 120 (cento e vinte) litros por dia, por unidade autônoma.

Ainda de acordo com a Lei Distrital nº 5.610/16, Art.5º, §1º, e com o Decreto nº 37.568/2016 e Decreto nº 38.021/2017, fica estabelecido que os grandes geradores, isto é, os empreendimentos cuja geração de resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes seja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia, devem assumir a responsabilidade de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos que são por eles gerados. Ressalta-se que a disposição destes resíduos poderá ser efetuada, mediante pagamento, conforme preço público estabelecido pela ADASA na Resolução ADASA nº 14/2016, no Aterro Sanitário de Brasília.

O **SLU** realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades da área localizada na **Fazenda Mestre Dármas, na Região Administra. va de Planaltina, RA VI**. Por essa razão, pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU encontra-se equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos categorizados como domiciliares esteja dentro do limite citado no parágrafo anterior.

O gerador deverá providenciar por meios próprios os recipientes necessários para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para a coleta, observando as características dos resíduos e seus quantitativos, quando o resíduo em questão se enquadrar na Classe II A, este poderá ser armazenado em contêineres e/ou tambores, e em tanques, desde que acondicionado em sacos plásticos, de acordo com a ABNT NBR 11174:1990, a classificação dos sacos plásticos utilizados para o acondicionamento dos resíduos domiciliares deverá estar de acordo com a NBR 9191:2008.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Limpeza Urbana



Documento assinado eletronicamente por **ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** -



Matr.0277640-5, Diretor(a) de Limpeza Urbana, em 05/11/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=73405563 código CRC= **34F4FA15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0170

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73405563



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Diretoria de Comercialização
Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia

Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP

Brasília-DF, 05 de novembro de 2021.

Ao NUANF,

Encaminhamos o presente para prestar as informações fundiárias requeridas pela SEDUH no Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73348659).

Atenciosamente,

Renata de Souza Machado
GETOP/DICOM



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA MACHADO - Matr.0002276-4, Avaliador(a)**, em 05/11/2021, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73465560** código CRC= **B443B7A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73465560



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia
Núcleo de Análise Fundiária

Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF

Brasília-DF, 05 de novembro de 2021.

Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF

À GETOP,

Em atenção à solicitação da GETOP (73465560), informa-se que a área caracterizada pelo interessado no arquivo digital na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987), denominada "**Parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud**", ilustrada no croqui elaborado por este núcleo (73467541), possui a seguinte situação fundiária:

Destaque em **BRANCO**

Imóvel: **MESTRE D'ARMAS**

Situação: **IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GUEDES NEVES - Matr.0002727-8, Engenheiro(a)**, em 05/11/2021, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR VALDENIR TEIXEIRA - Matr.0002442-2, Chefe do Núcleo de Análise Fundiária**, em 05/11/2021, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73468233)
verificador= **73468233** código CRC= **6AA95ACC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Estudos e Projetos

Gerência de Projetos

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO

Brasília-DF, 10 de novembro de 2021.

À SUTEC,

Em resposta ao Despacho (73523232) informo que a poligonal da gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), conforme cadastro Poligonal da Área - DWG (72511987), está totalmente inserida em área urbana e não interfere com nenhuma faixa de domínio ou "non aedificandi" das rodovias que compõem o SRDF. Sem mais a acrescentar, encaminho para demais providências.

Tácio Moreira Leal

Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **TÁCIO MOREIRA LEAL - Matr.0185962-5, Gerente de Projetos**, em 10/11/2021, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73868848)
verificador= **73868848** código CRC= **FC2D33C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5633

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73868848



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Geral

Superintendência Técnica

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC

Brasília-DF, 11 de novembro de 2021.

Ao **NUADM**,

Segue Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO (73868848), informando que a poligonal da gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), conforme cadastro Poligonal da Área - DWG (72511987), está totalmente inserida em área urbana e não interfere com nenhuma faixa de domínio ou "non aedificandi" das rodovias que compõem o SRDF. Sem mais a acrescentar, encaminho para demais providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matr.0246710-0, Superintendente Técnico(a)**, em 11/11/2021, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73913507)
verificador= **73913507** código CRC= **7700C5F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5629

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73913507



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 07 de março de 2022.

À DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO

Com relação ao con. do no Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/2021 (73349386), o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI, informamos que de acordo com dados constantes em nosso arquivo técnico **NÃO EXISTE** interferência com **rede pública implantada e ou projetada** na poligonal de estudo.

Informamos que não temos capacidade de atendimento. O empreendedor irá elaborar um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local, sendo de sua inteira responsabilidade de acordo com o nosso Termo de Referência e especificações para elaboração de sistema de drenagem pluvial no Distrito Federal, Abril de 2019 e aprovado por esta Companhia.

Quando da elaboração do projeto de drenagem acima citado, deverá ser utilizado estrutura de amortecimento de vazão, dentro da poligonal do parcelamento em questão, de forma a obedecer ao previsto na Resolução nº 09, da ADASA, que define como vazão máxima de saída de um empreendimento o valor de 24,4 l/s/ha. Informamos também que no projeto de urbanismo da área em questão, deverá ser reservada área para instalação dessa estrutura.

Solicito oficializar ao interessado das informações acima prestadas.

07/03/2022

Engº Civil Cláudio Márcio Lopes Siqueira

Diretoria de Urbanização

Matrícula 73.336-9



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA - Matr.0073336-9, Engenheiro(a) Civil**, em 07/03/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81390771)
verificador= **81390771** código CRC= **349B70D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 07 de março de 2022.

A
SECRE/PRES,

Em atenção ao con. do no Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/2021 (73349386), o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, encaminhamos a manifestação da área técnica contida no despacho SEI-81390771.

Solicitamos encaminhar ao interessado.

Engº André Luiz Oliveira Vaz
Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/03/2022, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81426635)
verificador= **81426635** código CRC= **B2A20017**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 81426635



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (EM TRANSIÇÃO PARA INATIVAÇÃO DA INSTALAÇÃO
MULTIÓRGÃOS DO SEI-GDF)

Superintendência do Cadastro Técnico e Administração da Base de Remuneração
Gerência de Georeferenciamento

Laudo Técnico - CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE

Laudo Técnico nº 75285442

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2021

Interessado: FABIANA A. W. GERTRUDES

Solicitante: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: **NÃO**

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes aéreas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB-D.

Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB-D ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL.

Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF ([LC 803/2009 de 25 de abril de 2009](#)), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da CEB-D (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da CEB-D.

Local(is)/Tipo(s) de Interferência Iden ficada:

Condomínio Barnoud - Fazenda Mestre Dármas, na Região Administra va de Planal na

- Não consta interferência com rede elétrica existente;

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 02/05/2022

Observações Adicionais ao Laudo:

Não existem trechos de rede elétrica dentro do polígono que envolve a área. Entretanto, elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da CEB-D estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade ([Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações](#)) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da CEB-D.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase execu. va, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da CEB-D. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da CEB-D, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da CEB-D.

No caso dos trechos de redes subterrâneas, não se deve, mesmo que provisoriamente, vedar ou mesmo impedir o acesso de funcionários da CEB às caixas existentes em campo. Além disso, deve-se evitar o perfuramento ou revolvimento do solo na linha que une duas caixas subterrâneas adjacentes, de forma a evitar a exposição de dutos e cabos. Em caso de obras que envolvam alteração do nível do terreno, deve-se respeitar o nivelamento da tampa da caixa subterrânea evitando a sobre ou a subexposição da alvenaria de acesso à caixa (pescoço). A profundidade de instalação dos dutos subterrâneos é variável de acordo com características do solo, topografia e existência de interferências. Ainda em relação a ativos elétricos em subsolo, é importante ressaltar a existência distribuída de ramais de ligação de consumidores que se alinham, em baixa profundidade, entre os postes de distribuição e os pontaletes de entrega aos clientes.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos. Informações adicionais sobre interferência com iluminação pública e demais características e restrições relacionadas a esses equipamentos acerca das características e restrições relacionadas a esses equipamentos, bem como possibilidades de remanejamento, devem ser encaminhadas à CEB-Holding, Superintendência de Iluminação Pública - SIP (Telefone 3465-9056).

Na existência de Linhas de Distribuição Aérea (LD) de 138 kV, 69 kV e/ou 34,5 kV nas proximidades da poligonal de regularização em tela. A CEB adota, por meio da NTD 4.36 (baseada na NBR/5422), as faixas horizontais de segurança conforme a tabela 1:

Tabela 1 - Faixas Horizontais de Segurança

Tensão (kV)	Largura (m)	Observação
34,5	8	4 metros para cada lado do eixo da LD
69	12	6 metros para cada lado do eixo da LD
138	16	8 metros para cada lado do eixo da LD

Dessa forma, qualquer tipo de ocupação do solo que esteja a uma distância menor que as citadas, interfere com a LD. Além disso, existem os casos de travessia, ou seja, quando a LD precisa cruzar obstáculos como rodovias, vias, parques, matas etc. Nesses casos, as normas de projeto determinam que o ângulo entre o eixo da LD e o obstáculo deve ser maior que 15° e, ainda, que a distância do condutor ao solo (asfalto) deve ser no mínimo de 10 metros. Caso o estudo elaborado implique em alterações nas proximidades da LD ou de suas estruturas suportantes, é necessária consulta formal à CEB indicando a natureza da intervenção pretendida.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB.

Técnico Responsável

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MENDES SUTARELLI - Matr.:00057118, Engenheiro(a) Eletricista**, em 02/12/2021, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75285442** código CRC= **A5FE6336**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco D - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF
3465-9204

00310-00021876/2021-56

Doc. SEI/GDF 75285442



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Secretaria Executiva

Ofício Nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX

Brasília-DF, 05 de novembro de 2021.

Senhora Diretora,

Cumprimento-a cordialmente, em atenção ao O. cio Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73350604), o qual refere-se sobre o Parcelamento do Solo denominado Condomínio Barnoud, servimo-nos do presente para encaminhar as manifestações da Diretoria Técnica (73384320) e da Diretoria de Limpeza Urbana (73405563).

Isto posto, colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias, pelos telefones 3213-0173 e 3213-0166.

Atenciosamente,

AVELANGE PEREIRA DURÃES

Secretaria Executiva

Chefe

À Senhora

FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES

Diretora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **AVELANGE PEREIRA DURÃES - Matr.0083207-3, Chefe da Secretaria Executiva**, em 15/11/2021, às 23:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=73513930 código CRC= **0608DD82**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Diretoria Técnica
Assessoria da Diretoria Técnica

Ofício Nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC

Brasília-DF, 08 de novembro de 2021.

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial - DICOPRE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Senhora Diretora,

Em atenção ao O. cio Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73348659), restituímos o presente informando que a área denominada "**Parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud**", encontra-se em **IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**, Despacho NUANF (73468233).

Atenciosamente,

HAMILTON LOURENÇO FILHO
Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENÇO FILHO - Matr. 2875-4, Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/11/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=73612900 código CRC= **6FABBB61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
061 33421840
Site: - www.terracap.df.gov.br

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73612900

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

Chefia de Gabinete

Núcleo Administrativo

Ofício Nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM

Brasília-DF, 11 de novembro de 2021.

Senhora Diretora ,

Em resposta ao Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (SEI 73350982), encaminhamos as informações apresentadas pela Superintendência Técnica deste Departamento, conforme Doc. SEI/GDF nº73913507 .

Em não havendo nada mais a acrescentar, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral

A Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora

DICOPRE/COAJ/SUPAR/SELIC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 11/11/2021, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73926120 código CRC= **8074FB90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
(61)3111-5509

Site: - www.der.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial

Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Ofício Nº 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Condomínio Barnoud**, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula nº 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado este processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar exclusivamente das **consultas junto às concessionárias** e órgãos prestadores de serviços públicos para a área objeto do presente expediente.

O Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73351494) encaminhou o arquivo digital da planta de situação de sua poligonal na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987) e a Certidão de Ônus georreferenciada (72511627), para manifestação dessa Empresa quanto às possíveis interferências com redes de energia elétrica, existentes e/ou projetadas, as respectivas faixas de domínio, assim como a viabilidade de atendimento, para a gleba em pauta.

Em atenção ao ofício, foi encaminhada a Carta n. 208/2021 – GRGC (75395607), contendo as seguintes informações:

Em atenção ao ofício em referência, **informamos que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento**, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias abaixo transcritas:

1. Submeter projeto elétrico para aprovação da distribuidora;
2. Implantar a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, destacando que os investimentos relacionados são de responsabilidade do empreendedor;
3. Atender as distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (para as redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade. *(grifo nosso)*

[...]

Em seguida, foi exarado nesta SUPAR o Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73352300), solicitando à CEB-IPES informações acerca da existência de redes construídas e/ou projetadas e da viabilidade de atendimento à rede de iluminação pública para o parcelamento em comento.

Em atenção ao solicitado, a CEB-IPES enviou a Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75576807) que encaminha o Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75244587) e a Planta da base de cadastro da CEB em PDF (75244328). O Relatório Técnico - CEB-

IPES/DIP/GIP/CPIP (75244587) informou que:

[...]

Informamos ainda que **não há interferência de Iluminação Pública** e que **não há viabilidade de atendimento**, conforme sinalizado nos documentos anexados à árvore do processo em tela, porém até a presente data não há previsão de obra futura para a poligonal citada.
(grifos no original)

[...]

Ante o exposto, reportamo-nos a essa Neoenergia solicitando a esclarecer se a viabilidade de atendimento à gleba em pauta, expressa na Carta n. 208/2021 – GRGC (75395607), contempla o abastecimento à rede de iluminação pública.

Salientamos que a implantação de toda a infraestrutura do parcelamento deverá ser de responsabilidade do parcelador, atendendo aos termos da Lei nº 6766/79.

Encaminhamos o arquivo digital da planta de situação de sua poligonal na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987) e a Certidão de Ônus georreferenciada (72511627) de forma a subsidiar a análise.

Em caso de dúvida entrar em contato com:

Arq. Larissa Alves Lacerda

UPAR/COPAR/SUPAR/SEDUH

Tel. 3214-4085

larissa.lacerda@seduh.df.gov.br

Solicitamos que a resposta, caso contenha plantas, apresente-as na extensão PDF e DWG.

Certos de contarmos com sua parceria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arq. Carla Godoi Azevedo de Oliveira

Diretora Substituta

DICOPRE/UICRE/SELIC/SEDUH

Ao Senhor

LUIZ EDUARDO PADILHA ALVES

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Grupo Neoenergia/CEB

SIA, Áreas de Serviços Públicos, lote C Sala 03 - Guará

CEP 71.215-902

Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GODOI AZEVEDO DE OLIVEIRA - Matr.0276149-1, Diretor(a) de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial**



substituto(a), em 27/01/2022, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78769168)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78769168)
verificador= **78769168** código CRC= **0B7BAB8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Site: - www.seduh.df.gov.br

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 78769168

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial

Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Ofício Nº 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Condomínio Barnoud**, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula nº 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado este processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar exclusivamente das **consultas junto às concessionárias** e órgãos prestadores de serviços públicos para a área objeto do presente expediente.

O Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73351494) encaminhou o arquivo digital da planta de situação de sua poligonal na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987) e a Certidão de Ônus georreferenciada (72511627), para manifestação dessa Empresa quanto às possíveis interferências com redes de energia elétrica, existentes e/ou projetadas, as respectivas faixas de domínio, assim como a viabilidade de atendimento, para a gleba em pauta.

Em atenção ao ofício, foi encaminhada a Carta n. 208/2021 – GRGC (75395607), contendo as seguintes informações:

Em atenção ao ofício em referência, **informamos que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento**, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias abaixo transcritas:

1. Submeter projeto elétrico para aprovação da distribuidora;
2. Implantar a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, destacando que os investimentos relacionados são de responsabilidade do empreendedor;
3. Atender as distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (para as redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade. *(grifo nosso)*

[...]

Em seguida, foi exarado nesta SUPAR o Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73352300), solicitando à CEB-IPES informações acerca da existência de redes construídas e/ou projetadas e da viabilidade de atendimento à rede de iluminação pública para o parcelamento em comento.

Em atenção ao solicitado, a CEB-IPES enviou a Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75576807) que encaminha o Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75244587) e a Planta da base de cadastro da CEB em PDF (75244328). O Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75244587) informou que:

[...]

Informamos ainda que **não há interferência de Iluminação Pública** e que **não há viabilidade de atendimento**, conforme sinalizado nos documentos anexados à árvore do processo em tela, porém até a presente data não há previsão de obra futura para a poligonal citada. *(grifos no original)*

[...]

Ante o exposto, reportamo-nos a essa Neoenergia solicitando a esclarecer se a viabilidade de atendimento à gleba em pauta, expressa na Carta n. 208/2021 – GRGC (75395607), contempla o abastecimento à rede de iluminação pública.

Salientamos que a implantação de toda a infraestrutura do parcelamento deverá ser de responsabilidade do parcelador, atendendo aos termos da Lei nº 6766/79.

Encaminhamos o arquivo digital da planta de situação de sua poligonal na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987) e a Certidão de Ônus georreferenciada (72511627) de forma a subsidiar a análise.

Em caso de dúvida entrar em contato com:

Arq. Larissa Alves Lacerda

UPAR/COPAR/SUPAR/SEDUH

Tel. 3214-4085

larissa.lacerda@seduh.df.gov.br

Solicitamos que a resposta, caso contenha plantas, apresente-as na extensão PDF e DWG.

Certos de contarmos com sua parceria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arq. Carla Godoi Azevedo de Oliveira

Diretora Substituta

DICOPRE/UICRE/SELIC/SEDUH

Ao Senhor

LUIZ EDUARDO PADILHA ALVES

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Grupo Neoenergia/CEB

SIA, Áreas de Serviços Públicos, lote C Sala 03 - Guará

CEP 71.215-902

Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GODOI AZEVEDO DE OLIVEIRA - Matr.0276149-1, Diretor(a) de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial substituto(a)**, em 27/01/2022, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 78769168 código CRC= 0B7BAB8E.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Site: - www.seduh.df.gov.br

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 78769168

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL**



**Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil**

Secretaria Geral

Ofício Nº 1136/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE

Brasília-DF, 08 de março de 2022.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (Doc. SEI/GDF nº 73349386), o qual trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula nº 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, encaminhamos a Vossa Senhoria a manifestação da área técnica da Diretoria de Urbanização desta Companhia (Doc. SEI/GDF nºs 81426635 e 81390771), contendo os devidos esclarecimentos acerca do objeto pleiteado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO RAMOS
Secretário-Geral

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul

70.306-918 - Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973573-9, Secretário(a)-Geral**, em 09/03/2022, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 81495014 código CRC= 330D55A6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2325
Site: - www.novacap.df.gov.br

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 81495014



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 298/2021 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF n.º 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF n.º 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

Processo SEI-GDF n.º 00390-00008673/2021-86 - Consultas às concessionárias

À Upar,

Trata-se parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Informamos que foram concluídas as etapas de:

- Documentação Inicial - Parecer Técnico n.º 78/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (66106860), Processo SEI-GDF n.º 00390-00004900/2021-021; e
- Levantamento Topográfico - Nota Técnica n.º 79/2021 - SEDUH/COSIT/DICAT (71984169), Processo SEI-GDF n.º 00390-00005310/2021-99.

Sendo assim, solicitamos à SUDEC a emissão das Diretrizes Urbanísticas Específicas – Diupe.

Informamos que foi autuado o Processo SEI-GDF n.º 00390-00008673/2021-86, para tratar exclusivamente das consultas aos órgãos e às concessionárias de serviços públicos.

Desta forma, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

1. dos autos à Sudec, a fim de subsidiar a elaboração das Diretrizes Urbanísticas Específicas;
2. de correspondência ao procurador do interessado, Sr. **Thales Thiago Sousa Silva (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com)** acompanhada deste Parecer Técnico n.º 298/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (72500058), para

conhecimento.

À consideração superior,

Arq. Tassiana Casagrande

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 21/10/2021, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE - Matr.0269827-7, Assessor(a)**, em 21/10/2021, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **72500058** código CRC= **D3ACF933**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 354/2021 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consulta às Concessionárias.

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda*. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o presente Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar **das Consultas junto às Concessionárias** e aos órgãos prestadores de serviços públicos para área objeto do presente parcelamento.

A seguir, a tabela referente aos números dos o. cios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
	CAESB	73347967	SIM	Ofício Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	TERRACAP	73348659	SIM	Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NOVACAP	73349386	SIM	Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.

OFÍCIOS ENCAMINHADOS	SLU	73350604	SIM	Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	DER/DF	73350982	SIM	Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NEOENERGIA/CEB (rede de distribuição)	73351494	SIM	Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	CEB-IPES (iluminação pública)	73352300	SIM	Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	73612900 73468233 73465560 73467541	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; e • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	-	NÃO	Aguardando resposta.
	DER/DF	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CAESB	-	NÃO	Aguardando resposta.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CEB-IPES (interferências)	-	NÃO	Aguardando resposta.

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP, SLU, DER/DF, CAESB, NEOENERGIA e CEB-IPES.**

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao representante de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*, Sr. **Thales Thiago Souza Silva (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com)** para conhecimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 354/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 73766129;

e

TERRACAP

- Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, id. 73612900;
- Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF, id. 73468233;
- Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP, id. 73465560; e
- Croqui, id. 73467541.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 10/11/2021, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 10/11/2021, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73766129** código CRC= **5A29C69B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 365/2021 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consulta às Concessionárias.

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda*. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o presente Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar **das Consultas junto às Concessionárias** e aos órgãos prestadores de serviços públicos para área objeto do presente parcelamento.

A seguir, a tabela referente aos números dos o. cios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
	CAESB	73347967	SIM	Ofício Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	TERRACAP	73348659	SIM	Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NOVACAP	73349386	SIM	Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.

OFÍCIOS ENCAMINHADOS	SLU	73350604	SIM	Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	DER/DF	73350982	SIM	Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NEOENERGIA/CEB (rede de distribuição)	73351494	SIM	Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	CEB-IPES (iluminação pública)	73352300	SIM	Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	73612900 73468233 73465560 73467541	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; e • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	-	NÃO	Aguardando resposta.
	DER/DF	73926120 73913507 73868848 72511987	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO; e • Cadastro Poligonal da Área - DWG.
	CAESB	-	NÃO	Aguardando resposta.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CEB-IPES (interferências)	-	NÃO	Aguardando resposta.

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP, SLU, CAESB, NEOENERGIA e CEB-IPES.**

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas

concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao representante de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*, Sr. **Thales Thiago Souza Silva** (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com) para conhecimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 365/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 74073080; e

DER-DF

- Ofício nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 73926120;
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC, id. 73913507;
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO, id. 73868848; e
- Cadastro Poligonal da Área - DWG, id. 72511987.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 12/11/2021, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 12/11/2021, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74073080** código CRC= **4A746F45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 438/2021 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consulta às Concessionárias.

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*(Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o presente Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar **das Consultas junto às Concessionárias** e aos órgãos prestadores de serviços públicos para área objeto do presente parcelamento.

A seguir, a tabela referente aos números dos o. cios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
	CAESB	73347967	SIM	Ofício Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	TERRACAP	73348659	SIM	Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NOVACAP	73349386	SIM	Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.

OFÍCIOS ENCAMINHADOS	SLU	73350604	SIM	Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	DER/DF	73350982	SIM	Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NEOENERGIA/CEB (rede de distribuição)	73351494	SIM	Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	CEB-IPES (iluminação pública)	73352300	SIM	Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	73612900 73468233 73465560 73467541	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; e • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	73513930 73384320 73405563 73376713	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/SECEX.
	DER/DF	73926120 73913507 73868848 72511987	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO; e • Cadastro Poligonal da Área - DWG.
	CAESB	-	NÃO	Aguardando resposta.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75395607 75396050 75396282	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n. 208/2021 – GRGC; • Laudo Técnico n.º75285442 – CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE; e • Recorte da Poligonal em PDF;

	<p style="text-align: center;">CEB-IPES (interferências)</p>	<p style="text-align: center;">75576807 75244587 75244328</p>	<p style="text-align: center;">SIM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.
--	---	---	--	--

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP e CAESB.**

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao representante de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*, Sr. **Thales Thiago Souza Silva (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com)** para conhecimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 438/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 75536356; e

SLU

- Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX, id. 73513930;
- Despacho - SLU/PRESI/DITEC, id. 73384320;
- Despacho - SLU/PRESI/DILUR, id. 73405563; e
- Despacho - SLU/PRESI/SECEX, id. 73376713.

NEOENERGIA

- Carta n. 208/2021 – GRGC, id. 75395607;
- Laudo Técnico n.º75285442 – CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE, id. 75396050; e
- Recorte da Poligonal em PDF, id. 75396282;

CEB-IPES

- Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, id. 75576807;
- Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, id. 75244587; e
- Planta da base de cadastro da CEB em PDF, id. 75244328.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 09/12/2021, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 09/12/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75536356)
verificador= **75536356** código CRC= **B53183AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 75536356



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos
Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 601/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Principal

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consultas às concessionárias

À UPAR,

Trata-se parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado pela TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda., na pessoa física de Thales Thiago Sousa Silva, em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534 ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

O Parecer Técnico n.º 298/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (72500058) informou sobre a conclusão das etapas de Documentação Inicial - por meio do Parecer Técnico n.º 78/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (66106860) - e do Levantamento Topográfico - por meio da Nota Técnica n.º 79/2021 - SEDUH/COSIT/DICAT (71984169), no âmbito do Processo SEI-GDF n.º 00390-00005310/2021-99. Sendo assim, o parecer solicitou à SUDEC a emissão das Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE e encaminhou os autos à SUDEC, a fim de subsidiar a elaboração da DIUPE para gleba.

Em seguida e por meio do Despacho - SEDUH/SEGEST/COGEST/DIRUR (74813523), foram encaminhadas as Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE 60/2021 (74811540), as quais foram encaminhadas ao interessado pelo Parecer Técnico n.º 415/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (75305508) afim de subsidiar a elaboração do Estudo Preliminar de Urbanismo.

O Parecer Técnico n.º 536/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (77470028) então realizou a primeira análise do Estudo Preliminar de Urbanismo, protocolado pelo interessado pelo Requerimento id. 76797773. A análise identificou divergência entre o conteúdo do ZEE-DF e a DIUPE 60/2021, conforme o que se segue:

- De acordo com o zoneamento do ZEE-DF, o parcelamento encontra-se inserido na zona Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva voltada à Redução de Desigualdades Socioeconômicas, na subzona **SZDPE-6**, e não na Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos 6 – SZSE 6 como informado na DIUPE 60/2021 (ver imagens abaixo).

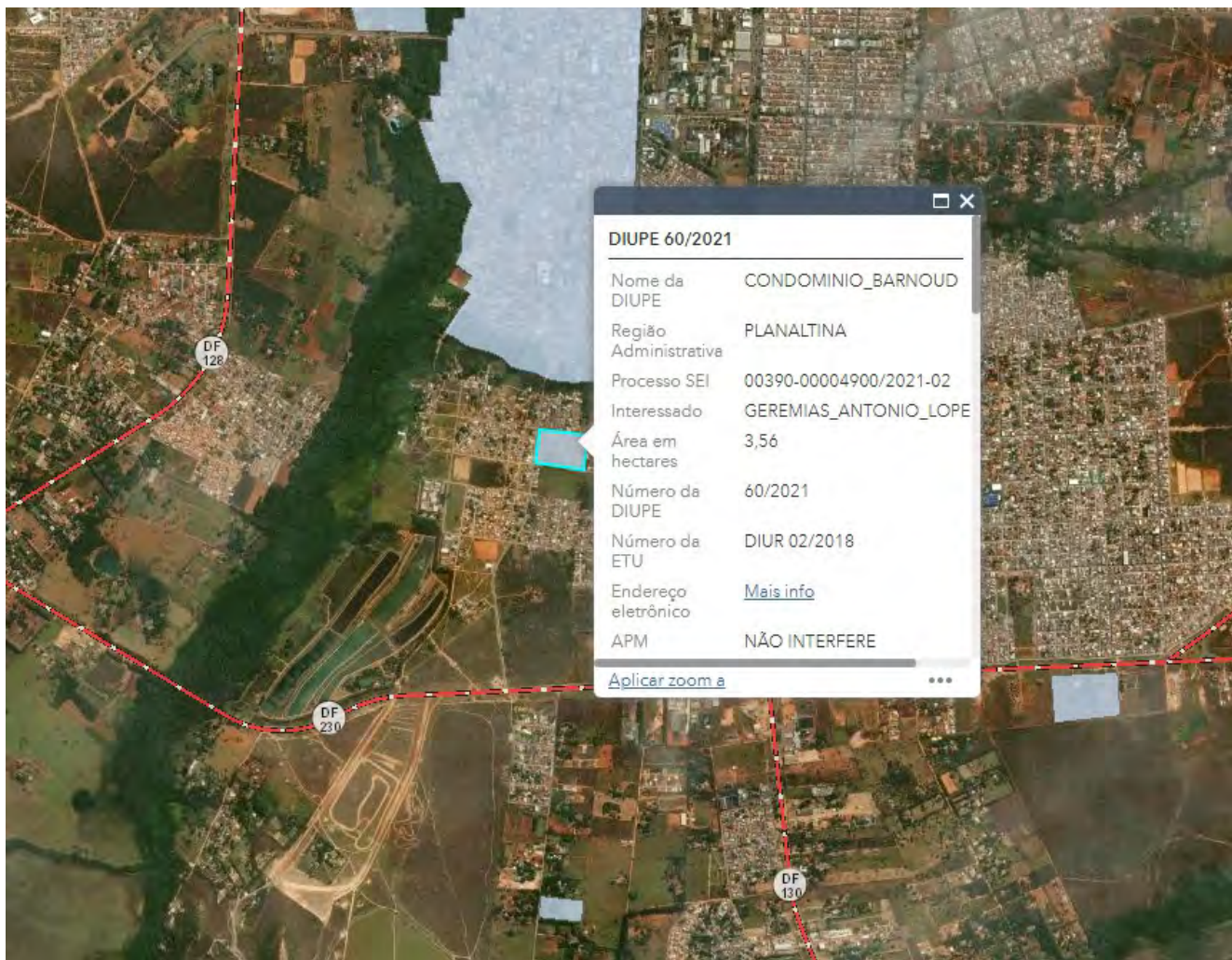


Figura 1: Localização da gleba. Fonte: [Geoportal](#).

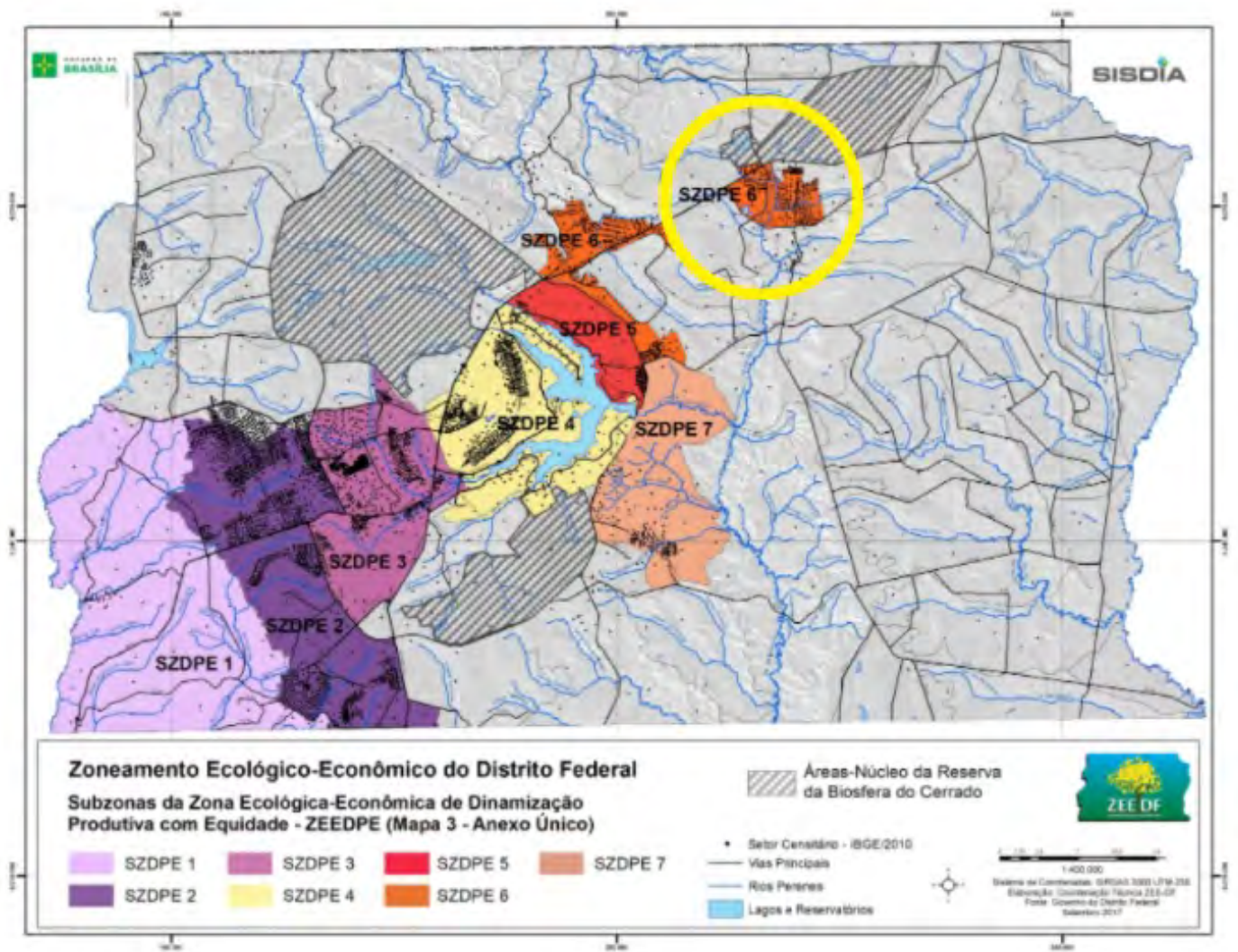


Figura 2: Localização da subzona SZDPE 6 do ZEE-DF, na RA de Planaltina. Fonte: ZEE-DF, editado.

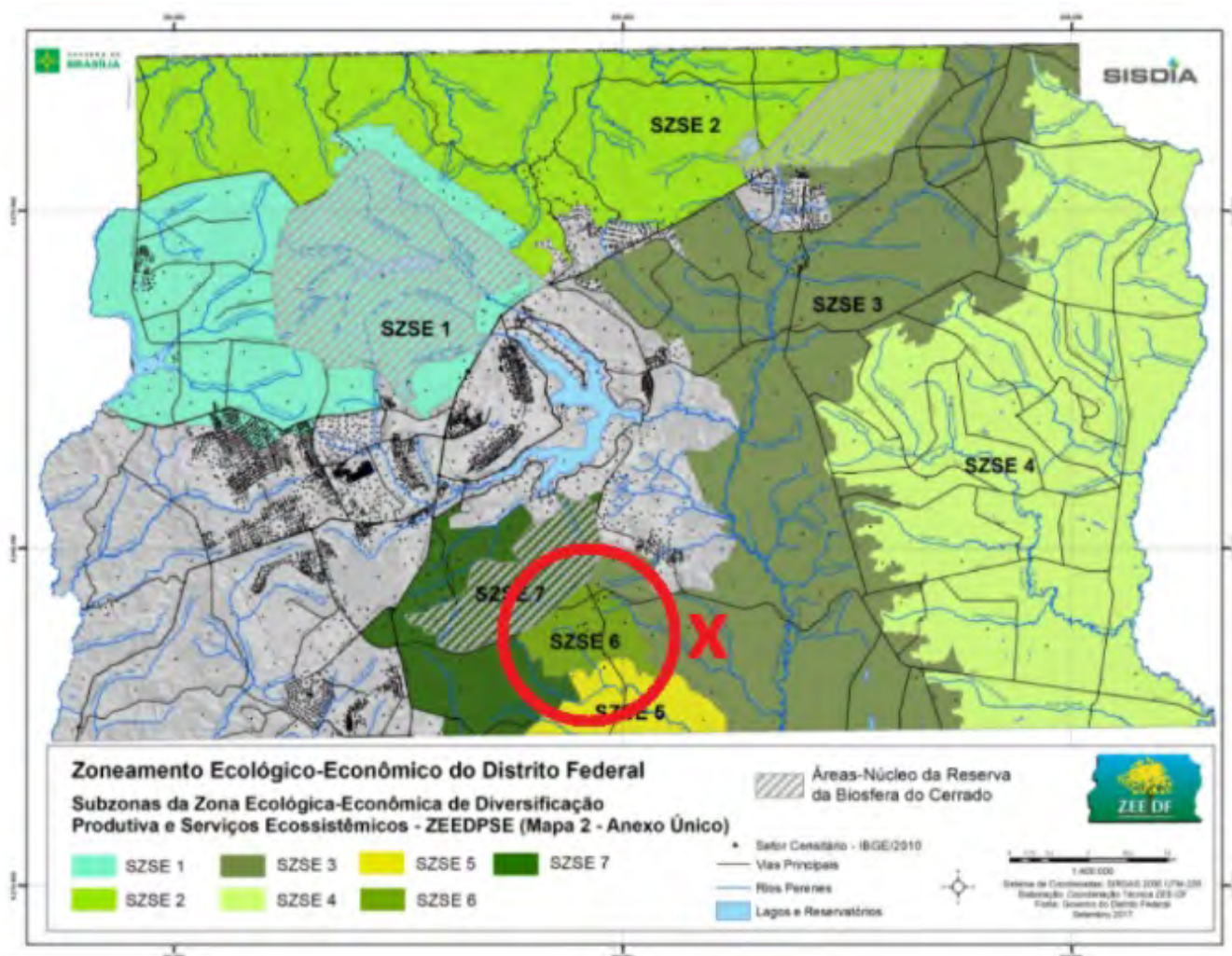


Figura 3: Localização da subzona SZSE 6 do ZEE-DF, informada na DIUPE 60/2021 como incidente na gleba. Fonte: ZEE-DF, editado.

Considerando que a DIUPE permanecerá disponível para consulta no site da [SEDUH](#) e no [Geoportal](#) viemos por meio deste parecer solicitar a manifestação da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas - DIRUR acerca da necessidade de atualização da DIUPE 60/2021, compatibilizando-a com o informado pelo zoneamento do ZEE-DF.

Ante o exposto solicitamos os seguintes encaminhamentos:

1. Envio de correspondência acompanhada do presente Parecer Técnico n.º 601/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (78790138) à **Diretoria de Diretrizes Urbanís. cas - DIRUR** solicitando a manifestação e eventuais providências quanto ao pleito apresentado;

2. Envio de correspondência acompanhada do presente Parecer Técnico n.º 601/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (78790138) ao procurador do interessado, Sr. **Thales Thiago Sousa Silva (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com)** para conhecimento.

À consideração superior,

Arq. Larissa Alves Lacerda

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 27/01/2022, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ALVES LACERDA - Matr. 0278031-3, Assessor(a)**, em 28/01/2022, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78790138)
verificador= **78790138** código CRC= **FCA61BFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 610/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consulta às Concessionárias.

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda*. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o presente Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar **das Consultas junto às Concessionárias** e aos órgãos prestadores de serviços públicos para área objeto do presente parcelamento.

A seguir, a tabela referente aos números dos o. cios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
	CAESB	73347967	SIM	Ofício Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	TERRACAP	73348659	SIM	Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NOVACAP	73349386	SIM	Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.

OFÍCIOS ENCAMINHADOS	SLU	73350604	SIM	Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	DER/DF	73350982	SIM	Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NEOENERGIA/CEB (rede de distribuição)	73351494	SIM	Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	CEB-IPES (iluminação pública)	73352300	SIM	Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	73612900 73468233 73465560 73467541	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; e • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	73513930 73384320 73405563 73376713	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/SECEX.
	DER/DF	73926120 73913507 73868848 72511987	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1249/2021 - DER- DF/DG/CHGAB/NUADM; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC; • Despacho - DER- DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO; e • Cadastro Poligonal da Área - DWG.
	CAESB	78743348 73618172 78667655	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 8/2022 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro Técnico em PDF; • Termo de Viabilidade Técnica (TVT).

	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75395607 75396050 75396282	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n. 208/2021 – GRGC; • Laudo Técnico n.º75285442 – CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE; e • Recorte da Poligonal em PDF;
	CEB-IPES (interferências)	75576807 75244587 75244328	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo da resposta do órgão: **NOVACAP**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao representante de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*, Sr. **Thales Thiago Souza Silva (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com)** para conhecimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 610/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 78930891; e

CAESB

- Carta n.º 8/2022 - CAESB/DE/EPR, id. 78743348;
- Cadastro Técnico em PDF, id. 73618172;
- Termo de Viabilidade Técnica (TVT), id. 78667655;

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 01/02/2022, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4**,



Assessor(a), em 01/02/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78930891** código CRC= **04B7A2DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 78930891



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 712/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consulta às Concessionárias.

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*(Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre DÁrmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o presente Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar **das Consultas junto às Concessionárias** e aos órgãos prestadores de serviços públicos para área objeto do presente parcelamento.

A seguir, a tabela referente aos números dos o. cios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
	CAESB	73347967	SIM	Ofício Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	TERRACAP	73348659	SIM	Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NOVACAP	73349386	SIM	Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.

OFÍCIOS ENCAMINHADOS	SLU	73350604	SIM	Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	DER/DF	73350982	SIM	Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NEOENERGIA/CEB (rede de distribuição)	73351494	SIM	Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	CEB-IPES (iluminação pública)	73352300	SIM	Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	73612900 73468233 73465560 73467541	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; e • Croqui.
	NOVACAP	81495014 81426635 81390771	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1136/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE; • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; e • Despacho - NOVACAP/PRES/DU.
	SLU	73513930 73384320 73405563 73376713	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/SECEX.
	DER/DF	73926120 73913507 73868848 72511987	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO; e • Cadastro Poligonal da Área - DWG.
				• Carta n.º 8/2022 -

	CAESB	78743348 73618172 78667655	SIM	CAESB/DE/EPR; <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro Técnico em PDF; • Termo de Viabilidade Técnica (TVT).
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75395607 75396050 75396282	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n. 208/2021 – GRGC; • Laudo Técnico n.º75285442 – CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE; e • Recorte da Poligonal em PDF;
	CEB-IPES (interferências)	75576807 75244587 75244328	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.

Considerando que todas as consultas foram devidamente respondidas conforme quadro acima, informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos consultados, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao representante de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda.*, Sr. **Thales Thiago Souza Silva (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com)**, para conhecimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 712/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 81864770; e

NOVACAP

- Ofício nº 1136/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE, id. 81495014;
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU, id. 81426635; e
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU, 81390771.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR
Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 14/03/2022, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 14/03/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81864770)
verificador= **81864770** código CRC= **D51483DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 1181/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 - Consulta às Concessionárias.

INTERESSADO: Geremias Antonio Lopes

REPRESENTANTE: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda (Thales Thiago Sousa Silva).

ASSUNTO: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Barnoud, localizado na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

PROCESSOS RELACIONADOS:

Processo SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 - Documentação Inicial

Processo SEI-GDF nº 00390-00005310/2021-99 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por *TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda*. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o presente Processo SEI-GDF nº 00390-00008673/2021-86 para tratar **das Consultas junto às Concessionárias** e aos órgãos prestadores de serviços públicos para área objeto do presente parcelamento.

A seguir, a tabela referente aos números dos o. cios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
	CAESB	73347967	SIM	Ofício Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	TERRACAP	73348659	SIM	Ofício Nº 288/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NOVACAP	73349386	SIM	Ofício Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.

OFÍCIOS ENCAMINHADOS	SLU	73350604	SIM	Ofício Nº 290/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	DER/DF	73350982	SIM	Ofício Nº 291/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	NEOENERGIA/CEB (rede de distribuição)	73351494	SIM	Ofício Nº 292/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
	CEB-IPES (iluminação pública)	73352300	SIM	Ofício Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 04/11/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	73612900 73468233 73465560 73467541	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 994/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho nº 2321 / 2021 - NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; e • Croqui.
	NOVACAP	81495014 81426635 81390771	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1136/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE; • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; e • Despacho - NOVACAP/PRES/DU.
	SLU	73513930 73384320 73405563 73376713	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 567/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/SECEX.
	DER/DF	73926120 73913507 73868848 72511987	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1249/2021 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO; e • Cadastro Poligonal da Área - DWG.
				<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 8/2022 -

	CAESB	78743348 73618172 78667655	SIM	CAESB/DE/EPR; <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro Técnico em PDF; • Termo de Viabilidade Técnica (TVT).
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	78769168 75395607 75396050 75396282 93055899	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE; • Carta n. 208/2021 – GRGC; • Laudo Técnico n.º75285442 – CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE; • Recorte da Poligonal em PDF; e • Carta nº 317/2022-GRGC.
	CEB-IPES (interferências)	75576807 75244587 75244328	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 204/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.

Considerando que todas as consultas foram devidamente respondidas conforme quadro acima, informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**. Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos consultados, para o regular andamento do processo.

Contudo, a **Neoenergia** complementou a manifestação anterior, através da Carta nº 317/2022-GRGC (93055899), Ofício nº 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE, id.78769168, do qual destacamos:

Em atenção ao o. cio em referência, informamos que os estudo de viabilidade de atendimento contemplará o abastecimento à rede de iluminação pública se a carga a ser utilizada estiver adicionada as cargas internas da unidade consumidora informadas pelo cliente. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao representante de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda., Sr. **Thales Thiago Souza Silva (e-mail:thalesthagoengenharia@gmail.com)**, para conhecimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 1181/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 93267254; e

NEOENERGIA

- Carta nº 317/2022-GRGC, id. 93055899;

- Ofício nº 40/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE, id. 78769168.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 12/08/2022, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



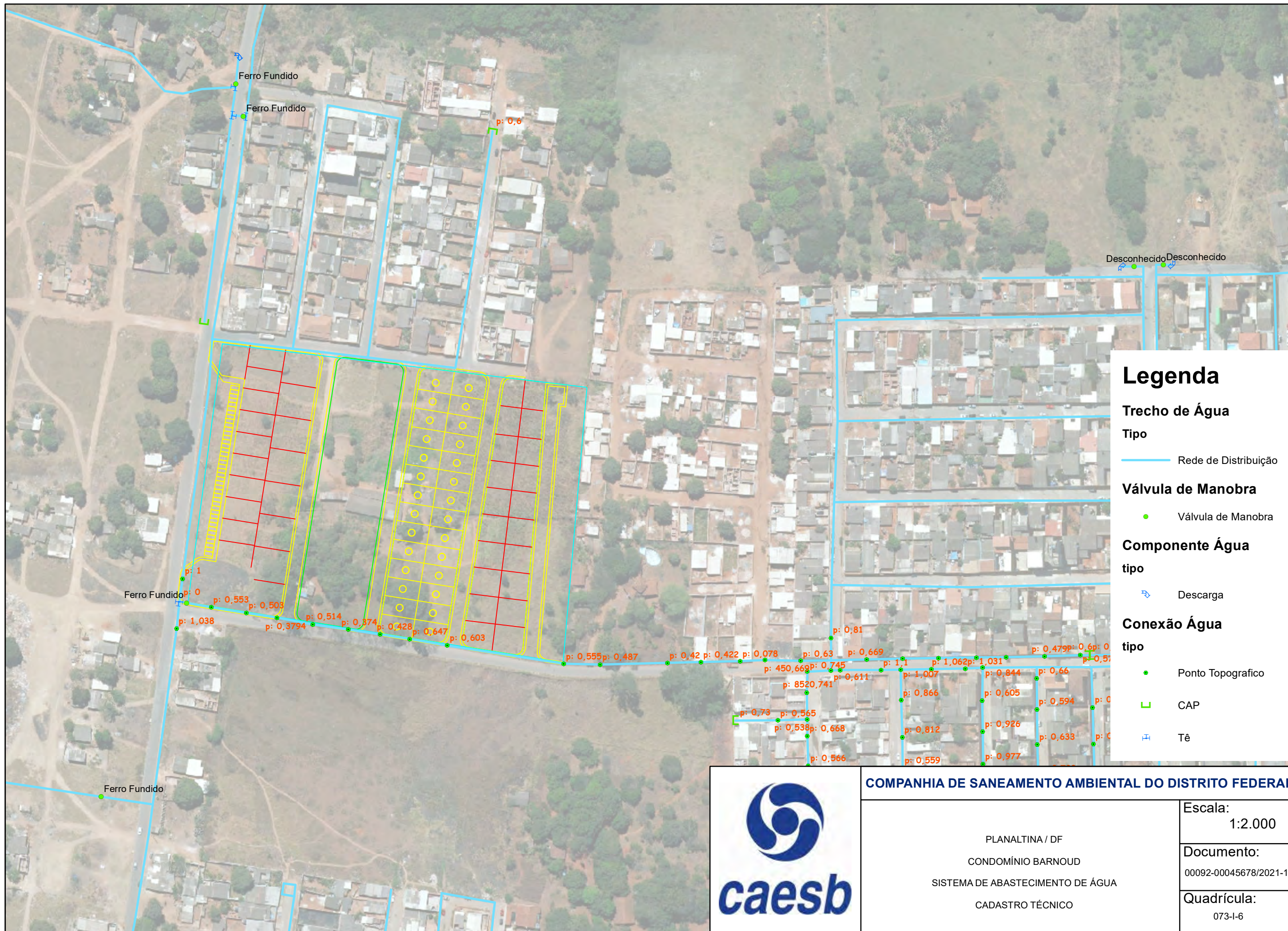
Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 12/08/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93267254)
verificador= **93267254** código CRC= **FC53E7A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



Legenda

Trecho de Água
 Tipo
 — Rede de Distribuição

Válvula de Manobra
 ● Válvula de Manobra

Componente Água
 tipo
 📉 Descarga

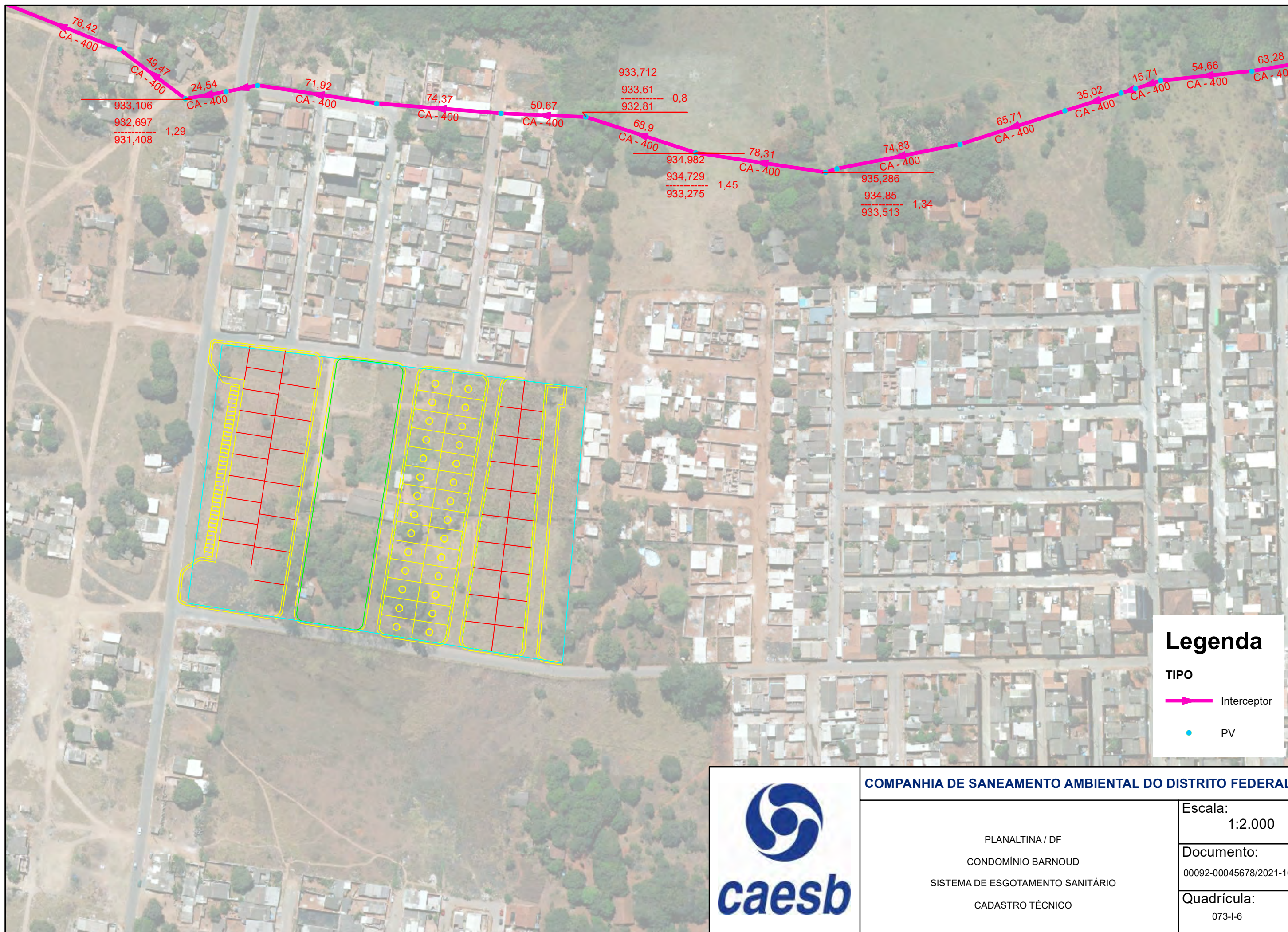
Conexão Água
 tipo
 ● Ponto Topografico
 └─ CAP
 ┌─ Tê



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

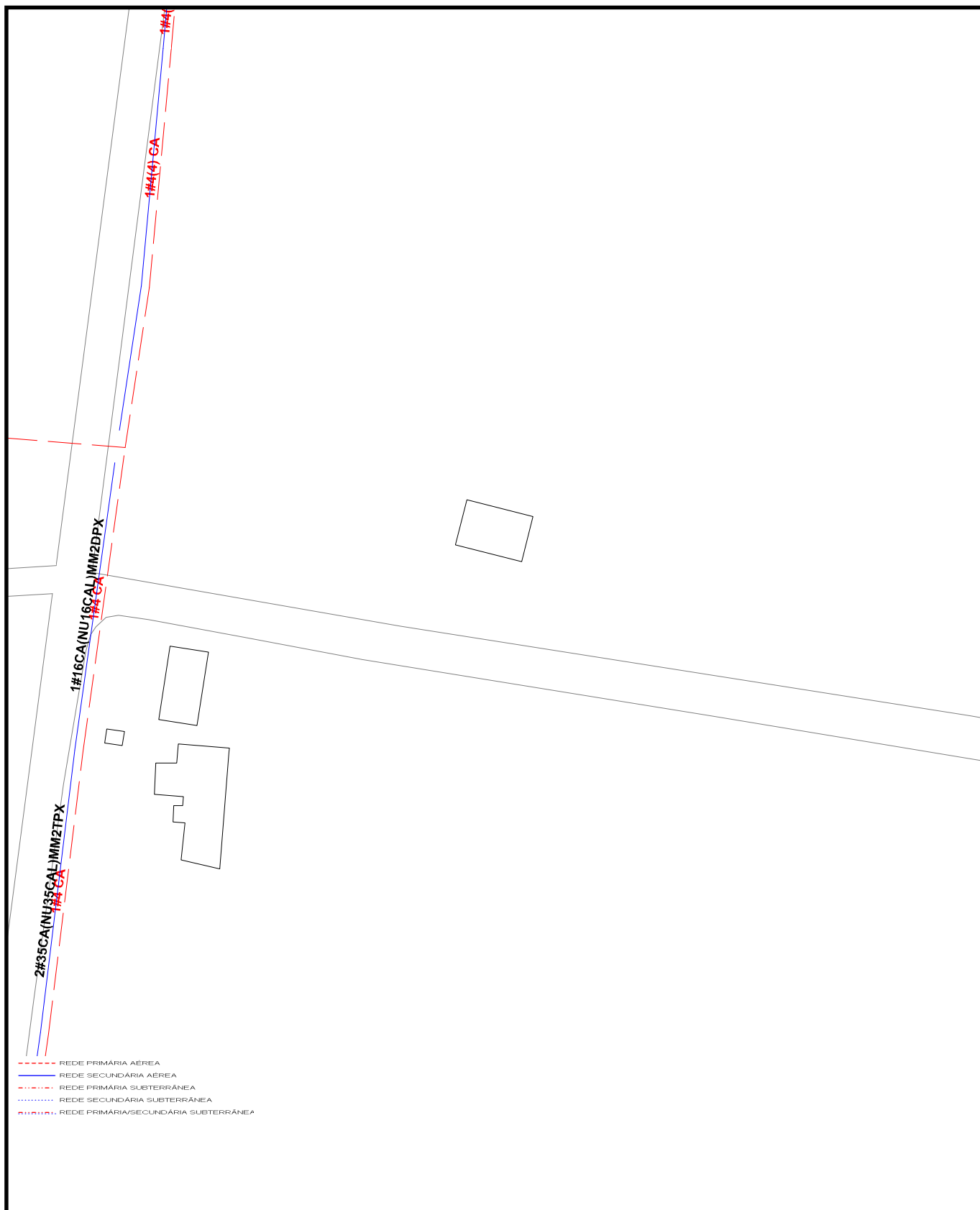
PLANALTINA / DF
 CONDOMÍNIO BARNOUD
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 CADASTRO TÉCNICO

Escala: 1:2.000
Documento: 00092-00045678/2021-16
Quadrícula: 073-I-6



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

PLANALTINA / DF CONDOMÍNIO BARNOUD SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CADASTRO TÉCNICO	Escala: 1:2.000
	Documento: 00092-00045678/2021-16
	Quadrícula: 073-I-6



		CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A. PLANTA	
		Condomínio Barnoud Fazenda Mestre Dármas, Região Administrativa de Planaltina	
SGT		Escala: 1:1000	
Área Emitente: Processos de Reds		Coordenadas X: 214860 Y: 8269254	
Data de Emissão: 02/12/2021		Folha: 1/1	
Emitido Por: Victor Sutarelli			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Diretoria de Iluminação Pública e Comercial
Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP

RELATÓRIO TÉCNICO

RECORTE DE BASE DE CADASTRO Nº 21CEB333

LOCAL: PARCELAMENTO URBANO DO SOLO DENOMINADO CONDOMÍNIO BARNOUD

ASSUNTO: INTERFERÊNCIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO
CARTORIAL

SOLICITANTE: **FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES** - Diretora de Consultas de
Procedimentos para Registro Cartorial

Em atenção ao O. cio SEI-GDF Nº 293/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (73352300), o qual solicita informações quanto possíveis interferências com redes de iluminação pública, existentes e/ou projetadas, as respectivas faixas de domínio, assim como a viabilidade de atendimento, para o parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, localizado na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI. Segue a Planta da Base de Cadastro nº 21CEB333 (75244328) do local citado, com as devidas instalações de Iluminação Pública cadastradas.

Informamos ainda que **não há interferência de Iluminação Pública** e que **não há viabilidade de atendimento**, conforme sinalizado nos documentos anexados à arvore do processo em tela, porém até a presente data não há previsão de obra futura para a poligonal citada.

Para uma melhor orientação, segue a legenda dos componentes de Iluminação Pública:

RDU - Rede aérea de distribuição de média/baixa tensão 220/380v/60Hz para atendimento de clientes CEB-Distribuição.

- BLG60LED80(A, B ou C) - Braço Longo (3.959x60mm) de rede aérea, com luminária barramento LED 80W.
- BRM48LED80(A, B ou C) - Braço Meio-Pesado (1.500x48mm) de rede aérea, com luminária barramento LED 80W.
- BRM48LED120(A, B ou C) - Braço Meio-Pesado (1.500x48mm) de rede aérea, com luminária barramento LED 120W.
- BLG60LED120(A, B ou C) - Braço Longo (3.959x60mm) de rede aérea, com luminária barramento LED 120W.
- PAS7,5LED120 - Poste de aço, curvo, simples, altura útil de 7,50 metros, com luminária barramento LED 120W.
- PAD7,5LED120(2) - Poste de aço, curvo, duplo, altura útil de 7,50 metros, com luminárias barramento LED 120W(2).
- PAS10LED160 - Poste de aço, curvo, simples, altura útil de 10,0 metros, com luminária barramento LED 160W.
- PAD10LED160(2) - Poste de aço, curvo, duplo, altura útil de 10,0 metros, com luminárias barramento LED 160W(2).
- PCR16LED280(2) - Poste de concreto, circular 16/200daN, com conjunto de luminárias em suporte de 02 pétalas barramento LED 280W(2).

- PCR16LED280(4) - Poste de concreto, circular 16/200daN, com conjunto de luminárias em suporte de 04 pétalas barramento LED 280W(4).

OBSERVAÇÕES:

1. Postes de aço de 5 metros são instalados com aproximadamente 20 metros entre si;
2. Postes de aço de 7,5 metros são instalados com aproximadamente 30 metros entre si;
3. Postes de aço de 9 metros são instalados com aproximadamente 35 metros entre si;
4. Postes de concreto de 11 metros são instalados com aproximadamente 35 metros entre si;
5. Postes de concreto de 16 metros são instalados com aproximadamente 40 metros entre si;
6. Todo cabeamento (tetra polar - fases A,B,C e Neutro) de Iluminação Pública é instalado diretamente ao solo em valas de 0,50m a 0,80m de profundidade;
7. Só há a isolamento (do item anterior) com eletroduto corrugado de 2 à 4 pol., a instalação da Rede de Iluminação Pública em travessias de vias, praças e sob calçadas;
8. Toda a Rede de Iluminação Pública é alimentada pela Estação Transformadora mais próxima, conforme sinalizado na Planta;
9. Todo cabeamento tronco de alimentação da rede está instalado na Rede Subterrânea da CEB Distribuição, conforme sinalizado na Planta (Banco de Duto com rede Primária e/ou Secundária);
10. O circuito de Iluminação Pública é normalmente energizado no período noturno e apenas por defeito ou manutenção poderá ser acionado no período diurno.

Atenciosamente,

Marcelo Giovane Alves

Eletrotécnico



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GIOVANE ALVES - Matr.0005655-3, Profissional de Apoio Técnico-PAT**, em 01/12/2021, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75244587 código CRC= **D5428E0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Apoio Jurídico

Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

O. cio Nº 287/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE

Brasília-DF, 04 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº00390-00008673/2021-86 para tratar exclusivamente das **consultas junto às concessionárias** e órgãos prestadores de serviços públicos para a área objeto do presente expediente.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009 - Lei Complementar nº 803/2009, complementada pela Lei Complementar nº 854/2012, a gleba está inserida em Zona Urbana de Uso Controlado II, caracterizada por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização.

Quanto à densidade populacional admitida pela legislação vigente para o parcelamento urbano objeto desta consulta, caracteriza-se como de Média densidade, com ocupação entre 50 e 150 habitantes por hectare.

Com estas informações, e pelo disposto na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto 28.864, de 17 de março de 2008 e suas alterações para manifestação desse órgão quanto a interferências com redes de água e esgoto, existentes e ou projetadas, suas respectivas faixas de domínio, bem como da capacidade máxima de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para a gleba em pauta.

Encaminhamos o arquivo digital da planta de situação de sua poligonal na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987) e a Certidão de Ônus georreferenciada (72511627).

Em caso de dúvida entrar em contato com:

Arq. Tassiana Casagrande

UPAR/COPAR/SUPAR/SEDUH

Tel. 3214-4085

tassiana.casagrande@seduh.df.gov.br

Solicitamos ainda, que a resposta da consulta forneça, além da indicação em planta, com arquivo digital extensão DWG e PDF, contendo localização das redes e outros elementos componentes do sistema existente ou projetado para o local, as cotas de amarração e coordenadas UTM, no sistema SIRGAS.

Certos de contarmos com sua parceria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora

DICOPRE/COAJ/SUPAR/SELIC

Ao Senhor,

ANTÔNIO LUIS HARADA

Assessor Especial da Diretoria de Engenharia

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Av. Sibipiruna Lotes 13/21 – Águas Claras

CEP. 71.928-720 Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES - Matr.0267886-1, Diretor(a) de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial**, em 04/11/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73347967 código CRC= **239ADC31**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

Site: - www.seduh.df.gov.br

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73347967

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Apoio Jurídico

Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

O. cio Nº 289/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE

Brasília-DF, 04 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº00390-00004900/2021-02 trata do parcelamento urbano do solo denominado Condomínio Barnoud, de interesse de Geremias Antonio Lopes, neste ato representado por TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. (Thales Thiago Sousa Silva), em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º CRI), com área de 3,5534ha, localizada na Fazenda Mestre Dármas, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relacionado ao processo supracitado, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº00390-00008673/2021-86 para tratar exclusivamente das **consultas junto às concessionárias** e órgãos prestadores de serviços públicos para a área objeto do presente expediente.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009 - Lei Complementar nº 803/2009, complementada pela Lei Complementar nº 854/2012, a gleba está inserida em Zona Urbana de Uso Controlado II, caracterizada por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização.

Quanto à densidade populacional admitida pela legislação vigente para o parcelamento urbano objeto desta consulta, caracteriza-se como de Média densidade, com ocupação entre 50 e 150 habitantes por hectare.

Com estas informações, e atendendo ao disposto na Lei 992, de 28 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto 28.864, de 17 de março de 2008 e suas alterações, vimos solicitar dessa Pasta informações quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento ao parcelamento do solo em análise, no que tange a competência dessa Companhia.

Encaminhamos o arquivo digital da planta de situação de sua poligonal na extensão PDF (72511890), bem como na extensão DWG (72511987) e a Certidão de Ônus georreferenciada (72511627).

Em caso de dúvida entrar em contato com:

Arq. Tassiana Casagrande

UPAR/COPAR/SUPAR/SEDUH

Tel. 3214-4085

tassiana.casagrande@seduh.df.gov.br

Solicitamos ainda, que a resposta da consulta forneça, além da indicação em planta, com arquivo digital extensão DWG e PDF, contendo localização das redes e outros elementos componentes do sistema existente ou projetado para o local, as cotas de amarração e coordenadas UTM, no sistema SIRGAS.

Certos de contarmos com sua parceria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora

DICOPRE/COAJ/SUPAR/SELIC

Ao Senhor

CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA

Diretoria de Urbanização

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Setor de Áreas Públicas Lote B

CEP: 71.215-000

Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES - Matr.0267886-1, Diretor(a) de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial**, em 04/11/2021, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73349386 código CRC= **9297137D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

Site: - www.seduh.df.gov.br

00390-00008673/2021-86

Doc. SEI/GDF 73349386

TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA (TVT)

Nº de Processo: 00092-00045678/2021-16	Código de Setor: SU3199	Nº TVT: 104/2021
Solicitação: Viabilidade de Atendimento	Sistema: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto	
Empreendimento/ Endereço: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.		
Empreendedor: Condomínio Barnoud		
Responsável/ Cargo: Thales Thiago	E-mail: -	
	Telefone: -	
Solicitante: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental	E-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com	
	Telefone: 61 99412-5091	
Vigência: 2 anos a partir da assinatura do termo.		

1. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 1.1. Análise de interferências com redes existentes
 - 1.1.1. Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastros PDF (474111);
 - 1.1.2. Existem redes implantadas nas imediações, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos, observando-se os parâmetros de recobrimento e faixas de servidão informados na sessão 10 - Quanto às Condições Gerais, Tabela Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água e Tabela Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto
 - 1.1.3. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
 - 1.1.4. Se necessária a avaliação e o estudo de remanejamento, proceder conforme critérios descritos no item 9 - Quanto ao Remanejamento das Redes.
- 1.2. Análise de Interferências com redes projetadas
 - 1.2.1. As redes projetadas obedecerão ao urbanismo das áreas regularizadas, ou o parcelamento, nas áreas em regularização.

1.2.2. Em casos excepcionais, a Caesb procederá com tratativas visando a regularização da faixa de servidão.

2. QUANTO AOS DADOS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Área Total: 3,55 ha
- 2.2. Área de APP: 0 ha
- 2.3. Área passível de atendimento: 3,55 ha
- 2.4. Usos previstos: unidades habitacionais.
- 2.5. Densidade máxima admitida (PDOT/2012): 50 a 150 hab./ha
- 2.6. População Fixa: 240 pessoas (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.7. População Flutuante: 249 (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.8. Vazão média de água (Qm,a): 2,23 L/s
- 2.9. Vazão média de esgotos (Qm,e): 0,51 L/s
- 2.10. Vazão prevista para uso Comercial (CSII): 0,32 L/s (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.11. Vazão prevista para Posto de Abastecimento de Combustíveis (PAC): 0,10 L/s (Formulário para solicitação de viabilidade de atendimento)
- 2.12. Poligonal do empreendimento:



Figura 1. Poligonal do empreendimento Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Tabela 1 - Estimativa da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão - Água	Fixa	Flutuante	PAC	Comercial
População Total ¹	240	249	-	-
Consumo de água <i>per capita</i> (q) ²	137	137	-	-
Coefficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5	1,5
Coefficiente de perda (%) ³	35,0	35,0	35,0	35,0
Q média (L/s)	0,59	0,61	0,10	0,32
Q máx. diária (L/s)	0,70	0,73	0,12	0,38
Q máx. horária (L/s)	1,05	1,09	0,18	0,58

¹ Estimativa considerando a área sem interferências da Área de Proteção Ambiental.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

³ Boletim de Perdas da CAESB por RA (2018).

Tabela 2. Estimativa total da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão - Água (Total)	
Q média população fixa (L/s)	0,59
Q média população flutuante (L/s)	0,61
Q média PAC (L/s)	0,10
Q média comercial (L/s)	0,32
Q média Total (L/s)	1,61

Tabela 3 - Estimativa de contribuição de esgotos do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão de Esgotos	Fixa	Flutuante	PAC	Comercial
População Total ¹	240	249	-	-
Consumo de água <i>per capita</i> (q) ²	137	137	-	-
Coefficiente de Retorno Água/Esgoto – C ⁴	0,8	0,8	0,8	0,8
Coefficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5	1,5
Q média (L/s)	0,30	0,32	0,08	0,13
Q máx. diária (L/s)	0,37	0,38	0,10	0,15
Q máx. horária (L/s)	0,55	0,57	0,14	0,23

¹ Estimativa considerando a área sem interferências da Área de Proteção Ambiental.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

⁴ Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal – PDAE/DF, 2010.

Tabela 4. Estimativa total de contribuição de esgotos para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

Projeção de Vazão - Esgotos (Total)	
Q média população fixa (L/s)	0,30
Q média população flutuante (L/s)	0,32
Q média PAC (L/s)	0,08
Q média comercial (L/s)	0,13
Q média Total (L/s)	0,83

3. QUANTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

- 3.1. A região em que o empreendimento está situado é abastecida por poços e pelo Sistema Planaltina.
- 3.2. Existem redes de abastecimento de água implantadas nas proximidades do empreendimento e, portanto, será possível o atendimento da demanda informada.
- 3.3. O ponto de derivação da rede existente para atendimento do empreendimento é indicado na Figura 2.

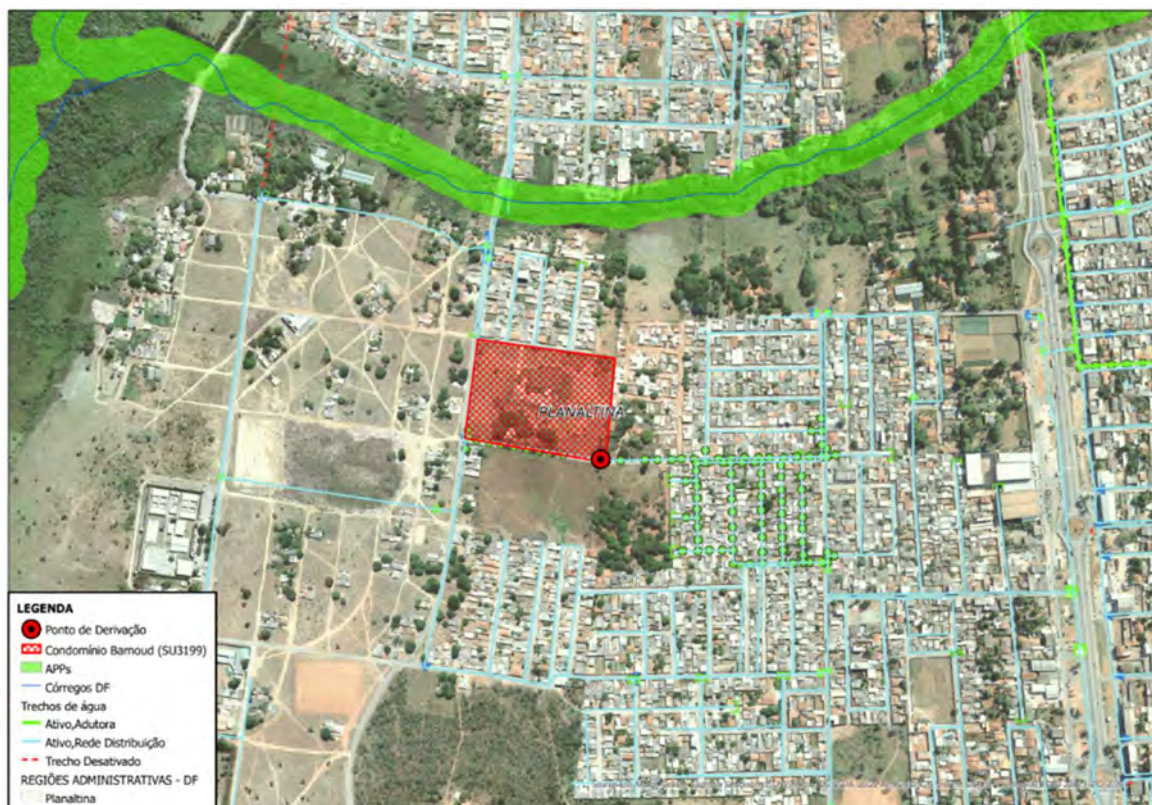


Figura 2. Ponto de derivação da rede de abastecimento de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

4. QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

- 4.1. O empreendimento está inserido na bacia da ETE Planaltina, a qual possui capacidade de atender a vazão de esgotamento.
- 4.2. Não existem redes de esgotamento sanitário para o empreendimento. Contudo, o projeto de implantação das redes, está previsto no planejamento desta Superintendência de Projetos. A previsão de implantação está condicionada a obtenção de recursos, porém não há previsão da sua elaboração até que haja recurso disponível.
- 4.3. A interligação ao sistema de esgotamento deverá ser feita nos PV localizado na rede coletora de CA-400 (Coordenadas Geográficas: 214834,40 / 8269555), conforme identificado na Figura 3.

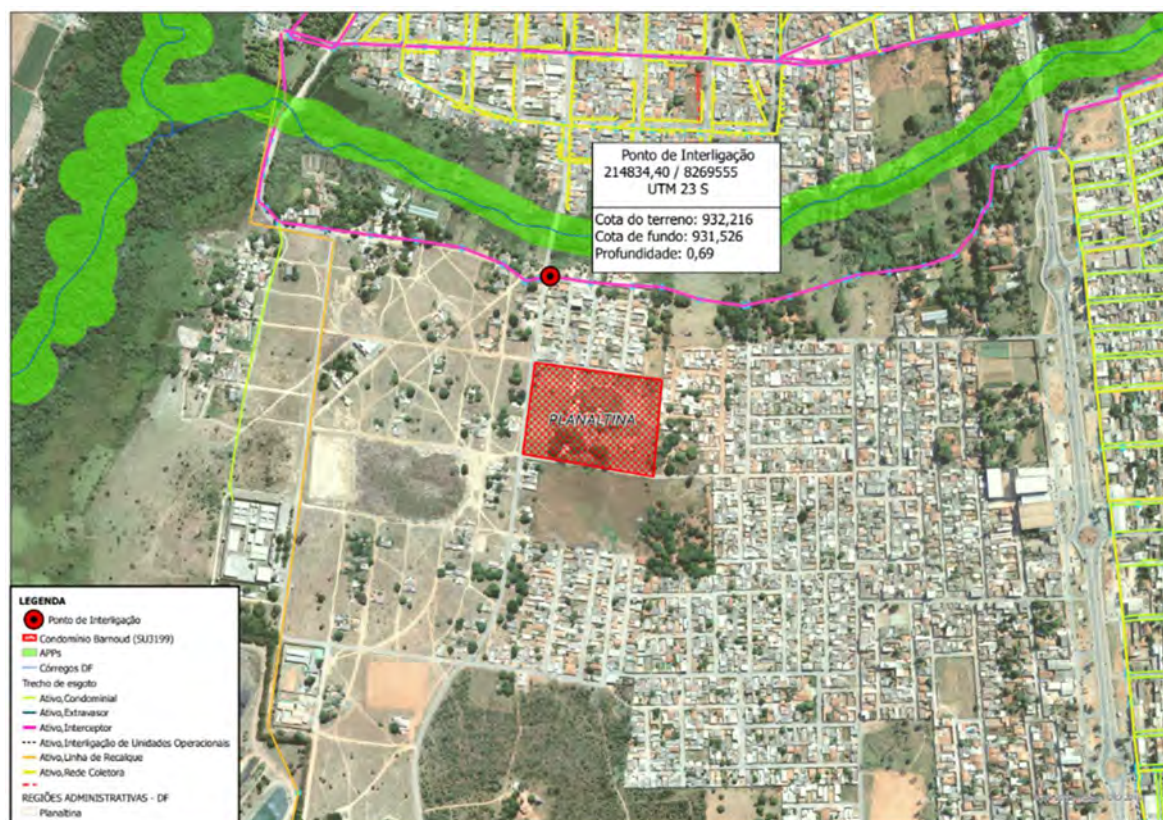


Figura 3. Ponto de Interligação ao sistema de esgotamento sanitário de esgoto da CAESB para o empreendimento: Condomínio Barnoud, gleba de matrícula n.º 15.895 (8º CRI), localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa Planaltina - RA V.

4.4. Interligação ao sistema da Caesb

- 4.5.1.1. Essa alternativa é viável para atendimento do empreendimento.
- 4.5.1.2. Caberá ao empreendedor apresentar alternativas de caminhamento da rede para a interligação do sistema, em acordo com parâmetros e orientações da Superintendência de Projetos da Caesb.
- 4.5.1.3. O projeto deverá passar pela análise e aprovação da Caesb.
- 4.5.1.4. Sistema condominial:

- a) O empreendedor deverá implantar o sistema, conforme normas e parâmetros recomendados pela Caesb (vide itens 7 e 8), e posteriormente fazer sua doação a esta Companhia, quando da sua interligação.
- b) A implantação do empreendimento deverá contemplar todas as infraestruturas necessárias para interligação ao sistema existente (redes, estações elevatórias etc.).
- c) Para ramais condominiais, redes, interceptores, emissários e extravasores para diâmetros até 400 mm (inclusive), deve ser utilizado PVC Ocre.
- d) O diâmetro mínimo a ser utilizado nas redes públicas e ramais condominiais é de 150 mm.
- e) Para redes, interceptores, emissários e extravasores acima de 400 mm, deve ser utilizado PEAD corrugado.
- f) Para as linhas de recalque, deve ser utilizado tubos em PEAD.
- g) Quando da elaboração dos projetos, as redes coletoras de esgotos deverão ser projetadas para serem implantadas mais próximas ao lote em relação à rede de distribuição de água e outras tubulações. As redes de água e esgotos deverão ser implantadas a uma distância horizontal mínima de 0,60 m das geratrizes externas das tubulações e vertical mínima de 0,30 m das geratrizes externas das tubulações, sendo que as tubulações de esgotos deverão ser mais profundas.
- h) Caso o empreendedor opte pelo sistema coletivo, os projetos de redes públicas e condominiais deverão passar por análise e aprovação da Caesb
- i) É de responsabilidade do empreendedor o licenciamento ambiental.

4.6. Tendo em vista que existem outros empreendimentos na região, sugere-se que os interessados proponham uma solução conjunta para o sistema de esgoto, de maneira a possibilitar redução nos custos de implantação, manutenção e operação.

5. QUANTO AOS ORÇAMENTOS

- 5.1. As planilhas orçamentárias não são objeto de análise ou aprovação. Os quantitativos e os preços unitários são de inteira responsabilidade dos seus autores (responsável técnico pelo projeto).

6. QUANTO À REGULARIDADE FUNDIÁRIA

- 6.1. As áreas que vierem a abrigar unidades do SAA e do SES (reservação, captação - poços e/ou superfície, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgotos, estações elevatórias, servidões de passagem) deverão ser adquiridas pelo empreendedor, escrituradas, doadas e incorporadas ao patrimônio da Caesb, ou, a critério da Caesb, ser encaminhado termo de cessão de uso das áreas.

- 6.2. Deverá ser apresentada poligonal da área do empreendimento, com a indicação das matrículas correspondentes, em meio digital.
- 6.3. Caso seja necessária a implantação do caminhamento da adutora, interceptor, emissário, extravasor, linha de recalque ou qualquer outro tipo de tubulação, localizado em:
 - 6.3.1. Terras fora dos domínios do empreendimento, este deverá proceder a regularização das áreas necessárias para a interligação nas redes e unidades da Caesb.
 - 6.3.2. Parques e/ou unidades de conservação dentro e/ou fora da poligonal do projeto, será necessária a anuência e aprovação do órgão ambiental competente.
 - 6.3.3. Faixas de domínio de rodovias e/ou ferrovias, será necessária a anuência e aprovação do órgão e/ou concessionária competente.
- 6.4. Para aprovação dos projetos junto à Caesb, o empreendedor deverá enviar carta registrada no protocolo da Companhia apresentando as escrituras devidamente registradas (ou os termos de cessão de uso, se for o caso) bem como as devidas autorizações dessas áreas (conforme o caso).
- 6.5. Na fase de Estudo de Concepção, as exigências apresentadas nos itens 5.1 a 5.4 deverão ser comprovadas através de consulta prévia respondida pelo órgão competente e/ou proprietário do terreno em eventual interferência, esses, por sua vez, deverão ser anexados ao Estudo, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.6. As exigências apresentadas nos itens 5.1 a 5.4 deverão ser atendidas e devidamente apresentadas a Caesb na fase do Projeto Básico, sendo anexadas a esse, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.7. Informa-se que não é da competência da Caesb analisar a situação fundiária do lote em que será implantado o empreendimento.

7. QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 7.1. O empreendedor deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, às áreas de preservação e proteção ambiental e outros. Esses deverão ser apresentados anexos aos estudos e projetos.
- 7.2. A presente análise limita-se a informar as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário para a área requerida, não se tratando, portanto, de aprovação de empreendimento.
- 7.3. O atendimento do empreendimento pela Caesb está condicionado ao licenciamento ambiental do empreendimento, considerando os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo que todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor.

8. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PROJETO

- 8.1. Dados gerais para elaboração dos projetos:
- a) Coeficiente *per capita* de consumo de água: 137 L/hab/dia
 - b) Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,50
 - c) Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,20
- 8.2. Sistema de Abastecimento de Água:
- a) Coeficiente *per capita* de produção média de água: 210,8 L/hab/dia.
(Conforme Tsutiya, 2014, o consumo *per capita* $q = \frac{q_e}{1-I}$, onde q_e é o consumo *per capita* efetivo e I é o índice de perdas).
 - b) Pressão dinâmica mínima: 10 m.c.a.
 - c) Pressão estática máxima: 40 m.c.a.
 - d) Índice de perdas na distribuição: 35%
 - e) Diâmetro mínimo das redes: 63 mm
 - f) Estimativas de consumo de unidades não residenciais devem considerar os parâmetros de consumo definidos na Norma da Caesb ND.SCO-002 – Ligação Predial de Água.
- 8.3. Sistema de Esgotamento Sanitário:
- a) Coeficiente de retorno (C): 0,8
 - b) Coeficiente de vazão mínima (K3): 0,50
 - c) Taxa de infiltração em ramais condominiais e redes coletoras: 0,05 L/s/km
 - d) Taxa de infiltração em Interceptor e emissário: 0,3 L/s/km
 - e) Diâmetro mínimo da Rede Pública: 150 mm
 - f) Diâmetro mínimo de Ramal Condominial: 150 mm
 - g) Diâmetro máximo de rede no passeio: 200 mm
 - h) Profundidade máxima da rede no passeio: 2,5 m
 - i) Profundidade máxima da rede no passeio com ligação predial: 1,8 m
 - j) Profundidade máxima da rede no leito da via ou área verde: 3,5 m
 - k) Distância máxima entre Poços de Visita (PV): 80 m
 - l) Distância máxima entre CI's do ramal condominial: 50 m
 - m) Declividade mínima: 0,005 m/m
 - n) Lâmina máxima (redes, interceptores e emissários): 75%
 - o) Lâmina máxima (ramal condominial): 45%
- 8.4. Para utilização de parâmetros diferentes dos indicados acima deverão ser apresentadas justificativas suficientes para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.
- 8.5. Não serão aceitos projetos com degraus em PV's e /ou tubo de queda.

9. QUANTO AO REMANEJAMENTO DAS REDES

- 9.1. Para redes de água com diâmetro de até 300 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de abastecimento de água, o remanejamento é possível, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.
- 9.2. Para redes de esgoto com diâmetro de até 200 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário, o remanejamento é possível, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.
- 9.3. Para os diâmetros superiores aos informados em 9.1 e 9.2, a Caesb fará análise e avaliação específica, vide item 9.5.
- 9.4. Para as obras serem executadas pela Caesb, o interessado deverá solicitar a realização dos serviços formalmente à Companhia. A execução também poderá ser realizada pelo interessado, sob fiscalização da Caesb, em conformidade com os padrões de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Companhia.
- 9.5. A solicitação de estudo de remanejamento e avaliação específica deverá ser direcionada à CAESB/DE/EPR - Superintendência de Projetos, via Protocolo Caesb:
 - 9.5.1. Indicação de quais interferências são imprescindíveis de avaliação para remoção;
 - 9.5.2. Projetos de urbanização, bem como de terraplenagem e drenagem, visando compatibilizar as infraestruturas urbanas implantadas na localidade;
- 9.6. Somente é possível a estimativa de custos após a análise específica de cada interferência, uma vez que nem todas as redes necessitarão de remanejamento, somente onde os serviços de urbanização/terraplenagem apresentem riscos às redes implantadas, as condições de recobrimento e questões fundiárias.
- 9.7. Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas, onde os custos correrão inteiramente por conta do interessado.
- 9.8. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
- 9.9. Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115 ou pelo aplicativo da Caesb (App Store ou Google Play);
- 9.10. As informações de cadastro são dinâmicas, devendo o empreendedor solicitar as atualizações do cadastro técnico à Caesb na fase de elaboração dos projetos.

10. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos conforme as normas da Caesb (ND.SEP-015 – Estudo de Concepção e ND-SEP-003 – Elaboração de Projetos).
- 10.2. Os projetos deverão ser elaborados seguindo a norma de apresentação de documentos da Caesb (ND.SEG-008).

- 10.3. Ligações prediais em conjuntos habitacionais (verticais ou horizontais) deverão ser executadas conforme padrão da Caesb e dimensionadas conforme a norma ND.SCO-002.
- 10.4. Deverão ser apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.
- 10.5. Para seu perfeito entendimento e visualização com vistas a subsidiar a elaboração do projeto básico e estudos ambientais, deverá ser elaborado o **Estudo de Concepção que deve apresentar no mínimo os seguintes elementos:**
 - 10.5.1. As etapas de implantação dos sistemas propostos deverão ser adequadamente detalhadas em cronograma, contendo adicionalmente dados imprescindíveis em cada uma, como: descrição da fase, população e demanda, quantidade de poços, unidades necessárias dos sistemas (novas e adequações) e demais informações necessárias ao claro entendimento da proposta. O cronograma deve ser refletido em planta ilustrativa com a mesma riqueza de informações, devidamente legendada.
 - 10.5.2. Devem ser apresentadas as poligonais de atendimento para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento.
 - 10.5.3. Todas as unidades que comporão os sistemas previstos para o atendimento das etapas propostas devem ser detalhadas e apresentados descritivos, desenhos (plantas) e memória de cálculo que possibilitem verificar o pré-dimensionamento e a funcionalidade operacional de cada unidade.
 - 10.5.4. Os estudos de concepção referentes aos sistemas de abastecimento (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) do empreendimento deverão ser apresentados em volumes diferentes.
 - 10.5.5. Deverá ser solicitada a codificação documental dos estudos de concepção com 30 dias de antecedência à entrega, por meio do E-mail: EPRPI@caesb.df.gov.br.
 - 10.5.6. Os estudos de concepção deverão ser encaminhados à CAESB, em meio digital (CD).
 - 10.5.7. Deverá ser protocolada Termo de Doação de Empreendimento (TDE) dos SAA e SES à Caesb (conforme modelo disponível em: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/IzWUOj8kXbnKnbp>), antes ou junto à entrega dos estudos de concepção.
- 10.6. Somente após análise e aprovação dos estudos de concepção é que será emitido o termo de liberação para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.
- 10.7. Os códigos das novas unidades e dos documentos deverão ser solicitados à Caesb pelo interessado antes do início da elaboração dos projetos.
- 10.8. O desenvolvimento dos projetos básicos e executivos deverá ser conforme a alternativa escolhida e aprovada pela Caesb nos estudos de concepção. Se houver necessidade de alteração, essa deverá ser comunicada à EPR por Carta e conter justificativa suficiente para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.

- 10.9. Os projetos com responsabilidades distintas de implantação (órgão executor) deverão ser apresentados separadamente.
- 10.10. Será de responsabilidade do empreendedor a execução do levantamento topográfico. O levantamento planialtimétrico da área do empreendimento deverá estar na escala 1:2000, devidamente amarrado à referência do nível (RN) da Caesb, com curvas de nível variando de metro a metro. O Levantamento Topográfico Planimétrico da área urbana deverá ser georreferenciado em coordenadas SICAD, Datum SIRGAS2000.
- 10.11. Para proteção das tubulações deverão ser observadas as faixas de servidão e recobrimentos mínimos exigidos para redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto, conforme orientações da Caesb:

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto

Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

- 10.12. Deverão ser apresentados projetos de drenagem pluvial de todas as unidades (elevatória, booster, ETE, UTS, etc), dimensionados de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), prevendo inclusive sua destinação final. Se a destinação final for um sistema existente, deverá ser apresentada autorização para interligação. Se a destinação final for um corpo receptor, deverá ser apresentado projeto de dissipador

de energia, bem como outorga de lançamento.

- 10.13. Para o caso de unidades novas, todo projeto que necessitar aprovação da Companhia Energética de Brasília (CEB), deverá ser encaminhado diretamente àquela concessionária em nome do empreendedor. O empreendedor fará toda a tratativa com a CEB com vistas à aprovação do projeto. Somente após a conclusão das obras e do recebimento do termo de doação é que o empreendedor solicitará à CEB a transferência das responsabilidades para a Caesb.
- 10.14. Para o caso de ampliação de unidades já operadas pela Caesb, todo projeto que necessitar aprovação da Companhia Energética de Brasília (CEB) deverá ser encaminhado à Caesb que fará as tratativas com a CEB com vistas à aprovação do projeto.
- 10.15. Todo projeto de fundação deverá ser precedido de execução de sondagens com apresentação do respectivo laudo. Necessariamente a solução técnica adotada para fundações deverá estar pautada no Laudo de Sondagem.
- 10.16. Deverão constar pareceres ambientais de todas as unidades a serem implantadas. Todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor, condicionando o atendimento do empreendimento ao cumprimento destes.
- 10.17. A conclusão e a aprovação dos projetos não dão o direito de início às obras por parte do empreendedor, o qual deverá solicitar autorização e fiscalização à Caesb.
- 10.18. Para travessias aéreas e/ou não-destrutivas em rodovias, ferrovias, polidutos e demais faixas de domínio e/ou faixas de servidão, deverão ser apresentados projetos específicos, devidamente aprovados em seus respectivos órgãos (DER, DNIT, FCA, etc).

11. QUANTO AOS ASPECTOS COMERCIAIS

Para efetivar o cadastro comercial das novas ligações deverão ser observados os seguintes aspectos:

- 11.1. Possuir identificação do endereço para localização.
- 11.2. Possuir abrigo do hidrômetro instalado nos padrões definidos pela Caesb.
- 11.3. Possuir ligação de esgoto ou solicitar conjuntamente com a ligação de água.
- 11.4. No caso de unidade usuária localizada em logradouro desprovido de rede pública coletora de esgotos sanitários, o atendimento do pedido de ligação estará condicionado à disponibilidade de fossa séptica e de sumidouro.
- 11.5. As edificações deverão ser dotadas de caixa de gordura nos padrões definidos pela Caesb, caixa de sabão, reservatório de água – com capacidade de reservação para um dia de consumo – e instalações hidrossanitárias.
- 11.6. Para solicitar ligação de água o usuário deve atender as seguintes exigências:
 - a) Apresentar documento de vinculação à unidade usuária;
 - b) Não possuir junto à Caesb débitos vinculados ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 11.7. No momento da solicitação da ligação, informar:
- Categoria a ser desenvolvida no local (comercial, residencial etc.)
 - Atividade
 - Consumo estimado
 - Número de ligações e de unidades de consumo.

12. QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SISTEMA E INÍCIO DA OPERAÇÃO PELA CAESB

12.1. Materiais e Equipamentos

- 12.1.1. No ato do recebimento dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pela CAESB, o interessado deverá fornecer todas as notas fiscais dos materiais aplicados e equipamentos, os manuais de operação e termos de garantias dadas pelos fabricantes.
- 12.1.2. Todas as unidades operacionais instaladas no empreendimento deverão estar em perfeitas condições de funcionamento no ato do recebimento.

12.2. Serviços

- 12.2.1. O interessado deverá apresentar à CAESB um Termo de Garantia de todos os serviços executados, com prazo fixado de 5 anos a partir da data do recebimento.
- 12.2.2. O interessado deverá reparar quaisquer não conformidades identificadas no sistema durante este período.

13. QUANTO À VALIDADE

- 13.1. Os estudos de concepção bem como a elaboração dos projetos devem estar concluídos e aprovados durante a validade.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3213-7168.

Atenciosamente,

FÁBIO BARCELLAR DE OLIVEIRA
Superintendente Substituto de Projetos – EPR
CREA 17.230/D-D

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	http://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	89785
GDOC Nº:	0563077
Quantidade de Páginas:	13
Documento:	Termo
Assunto :	TVT - 104/2021
Classificação:	067.1 - PLANOS E PROJETOS
Interessado:	TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental LTDA

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA, Superintendente substituto (EPR), Mat.: 529494**, em 25/01/2022 as 20:53, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.